

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/04/2024

Número: **0704265-75.2023.8.07.0018**Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**Órgão julgador: **8ª Vara da Fazenda Pública do DF**Última distribuição : **24/04/2023**Valor da causa: **R\$ 1.203,81**Processo referência: **0704265-75.2023.8.07.0018**Assuntos: **Valor da Execução / Cálculo / Atualização**Nível de Sigilo: **0 (Público)**Justiça gratuita? **SIM**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA (EXEQUENTE)	
	ROBERTO CARDOSO AGUIAR FARIAS (ADVOGADO) ISIS MORANDINI (ADVOGADO)
DISTRITO FEDERAL (EXECUTADO)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
161790008	13/06/2023 10:31	Resposta de Ofício	Outros Documentos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral
Assessoria Jurídica

Despacho - DPDF/DPG/ASSEJUR

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

Trata-se de processo encaminhado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal a qual solicitou, por meio do Ofício n.º 039012/2022 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, informações visando subsidiar a efetivação da defesa da Fazenda Pública no bojo do Processo n.º 0704265-75.2023.8.07.0018, ajuizado por Jheymission Harley Damasceno Sousa em desfavor do Distrito Federal.

Em que pese a referência feita no ofício, a cópia da petição inicial deixou de ser anexada, o que faço nesta oportunidade (113864233). Como visto na referida peça vestibular, o autor, nomeado para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área: Judiciária - Especialidade: Direito e Legislação, mas, ao submeter-se à perícia médica, não teria sido reconhecido como portador de deficiência.

Nesse sentido, a demanda refere-se ao inconformismo do autor com o entendimento da junta médica da Subsaúde de que a Síndrome de Asperger não é deficiência, pois, segundo narra, estaria tal conduta apresentando-se contrária à legislação e aos entendimentos jurisprudenciais.

Desse modo, **de ordem**, em consonância com o Art. 2º, I, da Ordem de Serviço n.º 01, de 08 de setembro de 2022, de lavra do Chefe da Assessoria Jurídica, encaminho o processo à Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF, a fim de que **tome ciência e nos forneça documentos, dados e informações necessários à elaboração de resposta à d. PGDF.**

(assinado eletronicamente)

TÂMARA DE SÁ TEIXEIRA VIEIRA

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **TÂMARA DE SÁ TEIXEIRA VIEIRA - Matr.0235875-1, Assessor(a)**, em 29/05/2023, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113851647 código CRC= **CBBC488F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 310 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

3550-5959

00020-00028760/2023-10

Doc. SEI/GDF 113851647





AGUIAR FARIAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA
____ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**Urgente – Prioridade de Tramitação – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
IMPEDIDA PELA SUBSAÚDE DE TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO
EFETIVO**

**Risco iminente da nomeação tornar sem efeito e conseqüentemente a
convocação do próximo candidato para ocupar a vaga do demandante na
publicação da próxima edição do Diário Oficial do DF**

JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA, brasileiro, solteiro sem união estável, advogado inscrito na OAB/DF sob nº 50464, portador do RG nº 2.562.984 SSP/DF e do CPF.: 036.083.901-03, residente e domiciliado na QNA 11 Casa 08, Taguatinga Norte, Taguatinga/Distrito Federal, CEP: 72110-110, e- mail: jheimyson.sousa@gmail.com; por intermédio de seus advogados *in fine* assinados com procuração anexa e em NOME PRÓPRIO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 106 e 319 do Novo Código de Processo Civil, propor

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE
URGÊNCIA**

INAUDITA ALTERA PARS

em face da entidade política, **DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, por meio da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, situada no SAM, Bloco I, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília-DF, CEP

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)

Petição inicial (113864233)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 2





AGUIAR FARIAS

nº 70.620-090, e-mail: procurador.geral@pg.df.gov.br, de acordo com os motivos de fato e os fundamentos a seguir dispostos.

1. DA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

Logo, ante a citação expressa legal, vem requerer que o presente juízo da Vara da Fazenda Pública julgue-se pela procedência na competência de analisar o requerido neste presente relativo à perícia médica admissional promovida pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, haja vista que as causas em que se discutem matérias relacionadas às perícias médicas são incompatíveis com os princípios da simplicidade, da economia processual e da celeridade que orientam o procedimento abreviado dos Juizados Especiais.

Neste diapasão, o egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) pacificou o entendimento acerca das matérias envolvendo a discussão da prova pericial, senão vejamos:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PENSÃO. POLICIAL MILITAR. FALECIMENTO. ÚNICO FILHO. MAIOR DE 24 ANOS. ALEGAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA. CIDs F41 E 42. PERÍCIA MÉDICA. REQUERIMENTO NO BOJO DO PROCESSO. COMPLEXIDADE. 1. O rito simplificado dos Juizados Especiais da Fazenda Pública não permite a produção de prova complexa. 2. Requerida no bojo do processo a realização de perícia médica, necessária no caso para aferir o real estado de saúde do autor e eventual direito à pensão por morte do genitor, o feito deve ser processado e julgado no Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública, até para não limitar a defesa da parte. 3. Conflito admitido para declarar competente o Juízo suscitado, o da Sétima Vara da Fazenda Pública do DF. (Acórdão 1661767, 07316092220228070000, Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES, 1ª Câmara Cível, data de julgamento: 6/2/2023, publicado no DJE: 2/3/2023. Pág.: Sem Página Cadastrada.) **(Grifo nosso)**

CONFLITO DE COMPETENCIA. VARA DA FAZENDA PÚBLICA E

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCURSO. CONCORRÊNCIA. VAGA. DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PERÍCIA. COMPLEXIDADE DA CAUSA. COMPETÊNCIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA. 1. O rito simplificado dos Juizados Especiais da Fazenda Pública não permite a produção de prova complexa e, evidenciado a indispensabilidade de perícia médica para análise acerca do enquadramento da candidata em concurso público a disputar as vagas destinadas a portadores de deficiência, a demanda deverá ser processada e julgada perante o Juízo de Direito da Fazenda Pública do DF, sob pena de se limitar o direito de defesa das partes. 2. Conflito negativo de competência acolhido e declarado competente o Juízo suscitado da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF. (Acórdão 1648795, 07347747720228070000, Relator: GISLENE PINHEIRO, 1ª Câmara Cível, data de julgamento: 5/12/2022, publicado no DJE: 16/12/2022. Pág.: Sem Página Cadastrada.) **(Grifo nosso)**

Conflito negativo de competência - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública vs. 7ª Vara da Fazenda Pública - Competência da 5ª Vara da Fazenda Pública e da Saúde Pública - Cominatória - Tratamento domiciliar (home care) e dispensa de medicamentos de alto custo - Potencial necessidade de perícia cuja complexidade inibe a competência do Juizado - O suscitante também carece de competência - Declarou-se a competência da 5ª Vara da Fazenda Pública e da Saúde Pública, estranha ao conflito, ex vi da Resolução TJDF 19/12. (Acórdão 1640372, 07228056520228070000, Relator: FERNANDO HABIBE, 2ª Câmara Cível, data de julgamento: 14/11/2022, publicado no DJE: 29/11/2022. Pág.: Sem Página Cadastrada.) **(Grifo nosso)**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RECONHECIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SERVIDOR PÚBLICO DISTRITAL. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. COMPETÊNCIA. NECESSIDADE DE PERÍCIA ESPECIALIZADA. PROVA COMPLEXA. LAUDO PERICIAL ESPECÍFICO. PRINCIOLOGIA DO MICROSISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. INCOMPATIBILIDADE. COMPETÊNCIA DA VARA FAZENDÁRIA. 1. Nos termos da Lei nº 12.153/2009, a definição da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública pauta-se por três critérios básicos: em razão do valor da causa; em razão da matéria; e, por fim, em razão da pessoa. No entanto, além desses três critérios expressos de delimitação de competência, há um quarto requisito, implícito, a ser observado, qual seja, o critério qualitativo da "complexidade da causa". 2. Diante da reconhecida necessidade de realização de perícia especializada, com o fito de verificar se as condições específicas a que a servidora pública é submetida configura, de fato, a insalubridade em grau máximo, matéria inegavelmente complexa, o Juizado Especial da Fazenda Pública mostra-se incompetente para o exame do feito. 3. Conflito negativo de competência admitido para declarar competente o juízo suscitado (Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal). (Acórdão 1423588, 07084739320228070000, Relator: SIMONE LUCINDO, 1ª Câmara Cível, data de julgamento: 16/5/2022, publicado

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

no DJE: 30/5/2022. Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Grifo nosso)

Então, inviável seria esta ação tramitar no Juizado Especial da Fazenda Pública, pois a temática pertinente trata-se de matéria complexa relativa ao exame admissional promovido pela SUBSAÚDE, bem como por não envolver questões patrimoniais, portanto, incompatível com o abreviado procedimento à especialidade dos juizados especiais. Portanto, pugna-se pela procedência no tocante a inexistência de um eventual entendimento acerca da matéria pertinente ao conflito de competência.

2. PRELIMINAR - DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inicialmente cumpre esclarecer que a ação envolve matéria regulada pelo artigo 9º, inciso VII da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), razão pela tem direito à prioridade da tramitação da presente demanda¹.

3. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

O Autor requer que pela não designação de audiência de conciliação, diante da inexistência de legislação autorizando a solução consensual no caso em apreço, com esteio no que preconiza o artigo 334, §4º, inciso II, do Código de Processo Civil/2015.

4. DO CABIMENTO DA PRESENTE AÇÃO

1

LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012. (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990). Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

O caso em tela não pretende a incursão do Poder Judiciário no mérito administrativo da junta médica da Subsaúde, ou seja, neste instrumento jurídico **não se busca substituir o subjetivismo inerente à atividade médica pelo subjetivismo do julgador.**

Em verdade, o objetivo desta ação é demonstrar que a entidade ao impedir a posse do Autor no cargo público, na fase dos exames admissionais, por entender que a **Síndrome de Asperger²** não é deficiência, sendo assim conforme será comprovado neste instrumento jurídico, a parte Ré agiu de forma contrária à legislação brasileira e aos entendimentos jurisprudenciais.

5. DA JUSTIÇA GRATUITA

Excelência, o autor encontra-se em período de dedicação aos estudos para concursos públicos, concentrando todos os seus esforços para alcançar o êxito nesse objetivo. Por ainda existirem causas pendentes de conclusão, não foi possível requerer o cancelamento da sua inscrição na Ordem.

Ademais, não fosse por sua capacidade postulatória e a ajuda também dos colegas advogados que se solidarizaram com a causa, a presente ação não seria possível, pois o mercado da advocacia, no meio em que o causídico está inserido, não passa por boa fase, haja vista a saturação de profissionais, alta taxa de desemprego entre os clientes potenciais e a frequente inadimplência a que está sujeito este procurador e vários de seus colegas.

Nem todos têm bons frutos financeiros na advocacia, embora este advogado tenha conseguido, em vários casos, alcançar uma situação mais

² **“A síndrome de Asperger é uma condição que faz parte do transtorno do espectro autista (TEA), sendo considerada um tipo de autismo brando”**
(<https://drauziovarella.uol.com.br/neurologia/sindrome-de-asperger-e-a-mesma-coisa-que-autismo/> às 8:53h do dia 10/11/2022)

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF
SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

justa para seus assistidos ou auxiliar colegas de profissão, sem o correspondente retorno financeiro.

Por vários motivos, o requerente precisou optar pelos concursos públicos, abstendo-se, por enquanto, de inúmeras outras coisas, em prol de um futuro melhor, conforme demonstrado com os documentos ora apresentados.

Importante ressaltar que nos últimos meses todo o mundo tem sofrido com os reflexos dessa grave pandemia decorrente de casos de contaminação por COVID-19. Em decorrência da crise que se instalou, a população brasileira tem encontrado dificuldades econômicas, não sendo a parte Autora exceção, devendo também ser levada em consideração a situação econômica atual do nosso país no momento da apreciação da gratuidade de justiça requerida.

Nesse contexto, o requerente apresenta, junto à presente petição, os documentos que lhe são possíveis no momento (declaração de hipossuficiência e CTPS – Anexos 03 e 04 respectivamente), confiando na sensibilidade de Vossa Excelência, para bem **avaliar sobre a gratuidade**, com fulcro no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e pelo artigo 98 do CPC.

Subsidiariamente, por questão de equidade, caso Vossa Excelência assim não conceda, que seja concedido o parcelamento de custas, conforme possibilidade descrita na certidão expedida por órgão auxiliar do Juízo, nestes autos.

6. DA PEQUENA SÍNTESE DOS FATOS

A uma, no dia 21.7.2020 às 10:30, foi publicado no *site* da banca examinadora Cebraspe o edital de seleção do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargo de Analista de Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, com 6 vagas imediatas para candidatos com deficiência na área Direito e Legislação, prevendo expressamente o enquadramento de

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)

**AGUIAR FARIAS**

portadores de Transtorno do Espectro Autista como PcD (Anexos 07 e 08).

Vejamos:

*5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; **no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);** nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. **(Grifo nosso)***

A duas, o Autor teve a sua inscrição homologada (Anexo 09) e após aprovação e classificação na prova objetiva e discursiva (Anexo 10), foi convocado no dia 20.5.2023 para a realização da prova de títulos e da avaliação biopsicossocial (Anexo 11), sendo reconhecida a sua deficiência na avaliação biopsicossocial (Anexo 12).

A três, no dia 2.8.2022 foi publicado no *site* da banca organizadora o resultado final do certame, sendo o Autor classificado na 7ª posição entre os candidatos com deficiência (Anexo 13).

A quatro, no dia 22.3.2023, o requerente foi nomeado para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação (Anexo 15), contudo, ao se submeter a perícia médica para avaliação da capacidade laboral, foi surpreendido com resultado da perícia em que apontava não ser portador de deficiência, em que pese ser portador do transtorno do espectro autista, sem que houvesse qualquer motivação para o referido resultado (Anexo 17).

A cinco, diante dessa negativa, o Autor apresentou requerimento administrativo, buscando recorrer da decisão da perícia médica e o deferimento de sua posse (Anexo 17).

A seis, o requerente foi então submetido à nova Junta Médica em grau

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)

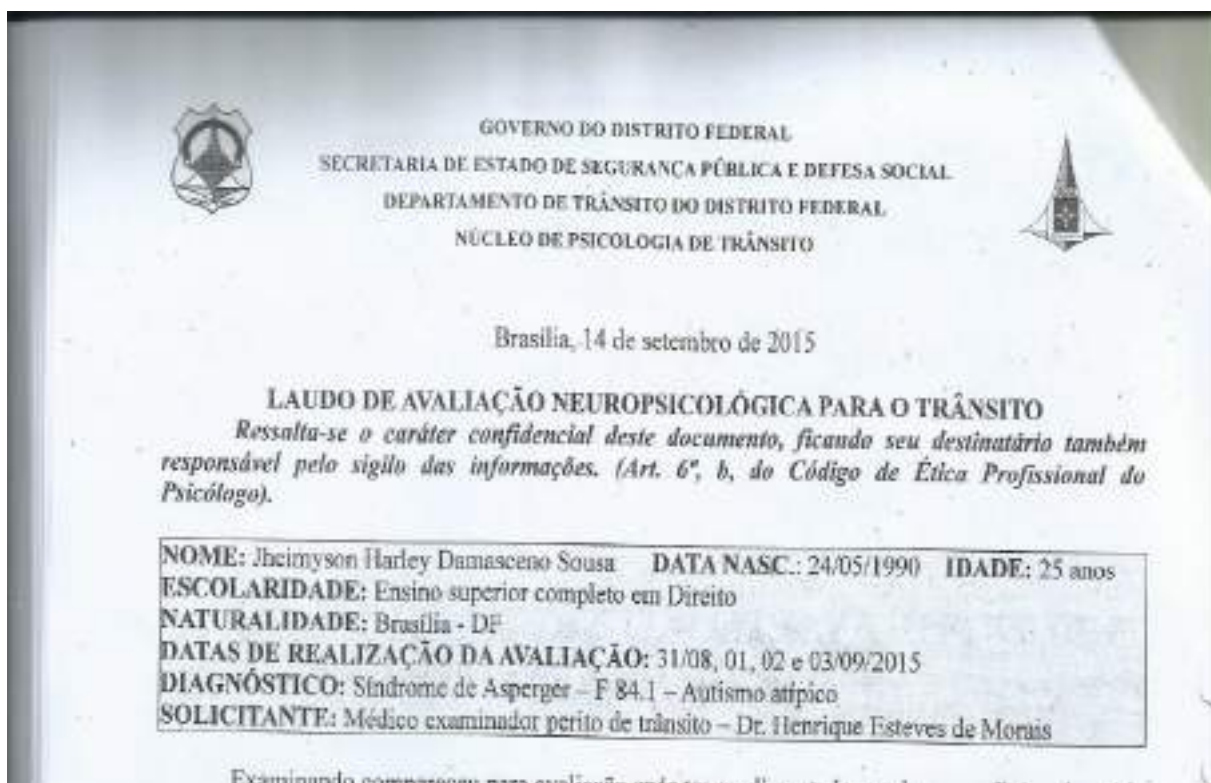


AGUIAR FARIAS

de recurso em 11 de abril de 2023, ocasião em que, novamente, de forma completamente infundada, manteve-se o entendimento de que o Autor não é considerado Pessoa com Deficiência (Anexos 16 e 17).

A sete, dessa forma, na certeza de que os atos administrativos ilegais são passíveis de controle judicial, faz-se necessária a presente demanda a fim de ver o requerente caracterizado como Pessoa com Deficiência, em razão do diagnóstico de autismo.

A oito, o requerente já fez avaliação neuropsicológica do Detran/DF na sua primeira renovação da CNH em 2015, de modo que **o documento produzido pelo Detran/DF também tem natureza de ato administrativo e, como tal, goza da presunção de veracidade (quanto aos fatos - análise da condição de saúde) e legitimidade (direito - conformidade do fato com a lei)**. O laudo da avaliação do Detran/DF já comprovava o autismo do Autor, de modo que as características elencadas no referido dispositivo legal foram identificadas em seu caso (Anexo 05).



A nove, portanto, o impedimento da posse do Autor no cargo público efetivo é ilegal e contraditório também, por ferir o direito de acesso dos deficientes aos cargos públicos por meio de cotas nos concursos públicos,

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF
SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



AGUIAR FARIAS

violando a Constituição Federal e toda legislação infraconstitucional de proteção ao deficiente, além do próprio edital.

7. DO DIREITO

7.1 DO CONCEITO LEGAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A Constituição de 1988, em vários artigos, trata das políticas públicas que asseguram reduzir as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, especialmente na área do trabalho, conforme se percebe pela leitura do art. 7º, XXXI, do art.37, VIII e do art. 40, § 4º, I, todos da Carta Maior.

O conceito de deficiência adotado na legislação brasileira traz mais do que a visão clínica da doença que é acometida a pessoa, uma vez que a sociedade precisou se adequar às necessidades dos deficientes por meio de instrumentos legais e não o contrário.

Segundo Luiz Alberto David Araújo:

“o indivíduo portador de deficiência quer por falta, quer por excesso sensorial ou motor, deve apresentar dificuldades para seu relacionamento social. O que define a pessoa com deficiência não é falta de um membro nem a visão ou audição reduzidas. O que caracteriza a pessoa com deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade. [...] O grau de dificuldade para a inclusão social é que definirá quem é ou não pessoa com deficiência”.

A análise das patologias pelas juntas médicas depende de um juízo discricionário, **mas nenhum ato administrativo está absolutamente afastado do controle judicial sobre a legalidade** do mérito da decisão administrativa. No caso em tela, existe, portanto, afronta às regras e aos princípios aplicáveis à espécie.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

7.2 DO RECONHECIMENTO DA SÍNDROME DE ASPERGER (CONDIÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA) COMO UMA DEFICIÊNCIA PARA TODOS OS ASPECTOS LEGAIS

O Autor é portador **Síndrome de Asperger**, que, segundo a **Lei nº. 12.764/2012**, responsável pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, **a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais**. Urge ressaltar que a Síndrome de Asperger é uma condição que faz parte do transtorno do espectro autista (TEA), sendo considerada um tipo de autismo brando.

Lei nº 12.764/12

“Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

(...)

*§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista **é considerada pessoa com deficiência**, para todos os efeitos legais. (...)* (grifos nossos).

Logo, fica claro que os portadores de TEA são considerados pessoas com deficiência para todos os fins, conforme o parágrafo segundo da referida lei.

7.3 DO RECONHECIMENTO DOS TRIBUNAIS DA SÍNDROME DE ASPERGER COMO UMA DEFICIÊNCIA

Os Tribunais têm entendido que a Síndrome de Asperger é uma condição que gera o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF
SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

deficiência. Senão vejamos:

“ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. **SÍNDROME DE ASPERGER (ESPECTRO AUTISTA). REPROVAÇÃO NO EXAME MÉDICO. CONSIDERADO INAPTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. APELAÇÃO PREJUDICADA. 1. Trata-se de recurso de apelação interposto pela UNIÃO FEDERAL em face da sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - MG, que julgou procedente o pedido formulado na inicial e antecipou os efeitos da tutela, para determinar a anulação do ato que considerou o autor inapto em avaliação físico-mental do concurso público paraprovisamento do cargo de Assistente Técnico da Administração Fazendária. 2. **Não restam dúvidas que o candidato diagnosticado com a Síndrome de Asperger pode concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência** em eventual concurso público, pois deve ser incluído na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, **fundada na Lei Federal nº 12.764/12 (...)**”. (TRF-1 - AC: 00164265320094013801, Relator: JUIZ FEDERAL EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS, Data de Julgamento: 03/07/2019, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 02/08/2019) **(Grifo nosso)****

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DA CEB. CANDIDATO AUTISTA (CID 10:F84.5). **SÍNDROME DE ASPERGER E TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO? TDAH (CID 10: F.90.0). VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. INCLUSÃO DEVIDA. 1. Constatado que o candidato é autista (CID 10: F84.5), portador de Síndrome de Asperger, **ele deve ser enquadrado na lista dos aprovados como portadores de necessidades especiais por força dos preceitos que emergem da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Distrital nº 4.317/2009.** 2. Recurso de apelação conhecido e não provido.” (TJ-DF - APC: 20140111204460, Relator: SILVA LEMOS, Data de Julgamento: 16/12/2015, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 28/01/2016 . Pág.:151) **(Grifo nosso)****

Assim, uma vez que o edital faz referência direta ao §1º, do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764/2012 como parâmetro para especificar quem são as pessoas consideradas com deficiência e que essas concorrerão pelas vagas PcD, o requerente, que é autista, não pode ter sua posse negada sob o pretexto de ausência de deficiência, já que a legislação ou edital de abertura do certame não fazem qualquer distinção entre os graus de autismo ou diferenciação de tratamento entre eles.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

7.4 DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DE PROIBIÇÃO DE ATOS CONTRADITÓRIOS (*VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM*)

De outro modo, é importante destacar que todo certame em que há a reserva de vagas para pessoas com deficiência, a averiguação da deficiência é feita na fase de avaliação biopsicossocial, que visa justamente atestar a deficiência do candidato e sua aptidão para estar classificado no sistema de cotas. Vejamos a previsão editalícia (Anexo 07):

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.

(...)

5.6.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Assim, após sua aprovação nas provas objetivas e discursivas (Anexo 11), o requerente foi submetido à referida avaliação, oportunidade em que teve sua deficiência reconhecida (Anexo 12), inclusive com seu nome constando no resultado final como aprovado nas vagas reservadas para os candidatos PcD (Anexo 13). Vejamos (Anexo 13):

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

104.04, 253 / 10012227, Ana Carla Pessin de Souza, 103.09, 254 / 10009518, Armesine Albuquerque de Sena, 103.09, 255 / 10011749, Ana Carolina Coelho Nascimento Cruz, 102.96, 256 / 10001552, Nathalya Macedo Carrasquel, 102.90, 257 / 10006452, Andrea Stefani Peixoto da Silva, 102.73, 258 / 10010398, Lidia da Silva Fernandes, 102.63, 259 / 10005048, Karoline Souza Soares, 102.55, 260 / 10002222, Fernanda Barbosa Pinheiro Silva, 101.47, 261 / 10001891, Rachel Evaristo Silva, 100.83, 262 / 10008623, Brenda Resende Couto dos Santos, 100.39, 263 / 10004077, Brunna Larissa de Amorim, 99.61, 264 / 10018608, Amanda Caroline Belanda, 99.08, 265 / 10007367, Mariely Ane Joaquim Semedo, 98.25, 266 / 10018642, Daliana da Costa Ferreira, 97.80, 267 / 10002104, Larissa Costa Ribeiro, 97.65, 268.

2.1.1.1 Resultado final no concurso dos **candidatos com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10004359, Jessica Pimenta Pereira, 112.82, 1 / 10003112, Lucas Soares Oliveira, 102.21, 2 / 10009589, Luisa Gualberto Dourado, 99.75, 3 / 10016193, Douglas Willyan Neves Oliveira, 97.45, 4 / 10001521, Pedro Ernane Almeida Silva, 95.23, 5 / 10012511, Lizandra Karen Pontes Diniz, 93.21, 6 / **10015467, Jheimyson Harley Damasceno Sousa, 86.69, 7 / 10008826, Barbara Teixeira, 86.61, 8 / 10016022, Larissa Oliveira Coelho, 75.15, 9.**

2.1.1.2 Resultado final no concurso dos **candidatos negros**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10014090, Renata Cristina Cruz Santos, 120.68, 1 / 10017917, Erick Jonas Costa Gomes, 118.57, 2 / 10012436, Fabio Ramos Soares, 116.55, 3 / 10012863, Gabriela de Carvalho Soares, 115.55, 4 / 10003163, Aline Oliveira Lima, 115.01, 5 / 10010644, Lidiane Evangelista Campos Sousa, 114.02, 6 / 10007490, Daniel Trindade Andrade, 113.47, 7 / 10002927, Rubens Luan Alves da Silva, 112.78, 8 / 10014371, Naila Ingrid Chaves Franklin, 112.01, 9 / 10000837, Keylla do Nascimento Rocha, 111.96, 10 / 10004504, Pamela dos Santos Ferreira, 110.39, 11 / 10011800, Felipe Honorio Gomes de Souza, 109.82, 12 / 10008184, Larissa

Excelência, toda a celeuma que deu origem à presente demanda cinge-se à condição ou não de ser considerada como PCD a parte autora, de modo a aplicar-se a ela os comandos previstos na Lei Federal 12.764/2012 e na Lei Distrital 4.137/2009, em relação ao direito de ingresso no serviço público distrital. Ora, **a partir do momento em que o CEBRASPE reconhece expressamente, por duas vezes (homologação da inscrição no concurso nas vagas PcD e avaliação biopsicossocial), a condição (PCD), não há mais qualquer imbróglio a ser sanado na perícia realizada na Subsaúde**, uma vez que a condição de PCD, nos moldes da referida lei, **não é mutável, provisória e cambiante**, ou seja, seu reconhecimento se dá de forma absoluta, devendo ser aplicável em todos os casos.

Saliente-se, *s.m.j.*, que tal reconhecimento administrativo, por duas vezes no mesmo concurso público da Defensoria Pública do DF (homologação da inscrição no concurso nas vagas PcD e avaliação biopsicossocial), torna desnecessária a análise meritória por parte do julgador da questão, atinente à comprovação de ser PCD a parte autora.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Entendimentos jurisprudenciais quanto ao tema:

*“APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. COTAS RACIAIS. ENTREVISTA PESSOAL. CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS. CANDIDATO ELIMINADO. **POSTERIOR RECONHECIMENTO DO FENÓTIPO EM OUTROS CONCURSOS. MESMA BANCA EXAMINADORA. INCOERÊNCIA E CONTRADIÇÃO NAS AVALIAÇÕES. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO AFASTADA. ILEGALIDADE DO ATO. SENTENÇA REFORMADA. [...] 3. A eliminação por julgamento da banca examinadora deixa de gozar da presunção de legitimidade, quando o candidato comprova que logrou aprovação nas vagas de cotista em outros certames promovidos pela mesma banca que instituiu no edital igual critério fenotípico. (...)” (TJ-DF 20160111182725 DF 0034032-03.2016.8.07.0001, Relator: ROBERTO FREITAS, Data de Julgamento: 05/09/2018, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 24/09/2018 . Pág.: 210-230) (Grifo nosso)”***

*“APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS). AUTODECLARAÇÃO. NÃO ABSOLUTA. POSSIBILIDADE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. AVALIAÇÃO DO FENÓTIPO PELA BANCA EXAMINADORA. **APROVAÇÃO EM CERTAMES ANTERIORES. VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. SETENÇA MANTIDA. [...] 5. Entretanto, na hipótese, a mesma banca já havia considerado o apelado como pardo em concursos anteriores. Assim, sua conduta foi ilegal por ter configurado venire contra factum proprium, vedada em nosso ordenamento jurídico (proibição do exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento anteriormente exercido). 6. Recurso conhecido e desprovido.” (TJ-DF 07120147320188070001 DF 0712014-73.2018.8.07.0001, Relator: SANDOVAL OLIVEIRA, Data de Julgamento: 30/01/2019, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 04/02/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Grifo nosso)***

Contudo, de maneira contraditória e temerária ao submeter o Autor a perícia médica admissional, a qual todo candidato ao ser nomeado se submete, não reconhecer sua deficiência, sob o pretexto de que, por se tratar de um grau leve, o candidato não seria deficiente (Anexo 16). Veja-se (Anexo 16):

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR
GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

LAUDO MÉDICO/ JUNTA RECURSAL
PCD Nº 076/2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

Peritos:

1. Dr. Nilson Campos
2. Dr. Mauricio J. de Lima

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Junta Médica da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor/SUBSAUDE/COPSS, com o objetivo de examinar **JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA**, CPF: **036.083.001-03**.

Em face dos exames realizados e dados colhidos, a Junta Médica concluiu que:

O (s) candidato (s) acima identificado (a) **NÃO É** considerado (a) Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Federal nº 12.764 de 22/12/2012 e Lei Distrital nº 4.317, de 06 de abril de 2009 – DODF de 13/04/2009. O pleito foi indeferido por não se enquadrar nos preceitos técnicos descritos na legislação vigente.

Dr. Nilson Campos
CRM/DF 8948
SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

Dr. Mauricio J. de Lima
CRM/DF 2621
SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

OBS.: De acordo com a Lei Complementar 840/2011, Art. 168, § 1º e Art. 172 "O requerimento, o pedido de reconsideração ou recurso de que tratam os arts. 168 a 172 deve ser despachado no prazo de cinco dias e decidido dentro de trinta dias, a contar da data de seu pedido".

DIRETORIA DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
SCS QUADRA B, 1012 E, EDIFÍCIO PARQUE ESPECIAL COPPERA/2, TORRE A, 3º ANDAR
Telefone: 3349-8187

Inicialmente, é importante destacar que o laudo da junta médica apresenta como justificativa o não enquadramento na Lei Distrital 4.137/2009 (Anexo 16), que contraditoriamente estabelece autismo como deficiência a ser protegida pelo sistema de cotas, sem que tenha qualquer distinção entre os graus de autismo existentes.

Ademais, desconsidera de forma ilegal que o Autor teve sua condição

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

física, psíquica e comportamental avaliada na fase de avaliação biopsicossocial, na qual foi confirmada sua deficiência (Anexo 12).

Em nenhum momento o laudo médico apontou um fundamento concreto para justificar o não enquadramento do requerente como deficiente, sendo somente alegado que o requerente não é pessoa com deficiência, ou seja, não foi apontado o porquê do seu autismo não merecer a proteção legal, **pois não há na lei qualquer distinção entre os tipos de autismo.**

Nesse sentido, destaca-se que o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal estabelece claramente a garantia a ampla defesa no processo administrativo:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

No entanto, o contraditório e a ampla defesa ficam prejudicados diante da ausência de motivação do ato, visto que o Autor sequer tem conhecimento da razão pela qual o seu autismo, que está em um dos graus dentro do espectro, não foi considerado como uma deficiência nessa última avaliação. Ora, qual seria a característica necessária para enquadramento na legislação? Ou ainda qual elemento torna a deficiência do Autor não merecedora de enquadramento pelo sistema de cotas?

Ora, a Constituição Federal é clara ao prever a aplicabilidade do princípio da publicidade à administração pública direta e indireta, vejamos o artigo 37:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: **(Grifo nosso)***

Ademais, a Lei nº. 9.784/99, que se aplica ao DF por força da Lei Distrital nº. 2.834/2001, no seu artigo 50 consagra a necessidade do motivo e da motivação para os atos administrativos, senão vejamos:

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
 - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
 - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
 - IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
 - V - decidam recursos administrativos; VI - decorram de reexame de ofício;
 - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
 - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
- § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Isso significa que os atos administrativos devem possuir a parte dispositiva (motivo), que apresenta a causa do ato, precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos do ato (motivação), sob pena de ilegalidade do ato.

Entretanto, no presente caso não houve fundamentação para o não enquadramento do Autor como PcD, visto que foi somente indicada a suposta ausência de deficiência, seguida pela citação genérica da Lei Distrital nº 4.317/2009, sem indicar qualquer dispositivo específico ou demonstrar a aplicabilidade ao caso, tornando a avaliação totalmente subjetiva e discricionária, o que é ilegal.

Assim, observa-se que o ato combatido não apresenta qualquer fundamentação plausível para excluir o candidato do certame, mas somente valorou indevidamente o grau de sua deficiência e não o considerou como deficiente, o que inclusive pode ser sido feito para acobertar algum preconceito com relação a sua deficiência.

Nesse sentido, destaca-se que o Superior Tribunal de Justiça firmou a tese de que é **nulo** o ato administrativo que elimina o candidato em exame médico quando não há motivação para o fato. Vejamos:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - EXAME MÉDICO - REPROVAÇÃO DE CANDIDATOS - FALTA DE ACESSO AOS RESULTADOS DOS EXAMES - RENOVAÇÃO DO EXAME.

1. É nulo o ato administrativo consistente na reprovação de candidato em exame médico por falta de motivação e de acesso

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

aos resultados no momento adequado.

2. Correção do ato administrativo após a concessão de liminar.
3. Questões fáticas posteriores à impetração são inteiramente impertinentes para exame no recurso, sob pena de, suprimindo-se a apreciação da instância de origem, violar o princípio do tantum devolutum quantum appellatum.
4. Segurança concedida em parte, impondo-se a submissão dos candidatos a novo exame médico.
5. Recursos ordinários parcialmente providos.
(RMS n. 40.229/SC, relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 4/6/2013, DJe de 11/6/2013.) **(Grifo nosso)**

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ACUIDADE VISUAL. CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE. EDITAL QUE PREVIA A CORREÇÃO COM O USO DE ÓCULOS OU LENTES. OFENSA À RAZOABILIDADE.

1. Discute-se a legalidade da eliminação do candidato por ter sido considerado inapto no exame de aptidão visual, no Concurso Público para Ingresso ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
2. Liminar deferida na Medida Cautelar 18.229/SC para assegurar a participação do ora recorrente nas demais fases do certame.
3. **Não houve motivação, no momento adequado, do ato administrativo que reprovou o candidato no exame de saúde, já que os fundamentos dessa eliminação foram enunciados apenas nas informações prestadas pela autoridade coatora.**
4. **Refoge à razoabilidade a eliminação do candidato que não obteve acesso aos fundamentos de sua reprovação,** impedindo-o de efetuar o controle da decisão administrativa, máxime quando o próprio edital autoriza a correção visual pelo simples uso de óculos ou lentes corretivas.
5. É incontroverso que o recorrente não é portador das anomalias constantes do Anexo II do edital que constituem condições incapacitantes à inclusão na Polícia Militar de Santa Catarina - a própria Junta Médica da Corporação Militar após carimbo que revela incapacidade temporária -, bem como há prova documental da realização de cirurgia de correção visual, que atenderia o requisito da higidez física prevista em lei.
6. Segurança deferida para determinar seja o recorrente submetido a nova avaliação de saúde, exclusivamente quanto à acuidade visual, com concessão de prazo para recurso caso haja

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

reprovação, de modo a prestigiar a resolução do caso no âmbito administrativo.

7. Recurso em mandado de segurança provido.

(RMS n. 35.265/SC, relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 27/11/2012, DJe de 6/12/2012.) **(Grifo nosso)**

Assim, a ausência de motivação do ato torna nula o resultado da perícia do Autor.

A Lei Distrital, citada como fundamento da negativa, é clara ao estabelecer autismo como deficiência, vejamos:

Art. 5º Para fins de aplicação desta Lei, devem-se considerar as seguintes categorias de deficiência: (Legislação correlata - Lei 5612 de 26/02/2016)

(...)

VI – autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;

Observa-se que a legislação citada no laudo admissional reconhece o autismo como deficiência e não estipula grau mínimo de comprometimento, mas somente descreve as características gerais de um Transtorno que se manifesta de diferentes modos e em diferentes graus, tanto que é descrito como um ESPECTRO.

Em primeiro lugar, a conclusão da junta médica é somente um apontamento de que o candidato não seria portador de deficiência por não possuir um grau mais "elevado" ou "severo" do Transtorno.

No entanto, essa alegação da junta médica não faz qualquer sentido, uma vez que a legislação brasileira não cria diferenciações entre os graus de autismo, sendo a deficiência considerada como um todo, principalmente por se tratar de um espectro, dada a diversidade de sintomas e de níveis que o transtorno apresenta em cada portador.

Além disso, o dispositivo citado como suposta fundamentação da revisão do laudo admissional, revela exatamente o oposto do pretendido, uma vez que assinala as características comuns do TEA, as quais são identificadas pelos

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

profissionais da saúde quando da avaliação de um paciente. Vejamos a lei federal 12.764/2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Observa-se que, novamente, em momento algum há menção a um grau mínimo de severidade do transtorno para que a pessoa seja considerada autista, e muito menos há previsão de exclusão daqueles que possuem essas características de forma mais branda.

Os incisos somente elencam as características do autismo, as quais são também utilizadas na avaliação médica para que a pessoa receba um laudo e inicie acompanhamento e tratamentos, os quais são os mesmos tanto para os que possuem graus mais altos ou mais leves.

Vale ressaltar que o requerente já fez avaliação neuropsicológica do Detran/DF na sua primeira renovação da CNH, de modo que **o documento produzido pelo Detran/DF (Anexo 05) também tem natureza de ato administrativo e, como tal, goza da presunção de veracidade (quanto aos fatos - análise da condição de saúde) e legitimidade (direito - conformidade do fato com a lei).** O laudo da avaliação do Detran/DF já comprovava o autismo do Autor, de modo que as características elencadas no referido dispositivo legal foram identificadas em seu caso.

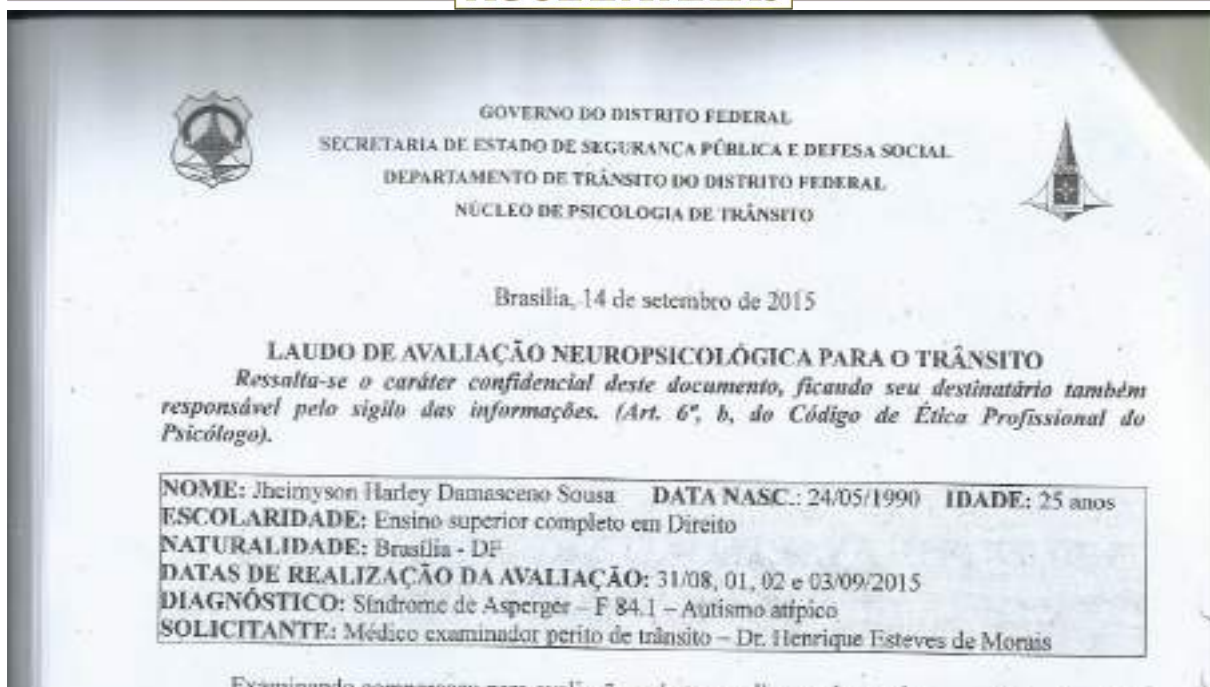
Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS



Assim, o Autor, que comprovadamente possui TEA foi expressamente classificado pelos profissionais da saúde do Detran/DF em 2015 (Anexo 05), inclusive pela banca avaliadora do certame na avaliação biopsicossocial do concurso da Defensoria Pública do DF (Anexo 12), como portador de deficiência, além de ser expresso no edital e na lei que o TEA é uma deficiência para os fins legais.

Ora, se autismo é considerado como deficiência tanto pela Lei Distrital 4.317/2009, como pela Lei Federal n 12.764/2012, por qual motivo o Autor não seria considerado PcD?

Uma vez que a legislação pátria não faz diferenciações para fins legais quanto aos níveis de severidade do TEA, tendo em vista que o autismo corresponde a um espectro e se manifesta de formas diversas e com graus de comprometimento diferentes, sendo todos os níveis protegidos pela lei, não há como justificar a exclusão do Autor, que evidentemente é uma pessoa com deficiência.

Esse fato é bem exemplificado pela mudança ocorrida no ano de 2013, por meio do DSM-5 (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Mentais 5.^a edição), que consagrou que o termo "Síndrome de Asperger" deixou de existir, sendo todos os traços enquadrados na sigla TEA (página 42 do Anexo 18). Vejamos (página 42 do Anexo 18):

Fusão de transtorno autista, transtorno de Asperger e transtorno global do desenvolvimento no transtorno do espectro autista. Os sintomas desses transtornos representam um continuum único de prejuízos com intensidades que vão de leve a grave nos domínios de comunicação social e de comportamentos restritivos e repetitivos em vez de constituir transtornos distintos. Essa mudança foi implementada para melhorar a sensibilidade e a especificidade dos critérios para o diagnóstico de transtorno do espectro autista e para identificar alvos mais focados de tratamento para os prejuízos específicos observados. (DSM-5, 2014, p. 42).

Dessa forma, mesmo que a perícia admissional entenda que o autismo do requerente não é severo, não pode de forma alguma haver a desconsideração da deficiência, visto que TODOS os graus de TEA são igualmente considerados.

Assim, uma vez que o Autor possui diagnósticos realizados por médicos competentes, os quais comprovam que possui TEA, é completamente descabida o impedimento a sua posse de forma imotivada sob o argumento de ausência de deficiência.

Nesse sentido a jurisprudência é clara, no sentido de que o grau da deficiência, seja autismo ou qualquer outra, não é causa para exclusão do candidato das vagas destinadas a PcD. Vejamos:

APELAÇÕES CÍVEIS. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. VAGA RESERVADA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. PERÍCIA JUDICIAL. REQUISITOS PRESENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MATÉRIA PRECLUSA. RECURSO DO IADES NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO DO BRB PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. 1. O critério adotado pelo Edital para definição de quais candidatos teriam direito a concorrer às vagas reservadas a pessoas

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

com deficiência é o legal, segundo os conceitos previstos na legislação que versa sobre o tema (Lei Distrital nº 4.949/2012, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015). Não poderia ser diferente, haja vista o princípio constitucional da legalidade, de rigorosa observância no campo do direito administrativo. 2. O Edital impõe regras tanto aos candidatos como à administração pública, representando instrumento de aplicação do princípio da vinculação ao Edital. 3. A candidata trouxe relatórios médicos dando conta da sua condição de deficiente física e submeteu-se a perícia judicial médica, a qual concluiu pela deficiência física em grau leve, por redução parcial da força muscular da preensão da mão esquerda (monoparesia distal) sobreposta à dor crônica, o que potencializa e caracteriza o COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA, exigido pela legislação em vigor. **Destaca-se, ainda que se considere a deficiência física da autora em grau leve e parcial, importante ressaltar que a legislação aplicada ao caso não faz distinção quanto ao nível da deficiência. Como consequência, constatando-se a subsunção do caso concreto (a condição de deficiência física que acomete a autora) à norma legal em abstrato (legislação e edital que preveem a reserva de vagas aos candidatos deficientes), imperioso o reconhecimento de que a autora permaneça na lista dos candidatos que concorrem à cota especial, tal como consta da r. sentença. (Grifo nosso)**

(...)

8. RECURSO DO IADES NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO DO BRB PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA.

(Acórdão 1430415, 07115939520198070018, Relator: LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA, Relator Designado: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA 3ª Turma Cível, data de julgamento: 9/6/2022, publicado no DJE: 19/7/2022. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DA CEB. CANDIDATO AUTISTA (CID 10: F84.5). SÍNDROME DE ASPERGER E TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO - TDAH (CID 10: F.90.0). VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. INCLUSÃO DEVIDA.

1. Constatado que o candidato é autista (CID 10: F84.5), portador de Síndrome de Asperger, ele deve ser enquadrado na lista dos aprovados como portadores de necessidades especiais por força dos preceitos que emergem da Lei nº 12.764/2012 e da Lei Distrital nº 4.317/2009.

2. Recurso de apelação conhecido e não provido. (Acórdão 914591, 20140111204460APC, Relator: SILVA LEMOS, 5ª TURMA CÍVEL, data de julgamento: 16/12/2015, publicado no DJE: 28/1/2016. Pág.: Sem Página Cadastrada.) **(Grifo nosso)**

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

Dessa forma, não restam dúvidas de que, mesmo possuindo autismo considerado leve, não há distinção quanto ao nível da deficiência, sendo certo que para que o diagnóstico seja feito, as características do Transtorno necessariamente estão presentes, de forma que não há que se falar em não enquadramento do requerente como deficiente.

Se não fosse suficiente, o Autor já havia sido considerado PcD pela avaliação realizada na fase de avaliação biopsicossocial do certame (Anexo 12), na qual foi avaliado por médicos e outros profissionais (psicólogo, assistente social e profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato), ou seja, por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme determina a legislação.

Como poderia, então, uma perícia admissional realizada em poucos minutos revogar indiretamente esse ato administrativo sem qualquer justificativa e como poderia a avaliação individual de um médico que observou superficialmente suas características pessoais determinar que o candidato não possui TEA “suficiente” para tomar posse como PcD?

De outro modo, a perícia admissional carece de competência para avaliar a deficiência, uma vez que o §1º do art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015, estabelece que a avaliação da deficiência para os fins de enquadramento nas cotas será a biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato) que irá considerar tanto os fatores pessoais do avaliado, quanto os fatores socioambientais e as especificidades da função a ser desempenhada, avaliação que não foi feita pelo setor de perícia médica da Subsaúde.

Ora, a perícia foi realizada apenas por dois médicos, sem qualquer equipe multiprofissional ou interdisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato), o que viola frontalmente a legislação vigente.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Ademais, conforme o artigo 7º, inciso VI e artigo 18 da Lei complementar 840/2011 preveem que o candidato deve provar no momento da posse a aptidão física e mental, **mas não comprovação da deficiência**. Vejamos:

Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público: (...)

VI – a aptidão física e mental. (...)

Art. 18. Por ocasião da posse, é exigido do nomeado apresentar:

I – os comprovantes de satisfação dos requisitos previstos no art. 7º e nas normas específicas para a investidura no cargo;

II – declaração:

- a) de bens e valores que constituem seu patrimônio;*
- b) sobre acumulação ou não de cargo ou emprego público, bem como de proventos da aposentadoria de regime próprio de previdência social;*
- c) sobre a existência ou não de impedimento para o exercício de cargo público.*

§ 2º A aptidão física e mental é verificada em inspeção médica oficial. (Grifo nosso)

Nesse sentido, ressalta-se que o Decreto nº 34.023/2012 do Distrito Federal, que regulamenta os procedimentos médico-periciais e de saúde ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública do DF, traz a definição de inspeção médica oficial nos seguintes termos:

Art. 2º O atendimento aos servidores públicos civis, ativos e inativos, bem como aos empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, será realizado de acordo com as disposições contidas neste decreto. Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento considera-se:

(...)

VI - Perícia Médica Oficial: A perícia oficial pode ser conceituada como o ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do servidor, por médico formalmente designado. A perícia médica oficial produz informações para fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Dessa forma, a perícia admissional tem como objetivo aferir se o nomeado está apto para o labor e se possui condições físicas e psicológicas de realizar sua função pública.

Observa-se que em nenhum momento é indicado na legislação que cabe à junta admissional realizar a reavaliação do candidato aprovado para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo sua única função analisar a capacidade laboral do servidor.

Isso porque o momento de provar a deficiência é durante o certame, em que é feita uma avaliação biopsicossocial, com finalidade exclusiva para essa averiguação, por meio de uma equipe multiprofissional e interdisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato), apta para avaliar diversos aspectos e peculiaridades de uma deficiência, não havendo nenhum sentido ser submetido a duas avaliações, ainda mais sem previsão legal.

Dessa forma, uma vez que nem a Lei Complementar 840/2011, nem o mencionado decreto estabelecem a competência para a perícia admissional reavaliar as vagas destinadas aos candidatos PcD em um certame, é totalmente ilegal a revogação o ato administrativo que declarou o requerente como PcD durante o certame.

Ora, uma vez realizada essa avaliação biopsicossocial durante o certame (Anexo 12), não cabe a um exame admissional destituir o ato jurídico formado pela autoridade legalmente indicada como competente (Anexo 16).

Ademais, deve-se atentar ao fato que todos os candidatos cotistas e não cotistas passam por essa perícia admissional, no entanto, aqueles que são aprovados dentre as vagas reservadas para pessoa preta ou parda ou para as pessoas de baixa renda não têm suas condições avaliadas nessa perícia ou durante o processo de posse, de modo que submeter apenas os candidatos com deficiência a essa nova avaliação viola os princípios da proporcionalidade

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

e da igualdade dentre os candidatos cotistas, sendo na verdade um ato discriminatório.

Resta claro também que o reconhecimento da deficiência na fase de avaliação biopsicossocial e a homologação final do certame com o requerente classificado nas vagas para PcD são atos jurídicos perfeitos, pois preenche todos os requisitos legais para sua ocorrência, uma vez que já geraram os devidos efeitos legais decorrentes do andamento e da regular conclusão do concurso.

Do mesmo modo, os referidos atos só poderiam ser desconstituídos em caso de nulidades e por meio de um processo administrativo, o que não aconteceu no presente caso.

Tanto o ato jurídico perfeito, como o direito adquirido, está protegido na Constituição Federal no artigo 5º, inciso XXXVI:

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Dessa previsão constitucional, decorre o princípio do princípio da segurança jurídica, senão vejamos a lição do doutrinador Henrique Savonitti Miranda³:

“Um dos dispositivos mais complexos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 é o inciso XXXVI, que assegura o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

Tratam-se, na realidade, de dispositivos que visam conferir segurança jurídica frente a alterações promovidas pelo legislador infraconstitucional, ou mesmo trazidas pelo exercício do poder constituinte derivado. E esta é indispensável para a pacificação social, porque permite a pessoa programa-se para o futuro, dando-lhe previsibilidade de que certas situações jurídicas fundamentais para a

³ MIRANDA, Henrique Savonitti. Curso de Direito Constitucional; Prefácio do Ministro Carlos Mário da Silva Velloso. 5ª Ed. Brasília: Senado Federal, 2007, p. 246.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

continuidade de sua existência humana não serão alteradas ao sabor do acaso.”

Observa-se que todas as fases do certame foram concluídas e o resultado final do concurso já foi homologado e nele consta o nome do requerente entre os aprovados nas cotas PcD, de modo que se formou ato jurídico perfeito (Anexo 13).

Logo, não pode um candidato, que possui TEA, ser considerado deficiente na avaliação biopsicossocial realizada no certame (Anexo 12), inclusive constando como PcD no resultado final (Anexo 13), possuindo a legítima expectativa de ocupar o cargo indistintamente, ter sua posse e o conseqüente exercício impedidos, com base em um laudo que sequer apresenta motivação para o não reconhecimento da deficiência e que não foi feito segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Para a anulação do resultado do certame, deveria ser aberto um processo administrativo, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, em que a autoridade administrativa deveria efetivamente demonstrar que houve alguma causa de nulidade da avaliação anterior, sob pena de permitir que se desconstitua, indevidamente, situações fáticas e jurídicas já consolidadas, ferindo o princípio da segurança jurídica, sem que haja qualquer justificativa legal para tanto.

A aprovação como PcD no certame gerou uma a legítima expectativa e a Administração Pública não pode impedir a posse e o conseqüente exercício do requerente, sob pena de violar um direito subjetivo, visto que a legislação e edital expressamente estabelecem autismo como deficiência sem qualquer restrição.

Assim, tendo em vista o ato jurídico perfeito formado com a homologação do resultado final do concurso em que o requerente foi como aprovado dentre as vagas PcD (Anexo 13), há o direito subjetivo de assumir o cargo para o qual o Administração Pública já o nomeou, após criteriosa avaliação (Anexo 15).

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



AGUIAR FARIAS

Além de todos os dispositivos citados acima, a Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, é clara em vedar a restrição de acesso ao trabalho aos portadores de deficiência. Vejamos o artigo 34 e seus parágrafos:

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação. **(Grifo nosso)**

Fica claro que o Estatuto garante o acesso aos portadores de deficiência o acesso ao trabalho, tanto no âmbito privado, como no âmbito público, inclusive a impossibilidade de restrição decorrente da própria deficiência, sendo uma

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

obrigação a garantia de inclusão e acesso, ônus que deve ser suportado pelo Estado que é garantidor da acessibilidade em seu maior grau.

Dessa forma, observa-se que a negativa do direito de tomar posse no cargo público efetivo (Anexo 16), sob o argumento de ausência de deficiência, em detrimento dos laudos apresentados e, principalmente, da confirmação do autismo na avaliação biopsicossocial, representa óbice ilegal à investidura do Autor, sob pena de permitir um ato de discriminação por meio transversos, pois ora a deficiência é leve ora a deficiência é severa e incompatível com o cargo e desse modo nunca há o preenchimento das vagas destinadas a portadores de deficiência.

Diante disso, resta indubitável que negar o direito do Autor aprovado no certame foi totalmente desarrazoado, desproporcional e ilegal por violar o edital do certame, o Decreto Federal 3.298/1999, o artigo 34 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.146/2015, a Lei Federal nº 12.764/2012, a Lei Distrital nº. 4317/2009 e o artigo 37, VIII da Constituição Federal, haja vista que todos os instrumentos normativos citados estabelecem o direito dos portadores de TEA concorrerem as vagas de deficiente sem qualquer distinção, não sendo admitido que após o reconhecimento da deficiência, a perícia admissional impeça o acesso ao cargo como PcD.

8. DA TUTELA DE URGÊNCIA

Nos termos do Art. 300 do CPC/15, "*a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*"

No presente caso tais requisitos são perfeitamente caracterizados, vejamos:

A PROBABILIDADE DO DIREITO resta caracterizada diante da demonstração inequívoca de que o laudo da avaliação neuropsicológica do Detran/DF em 2015 já comprovava o autismo do Autor (Anexo 05), de modo que

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

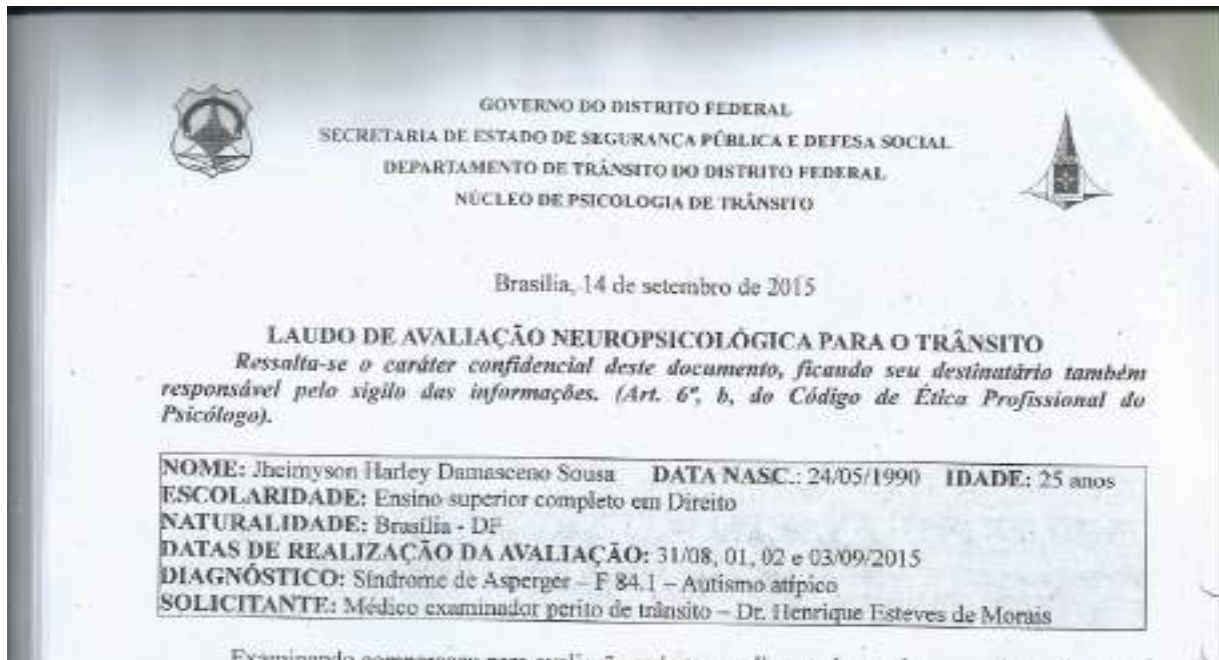
SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

as características elencadas no referido dispositivo legal foram identificadas em seu caso. **Portanto, o documento produzido pelo Detran/DF (Anexo 05) também tem natureza de ato administrativo e, como tal, goza da presunção de veracidade (quanto aos fatos - análise da condição de saúde) e legitimidade (direito - conformidade do fato com a lei).**



Ademais, a perícia admissional não tem a competência para avaliação de deficiência física ou mental, conforme Decreto nº 34.023/2012, além de não ter sido realizada por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato) e sequer constituir um requisito para a posse no cargo, conforme artigo 7º da LC 840/2011.

Assim, conforme destaca a doutrina, não há razão lógica para aguardar o desfecho do processo, quando diante de direito inequívoco:

"Se o fato constitutivo é incontroverso não há racionalidade em obrigar o autor a esperar o tempo necessário à produção das provas dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, uma vez que o autor já se

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

desincumbiu do ônus da prova e a demora inerente à prova dos fatos, cuja prova incumbe ao réu certamente o beneficia." (MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Editora RT, 2017. p.284)

Já o **RISCO DA DEMORA**, fica caracterizado pelo **risco iminente da nomeação tornar sem efeito e conseqüentemente a convocação do próximo candidato para ocupar a vaga do demandante na publicação da próxima edição do Diário Oficial do DF**, ou seja, tal circunstância confere grave risco de perecimento do resultado útil do processo, conforme leciona Humberto Theodoro Júnior:

"um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte", em razão do "periculum in mora", risco esse que deve ser objetivamente apurável, sendo que e a plausibilidade do direito substancial consubstancia-se no direito "invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o "fumus boni iuris" (in Curso de Direito Processual Civil, 2016. I. p. 366).

No presente caso, e tomando como paradigma a teoria da perda de uma Chance, o Autor, **apesar de ter que depreender esforço maior que a média das pessoas em decorrência de sua deficiência, jamais deixou de estudar para concursos públicos, mesmo após de sua aprovação, tendo como meta e sonho pessoal, o ingresso no serviço público.** Citando Cavalieri, este caracteriza como perda de uma chance a conduta de alguém que faz desaparecer a probabilidade de um evento que possibilitaria um benefício futuro para a "vítima". Como exemplo, citam-se julgados do Superior Tribunal de Justiça envolvendo uma pessoa que teve frustrada a chance de ganhar o prêmio máximo de 1 milhão de reais no programa televisivo "Show do Milhão", em virtude de pergunta mal formulada (Resp nº 788.459-BA, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ 13. 03. 06) e a negligência de profissionais liberais no exercício da atividade (Resp nº 1.079.185-MG, Rel^a. Min^a. Nancy Andrighi, Dje 04.08.09).

Logo, muito possivelmente não sendo garantida a posse do Autor no cargo, os danos causados serão irreparáveis, já que o período em que ficar

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**AGUIAR FARIAS**

impedido ilegalmente de exercer o cargo, não terá qualquer remuneração ou compensação no futuro, sendo patente o perigo de grave lesão.

Por fim, cabe destacar que o presente pedido **NÃO caracteriza conduta irreversível**, não conferindo nenhum dano ao réu. Pelo contrário, o serviço público se beneficiará com a atuação de um profissional altamente qualificado para o cargo, tendo em vista o Autor ter sido destaque ao tirar a maior nota entre os candidatos que se declararam com deficiência na prova discursiva (Anexo 11):

1.1.1.1 Resultado final na prova discursiva dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na dissertação, nota final na questão 1, nota final na questão 2, nota final na questão 3 e nota final na prova discursiva.

10001246, Alexandre Oliveira Silva, 9.66, 3.75, 4.10, 0.50, 18.01 / 10009566, Alysson de Sa Alves, 11.69, 4.51, 3.16, 0.49, 19.85 / 10013170, Amanda Goncalves Vieira, 18.20, 3.53, 6.31, 4.11, 32.15 / 10001627, Assisleno Ferreira, 14.07, 0.00, 3.95, 0.00, 18.02 / 10008826, Barbara Teixeira, 13.93, 6.15, 7.97, 4.17, 32.22 / 10001711, Bianka Carvalho Moura, 16.21, 6.66, 6.20, 2.63, 31.70 / 10000844, Bruno Henrique de Lima Faria, 9.58, 6.46, 9.00, 9.67, 34.71 / 10008334, Deivisson de Oliveira Coelho, 6.66, 4.81, 3.05, 8.17, 22.69 / 10016193, Douglas Willyan Neves Oliveira, 11.83, 5.89, 6.16, 4.25, 28.13 / 10011104, Eliane Martins da Silva, 18.62, 0.96, 5.65, 2.44, 27.67 / 10004944, Esdras Ferreira de Oliveira, 15.90, 2.96, 1.76, 6.18, 26.80 / 10000453, Fabio de Moura Leocadio, 14.37, 7.33, 8.28, 2.37, 32.35 / 10000194, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 13.57, 3.72, 6.53, 4.17, 27.99 / 10000942, Fernanda Leite Gomes, 16.96, 4.50, 8.65, 5.00, 35.11 / 10002432, Gabriel Mendes Nunes, 13.94, 2.75, 8.14, 4.02, 28.85 / 10014160, George Anderson Holanda Coutinho, 18.70, 5.69, 4.43, 2.60, 31.42 / 10017165, Giovane Brandao Monteiro dos Santos, 11.03, 4.11, 5.88, 8.95, 29.97 / 10009249, Gustavo Pereira de Albuquerque, 17.10, 2.36, 5.55, 3.71, 28.72 / 10004359, Jessica Pimenta Pereira, 16.41, 6.43, 6.92, 6.36, 36.12 / 10015467, Jheimyson Harley Damasceno Sousa, 17.57, 4.79, 9.89, 4.85, 37.10 / 10015739, Juliana Saraiva Goncalves, 13.45, 3.52, 2.13, 1.67, 20.77 / 10007479, Julio Cezar de Oliveira Junior, 9.70, 0.00, 6.11, 1.75, 17.56 / 10016022, Larissa Oliveira Coelho, 13.73, 6.30, 5.43, 8.33, 33.79 / 10000075, Leticia Freires de Lima, 15.52, 3.61, 5.30, 4.49, 28.92 / 10012511, Lizandra Karen Pontes Diniz, 16.47, 8.12, 4.94, 2.98, 32.51 / 10003112, Lucas Soares Oliveira, 18.21, 6.78, 6.18, 3.12, 34.29 / 10013606, Luciana de Cassia Abrao, 16.63, 2.73, 5.43, 0.00, 24.79 / 10009589, Luisa Gualberto Dourado, 11.54, 5.43, 6.50, 8.40, 31.87 / 10010918, Manoel Cosme Rosa Pereira, 13.93, 0.00, 6.38, 6.23, 26.54 / 10004632, Marcio Vieira Ilario, 18.40, 7.01, 3.38, 0.00, 28.79 / 10007827, Marielle Mendonca e Silva Branquinho, 19.20, 1.41, 7.18, 1.31, 29.10 / 10013216, Maykon Henrique de Souza Leite, 16.95, 0.00, 0.00, 4.53, 21.48 / 10001521, Pedro Ernane Almeida Silva, 15.23, 4.46, 4.69, 8.89, 33.27 / 10000579, Priscila Kettoly Silva Santos, 15.09, 4.35, 3.03, 3.50, 25.97 / 10012616, Rebecca Pereira Pinto, 16.20, 3.06, 6.13, 1.01, 26.40 / 10002259, Rejane da Silva Santos, 18.15, 3.79, 5.30, 4.54, 31.78 / 10000324, Rony Leite Ferreira, 14.62, 0.78, 4.64, 1.64, 21.68 / 10006324, Sarah de Araujo Almeida, 15.07, 3.74, 0.00, 0.00, 18.81 / 10005880, Sarah Moraes, 9.34, 2.21, 2.65, 2.30, 16.50 /

A nota do Autor na discursiva foi a maior entre os candidatos que se declararam pessoas com deficiência:

https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/DPDF_20_ANALISTA/arquivos/ED_10_2020_DP_DF_ANALISTA_RES_FINAL_DISC_CONV_BIO_TTULOS.PDF (Anexo 11)

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível a concessão da tutela de urgência, nos termos do Art. 300 do CPC.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

9. PEDIDO DE RESERVA DA VAGA

Caso não seja concedida a liminar para garantir a posse precária do Autor e o conseqüente exercício no cargo público, mostra-se necessária a determinação judicial de reserva da vaga do Autor e conseqüentemente a não convocação do próximo candidato para ocupar a vaga do demandante, de modo a resguardar o possível direito advindo de uma sentença de procedência.

10. DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, o Autor REQUER:

- a) O recebimento e o processamento desta ação;
- b) Seja determinada a prioridade de tramitação do presente procedimento judicial, visto que cumpre esclarecer que a ação envolve matéria regulada pelo artigo 9º, inciso VII da Lei nº 13.146/2015 (Anexos 05 e 06);
- c) A concessão da gratuidade de justiça e, caso seja negado, que seja reduzido o valor ou até mesmo parcelado, nos termos do Artigo 98, inciso II do CPC/2015, pois resta comprovado a hipossuficiência do requerente (Anexos 03 e 04);
- d) **A concessão da TUTELA DE URGÊNCIA**, com sua ulterior manutenção em sede de mérito, *in limine litis* e *inaudita altera pars*, em razão de todo o exposto nesta inicial, **para que se determine a posse do Autor e o conseqüente exercício no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação na vaga reservada aos deficientes, sob a condição “sub-judice”, desde que preenchidos os demais requisitos;**
- e) **Caso não seja concedida a liminar para garantir a posse**

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

precária do Autor e o conseqüente exercício, seja determinada também, *in limine litis e inaudita altera pars*, a reserva da vaga do Autor e conseqüentemente a não convocação do próximo candidato para ocupar a vaga do demandante, de modo a resguardar o possível direito advindo de uma sentença de procedência;

f) A dispensa da designação de audiência de conciliação, diante da inexistência de legislação autorizando a solução consensual no caso em apreço, com esteio no que preconiza o artigo 334, §4º, inciso II, do Código de Processo Civil/2015;

g) A citação do ente político Distrito Federal, para, querendo, responder à presente ação;

h) A manifestação do Ministério Público, tendo em vista o Autor ser portador da Síndrome de Asperger – CID10 F84.5, que é um estado do espectro autista;

i) A produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente a oitiva das partes envolvidas e a perícia oficial;

j) A **procedência integral** desta demanda, para que seja dada a posse e o conseqüente exercício no cargo público efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação na vaga reservada aos deficientes;

k) Requer que as intimações ocorram **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Advogado Roberto Cardoso Aguiar Farias, OAB/DF nº 50395, nos termos do Art.272, §5º do CPC/15.

Por se tratar de Ação de Obrigação de Fazer e não ter conteúdo econômico imediato, atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000 (mil reais) para efeitos meramente fiscais.

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)





AGUIAR FARIAS

Nestes termos,

Pede e espera o deferimento.

Brasília/DF, 23 de abril de 2023.

**JHEIMYSON HARLEY
DAMASCENO SOUSA**
Advogado
OAB/DF 50464

**ROBERTO CARDOSO
AGUIAR FARIAS**
Advogado
OAB/DF 50395

**ISIS MORANDINI
ROSSETI**
Advogada
OAB/DF 51931

Dr. Roberto Aguiar Farias
Advogado - OAB: 50.395/DF

SRES Área Especial, Centro Comercial Cruzeiro, bloco D-20, loja 07, sobreloja, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-543 - Brasília (DF)



**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS****PORTARIA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, com a seguinte composição:

- I - Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal;
- II - Secretário(a) Executivo(a);
- III - Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;
- IV - Subsecretário(a) de Prospecção de Projetos;
- V - Subsecretário(a) de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização;
- VI - Subsecretário(a) de Estruturação e Gestão de Projetos.

§ 1º O CIG/SEPE será coordenado pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e, em suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo.

§ 2º Os demais membros, em caso de ausências e impedimentos, serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 3º As deliberações do Comitê Interno de Governança Pública serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao coordenador, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 4º As deliberações do Comitê Interno de Governança Pública terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas pelo coordenador, formalizadas em processo e mediante ato próprio.

§ 5º O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á bimestralmente, na primeira segunda-feira do mês, podendo ser convocada reunião extraordinária, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação de seu coordenador ou de no mínimo três membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória.

§ 6º Os itens de pauta deverão ser encaminhados pelas áreas com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
- b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
- c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança - CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos;

VI - estimular a cultura organizacional e fomentar as práticas de gestão de riscos; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Secretário(a) de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública divulgará suas atas e deliberações no sítio eletrônico da SEPE.

Art. 4º A participação no Comitê Interno de Governança Pública é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições da Portaria nº 41, de 06 de julho de 2020, que criou o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, órgão colegiado de decisão sobre políticas, diretrizes e normatização da segurança da informação, dos investimentos e das prioridades em infraestrutura e capacitação, para melhoria da Governança de Informação da SEDET.

Art. 2º O CGTIC da SEDET passa a ser composto da seguinte forma:

- I - Chefe de Gabinete da SEDET;
- II - Subsecretário de Administração Geral;
- III - Subsecretário de Microcrédito e Economia Solidária;
- IV - Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;
- V - Subsecretário de Qualificação Profissional;
- VI - Subsecretário de Integração de Ações Sociais;
- VII - Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo;
- VIII - Subsecretário de Micro e Pequenas Empresas;
- IX - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos;
- X - Subsecretário de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico;
- XI - Diretor de Suporte e Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê será exercida pelo Chefe de Gabinete da SEDET.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 117, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR os(as) candidatos(as) abaixo, aprovados(as) no Concurso Público a que se refere o Edital Nº 1 - DPDF - ANALISTA, de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 14 - DPDF, de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, em vagas originárias da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE - DIREITO E LEGISLAÇÃO: ISABELA NOGUEIRA FONSECA COSTA, 1º, CAROLINA PINHO DE CASTRO, 3º, YURI LUIGI LOPES MENDONCA, 6º, THIAGO TULIO DE PAULA DOS ANJOS, 8º, BEATRIZ PATRIOTA CARNEIRO, 9º, LUIZA PALMA ORENHA, 11º, THARUESSY RESENDE HENRIQUES LEO, 13º, MARIA LUISA SETTE COSTA MELLO, 14º, ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA, 17º, DEBORA LETICIA TORRES DA SILVA, 18º, MAYRA JOANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, 22º, GUSTAVO PINCERATO VIEIRA, 23º, CARLA SUSANE RODRIGUES MIRANDA, 24º, SAMYLLE DE MIRANDA HAICK, 25º, PAULA COSTA REZENDE, 26º, FERNANDA LAGO MONTEIRO, 28º(*), ANA LUISA MELO NOGUEIRA, 29º, LAURA LEO MELGACO CAMPOS RIBEIRO, 30º, PRISCILLA SARAIVA ALVES, 31º, JESSIKA STEFFANY CASTRO DA COSTA, 32º, ANA LUISA COSTA DE OLIVEIRA PARANAGUA E LAGO, 34º, GABRIELLE SILVA GOMES, 40º, KAROLINY ANDRADE DE LIMA, 41º, MARCELA BALDUINO CARNEIRO, 42º, SHYRLLENNE MATSAMURA RAMOS, 44º, ISABELA ALMEIDA BARROS, 47º, EVANDRO MOTTA ARAUJO, 48º(*), LARA GABRIELA FRANCA CORADO, 49º, EDUARDO MONTENEGRO FERREIRA, 50º, LORENA FALCAO NASCIMENTO, 51º, LYEGGE FERNANDA GONCALVES SILVA, 53º, MARIANA MENDES RIBEIRO, 54º, VICTOR HUGO PINHEIRO CASCAIS MELEIRO, 56º, ROBERLEI JOSE RESENDE BELINATE, 57º(*), MANUELA ALVES DE BARROS CORREIA, 58º, ISRAEL DE JESUS AZEVEDO, 59º, SAMUEL RODRIGUES BATISTA FERREIRA, 60º, LUANA MARQUES FUZARO, 61º, LOREN CRSTINA ORTIZ COSTA PAULO DA CUNHA NEVES, 62º, KAMILA VIEIRA BARBOSA, 64º, LAIS MARIA ROSAL DOS SANTOS, 65º, MIRELLE MATEUS CORREA, 67º, MARCELA MANTOVANI AYRES LINO, 68º, DANIELLE BRAZAO E SILVA PEREIRA, 69º, VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA SANTOS, 70º, KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO, 71º, THIAGO BOLELLI COSTA, 72º, DONATO FRANCISCO VAZ NETO, 73º, GRACIANA KEMP MAAS, 74º, THAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO, 75º, NATHALIA GOMES OLIVEIRA DE CARVALHO, 76º, RUAN MARCIO SOUSA, 77º, JOCIELLY DA SILVA DE SOUSA, 79º, MARIA JULIA JUNQUEIRA CARDOSO ANTUNES BUENO, 81º(*), VICTOR GADELHA DIOGENES FORTES, 82º, ERICA DE SOUZA CAMPOS LEO, 84º, PEDRO ABDALLAH FONSECA, 85º, VINICIUS CARLONI CYPRIANO, 88º, CARLOS AUGUSTO ARAUJO PERIARD, 90º, JHESSIKA DE JESUS SANTANA, 91º, THIAGO HENRIQUES CACCOZZI DE SOUZA, 92º, CAMILLA AMARO SANTOS, 94º, CAROLINE MOREIRA COSTA GUIMARAES, 97º(*), ISIS GONCALVES DIAS, 98º, NATALIA RITTER GOMES SANTOS, 99º, CASSIO VINICIUS SILVA TEIXEIRA, 100º, RENATA BARBOSA CALDAS, 102º, ALEXANDRE FERREIRA LIMA, 103º, DEBORAH ROSSI VENIER GUEDES, 104º, JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA, 105º, WALTER PAULO DE MORAIS FILHO, 106º, RAFAELLE DE MENDONCA DOS SANTOS, 107º, VICTOR

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Publicação Portaria 117 - Nomeação (113959689)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 38



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 38

BERNARDO CARVALHO DANTAS, 109º, LAIANE SILVA DE MATOS MOURA, 110º, MARCELO RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR, 111º, DAVID MARTINS MENDONÇA, 113º, VICTOR RICARDO FREIRE CORREIA, 115º, GUSTAVO RIBEIRO ALVES, 116º, SILVESTRE EUSTAQUIO ROSSI PACHECO, 117º, GUILHERME QUEIROZ TRAESEL, 118º(*), HUMBERTO SALVIOLO SOARES, 119º, CINTIA QUEIROZ TRAESEL, 120º, LUCIANA COSTA BRAGA CRUZ, 121º, NIRVANA CAMPOS FREITAS DE MOURA, 122º, FILLIPE RAMIRIS SOUSA MEDEIROS, 124º, DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, 125º, LIZ VANESSA PIRES DE ALBUQUERQUE DUTRA, 126º, LETICIA RABELO CAMPOS, 127º, AMANDA MICAEL FERNANDES OLIVEIRA, 128º, MARILENE PETRUCI DOS REIS ALVES PIMENTA, 129º, ISABELA ARANTES FREITAS, 130º, IGOR MOTA SILVA, 132º, JESSICA PIMENTA PEREIRA, 133º, ISABELLA HERINGER COSTA CASTELLANO, 134º, LUIZA MENEZES MENDES, 136º, RAQUEL CRIVELARO CAMPOS, 137º, TAIS BARDUCHI ROMERO, 138º, SARAH ALINE GUIMARAES TELHADO, 140º, RAISSA LAGE AVELAR TORRES, 141º, PATRICIA SANTOS BARROSO, 142º, AURELIO FALEIROS DA SILVA MAIA, 143º, DANIEL CEZAR DOS SANTOS, 144º, JESYK DE RESENDE PEREIRA, 145º, THIAGO GOBBO LINS GUIMARAES, 148º, JULIANA FARIA SANTIAGO, 149º, PATRIK MENDONCA CAIRES, 150º(*), LAIS CARLA MACHADO LESSA ATAIDE, 151º, LARISSA RODRIGUES DE SOUSA CAIXETA, 152º, CAMILA MARINHO COSTA DE MEDEIROS, 153º, VICTOR DE SOUSA PASSOS, 154º, MATEUS MACEDO LIMA PORTO, 155º, KARINA MACAU FURTADO COSTA, 156º, VIVIANA MISSAGIA MATTOS DE CASTRO, 157º, LARISSA MARQUES SAUDE, 158º, BERNARD ITOH DE MEDEIROS, 160º, AMANDA CASTELO RODRIGUES, 161º, ALLAN BRENO SANTOS PEREIRA, 162º, JENNYFFER LAYLA SILVA ALVES, 163º, LORRANE SANTANA FREITAS DE ANDRADE, 164º, RICARDO LEITE DOS SANTOS, 165º, AMANDA CARLOS MAIA ARISTON, 166º(*), JORGE LUCAS MARTINS, 167º, MATEUS GOMES NINA RIBEIRO, 168º, VANESSA GOMES LOPES, 169º, RUDA NUNES ALVES, 170º, ALINE VIEIRA FREITAS, 171º, NAARA MARQUES DE SOUZA MAYA, 172º, CATHERINE SANTOS VITAGLIANO, 174º, BRUNO DE ALCANTARA TRINDADE, 175º, FELIPE DOS SANTOS CAVALCANTE, 178º, ALINE CRISTINA ROJAS, 179º, AGUIDA CAROLINE MARTINS SILVA, 180º, PALOMA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARAES, 181º, BERNADETE LAURENE COELHO OKAMOTO, 182º, DAIANE BRAZ NERI, 183º, BRUNA STEFANY SANTOS DO NASCIMENTO, 184º, HELLEN VALENTE RODRIGUES NORONHA, 185º(*), GUILHERME SOUSA ELMOKDISI, 186º, RICARDO BERCHO MARTINS, 187º, THALITA VALADARES DE MATTOS, 188º, PEDRO AUGUSTO LOURENCO CORREA, 189º, MATEUS FONSECA CAMPANHARO, 191º, THAISA BRITO PORTAL DE ALMEIDA BEZERRA, 192º, ANA PAULA DEL VIEIRA DUQUE, 193º, BRUNO SILVA DA SILVA, 194º, LUCAS PANTAROLO VAZ, 195º, RAPHAEL LINS DE ARAUJO RIBEIRO, 196º, ANDRESSA BIZERRA BRITO, 197º(*), ANDRESSA MOREIRA MARTINS DE AGUIAR, 198º, ISABELA VELOSO MARTINS, 199º, STEPHANIE CALANDRINI TUMA SERRUYA, 200º, LARISSA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, 201º, DEBORA MONTEIRO FREITAS, 202º, THAIS DAVILA VASCONCELOS, 203º, ANA LUIZA DA SILVA FERREIRA, 205º, ANA CLAUDIA DOS SANTOS PERET SANT ANA, 206º, MARIA CLARA CUNHA FARIAS, 207º, ROBERTO HERMIDAS DE ARAGAO NETO, 208º, RENATO ALISSON RODRIGUES FONTES, 209º, JUCARA HELENA OIAN SAKAMOTO, 211º, LILIANE SOUTO, 212º, MARINA ANDRADE DE SOUSA, 213º, BRUNO CARVALHO TAVARES, 214º, JEFFERSON PAIVA NASCIMENTO, 215º, RENATO ALVES CARVALHO, 216º, ADRIANA LAURA DOS SANTOS COSTA, 217º, NATHALIA NEVES DE CASTRO, 218º, LUANA MEDEIROS GURGEL DE FARIA, 219º, os(as) candidatos(as) que se declararam negros(as): RENATA CRISTINA CRUZ SANTOS, 1º, ERICK JONAS COSTA GOMES, 2º, FABIO RAMOS SOARES, 3º, GABRIELA DE CARVALHO SOARES, 4º, LIDIANE EVANGELISTA CAMPOS SOUSA, 6º, DANIEL TRINDADE ANDRADE, 7º, RUBENS LUAN ALVES DA SILVA, 8º, NAILA INGRID CHAVES FRANKLIN, 9º, KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA, 10º, LARISSA VIANA SANTOS, 13º, KELLY AFONSO CLEMENTE, 14º, MARCUS BARCELOS VIEIRA DE SOUSA, 15º, LUCAS NONATO DA SILVA ARAUJO, 16º, RODRIGO FARIA VIEIRA DOS ANJOS, 17º, ANANDA BEATRIZ DE SOUZA BATISTA, 18º, AFONSO HENRIQUE DE SOUSA FELIX, 20º, MARCUS VINICIUS DA SILVA MOREIRA, 22º, KAROLLYNY COSTA PEREIRA, 24º, RACKEL EVARISTO SILVA, 25º, JOICE LIMA FERREIRA JESUS, 26º, ELAI QUELE PEREIRA SOUZA, 27º, IGOR HENRIQUE MOURA DA SILVA, 29º, NAYARA MOREIRA ALVES, 30º, LARISSA COSTA RIBEIRO, 31º, NATHALIA TEODORO DE SOUZA, 32º, EDNEI DA CONCEIÇÃO SOUSA, 33º, LAURIANE MATOS DA ROCHA, 34º, WILTON MATOS DA SILVA, 35º, SABRINA SODRE SILVA, 36º, LORRANE ALVES DIAS, 37º, e os(as) candidatos(as) que se declaram pessoa com deficiência: JESSICA PIMENTA PEREIRA, 1º, LUCAS SOARES OLIVEIRA, 2º, LUISA GUALBERTO DOURADO, 3º, DOUGLAS WILLYAN NEVES OLIVEIRA, 4º, PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA, 5º, LIZANDRA KAREN PONTES DINIZ, 6º, JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA, 7º, BARBARA TEIXEIRA, 8º, LARISSA OLIVEIRA COELHO, 9º.

(* Candidatos nomeados por provimento judicial, 28º*, 48º*, 57º*, 81º*, 97º*, 118º*, 150º*, 166º*, 185º* e 197º*.

** Os(As) candidatos(as) RODRIGO MARENGO BERGAMIM, 2º, ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, 4º, ISABELLA PORFIRIO ROSA, 5º, BRENA

MASCARENHAS CARVALHO DA SILVA, 7º, ARTHUR ALVARES PEDROSA, 10º, MARIANA DORTA MONTENEGRO, 12º, GUILHERME MARQUES DA COSTA, 16º, BRUNO MANZKE DE CARVALHO, 20º, ANA CAROLINA GOMES MELLAO HADAD, 21º, BRUNA GOMIDE CORREA, 27º, ANA CAROLINNE DANTAS SPILLARI, 36º, TAMARA CORDEIRO POLO MENDES, 38º, GUSTAVO LIRA DE ARAUJO CARNEIRO, 39º, GABRIELA SILVA BERNARDES, 43º, JOSE RIBEIRO DOS SANTOS NETO, 45º, ANNA RAYSA REIS ALVES DE LIMA, 52º, BEATRIZ BONACH PIRES, 66º, AMANDA RENOSTO GENNARI, 78º, THALITA ARAUJO SILVA, 80º, REBECCA BENEDET DE SOUSA MARTINS, 83º, LEONARDO HENRIQUE COSTA DE QUEIROZ, 89º, KAMILLA NAISER LIMA FILIPOWITZ, 93º, ANA CAROLINA FERREIRA VIANNA COTTA, 108º, ANA CLARA GONCALVES PAMPLONA, 131º, REBECA DO LAGO NOGUEIRA, 139º, ANA CLAUDIA DE FARIA MACHAY, 160º, VLADIA FREIRE DE CARVALHO SALES, 173º, LUANE MARIN LATINI, 177º, os(as) candidatos(as) que se declararam negros(as): ALINE OLIVEIRA LIMA, 5º, PAMELA DOS SANTOS FERREIRA, 11º, FELIPE HONORIO GOMES DE SOUZA, 12º, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 19º, LIDIA DA SILVA FERNANDES, 23º, WDSOON RIBEIRO ARAUJO, 28º, e os(as) candidatos(as) SUB JUDICE: IGOR MENDES CARVALHO, 15º, CAROLINA MENDES PEREIRA, 112º, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

*** Os(As) candidatos(as) MARIA PAULA BENJAMIM BORGES, 19º, MARCELLO FARIA DE OLIVEIRA, 33º, ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, 37º, FRANCISCO ISIDORIO DA SILVA, 46º, MARIANA ASEVEDO RANGEL, 55º, MATEUS FEITOZA BRANDAO, 96º, a candidata que se declarou negra: NAYANA BRITO DOS SANTOS, 21º, e a candidata SUB JUDICE: ANA CAROLINA ALMEIDA DI NAPOLI, 86º, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação e exclusão do processo seletivo.

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: STEPHANE BATISTA DOS SANTOS, 3º, MARIA GABRYELLA ROCHA DE OLIVEIRA, 4º, ILA THAINA CRUVINEL GONCALVES, 5º, RENATA DA SILVA PESSOA, 6º, CAROLINA MOREIRA CHIEREGATTI, 10º, os(as) candidatos(as) que se declararam negros(as): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 1º, GILBERTO PEREIRA DA ROCHA, 3º, e o(a) candidato(a) que se declarou pessoa com deficiência: FABIANA RAMOS LOPES, 1º.

** Os(As) candidatos(as) MAYCON LUIZ FERREIRA CARDOSO, 2º, e GIOVANNA FERNANDES AMARAL, 7º, e a candidata que se declarou negra: DEIANE RODRIGUES DOS REIS, 2º, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

*** Os(As) candidatos(as) EDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, 1º, LUCIO HENRIQUE RIBEIRO DE MENEZES, 8º, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação e exclusão do processo seletivo.

ESPECIALIDADE – ARQUIVOLOGIA: RAFAELA DE SOUZA PINTO, 1º.

ESPECIALIDADE – ARQUITETURA: LARISSA CESAR MELO, 1º, LARISSA MARTINS BARROS, 2º.

ESPECIALIDADE – COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO: CAROLINE BCHARA NOGUEIRA, 1º.

ESPECIALIDADE – CONTABILIDADE: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO, 1º, GIOVANNI LAGARES CROCETTI, 2º, JOAO VITOR SANTANA VIEIRA, 3º.

ESPECIALIDADE – ECONOMIA: CLARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILQUA, 2º

*** O candidato PEDRO ROCHA DE MORAES, 1º, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação e exclusão do processo seletivo.

ESPECIALIDADE – ENGENHARIA CIVIL: SAMIR OLIVEIRA SALLES, 1º, DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, 3º.

** O candidato ROMULO COSTA MELO, 2º deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

ESPECIALIDADE – INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS: LUCAS MATEUS AGUIAR DA PONTE, 1º.

ESPECIALIDADE – INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: JANO GUIMARAES ROCHA, 1º, PEDRO AUGUSTO DA CAMARA DE OLIVEIRA, 2º.

ESPECIALIDADE – INFORMÁTICA – REDES: LUCIANO COSTA DE OLIVEIRA, 1º, DHIAGO ANTONIO ALVES FERREIRA, 2º, JOAO PAULO NOVO DE OLIVEIRA, 3º.

ESPECIALIDADE – PSICOLOGIA: NATALIA ALVES BETO DE SOUZA, 1º, NATHALY ELOI FERREIRA, 2º.

ESPECIALIDADE – SERVIÇO SOCIAL: GABRIELA FEITOSA PEREIRA, 1º, CASSIA APARECIDA GUIMARAES, 2º.

CELESTINO CHUPEL

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Publicação Portaria 117 - Nomeação (113959689)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 39



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 39

DEFENSORIA PÚBLICA**EDITAL Nº 14 – DPDF – ANALISTA, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL**

O Defensor Público-Geral do Distrito Federal torna públicos o resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e o resultado final no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal.

**1 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

1.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**1.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA:
JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO**

10004452, Afonso Henrique de Sousa Felix / 10003163, Aline Oliveira Lima / 10008947, Ananda Beatriz de Souza Batista / 10003272, Anderson Silva de Oliveira / 10007490, Daniel Trindade Andrade / 10008376, Ednei da Conceicao Sousa / 10010417, Elai Quele Pereira Souza / 10017917, Erick Jonas Costa Gomes / 10012436, Fabio Ramos Soares / 10011800, Felipe Honorio Gomes de Souza / 10012863, Gabriela de Carvalho Soares / 10000552, Igor Henrique Moura da Silva / 10015198, Joice Lima Ferreira Jesus / 1001478, Karollyny Costa Pereira / 10001909, Kelly Afonso Clemente / 10000837, Keyla do Nascimento Rocha / 10002104, Larissa Costa Ribeiro / 10008184, Larissa Viana Santos / 10013062, Lauriane Matos da Rocha / 10010398, Lidia da Silva Fernandes / 10010644, Lidiane Evangelista Campos Sousa / 10002807, Lorrane Alves Dias / 10001750, Lucas Nonato da Silva Araujo / 10002955, Marcus Barcelos Vieira de Sousa / 10010094, Marcus Vinicius da Silva Moreira / 10014371, Naila Ingrid Chaves Franklin / 10016565, Nathalia Teodoro de Souza / 10007420, Nayana Brito dos Santos / 10009910, Nayara Moreira Alves / 10004504, Pamela dos Santos Ferreira / 10001891, Rackel Evaristo Silva / 10014090, Renata Cristina Cruz Santos / 10006706, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos / 10002927, Rubens Luan Alves da Silva / 10014399, Sabrina Sodre Silva / 10000712, Vinicio Luis Silva Oliveira / 10001177, Wdson Ribeiro Araujo / 10012989, Wilton Matos da Silva.

**1.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO
ESPECIALIZADO –****ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO**

10016428, Ana Cristina de Oliveira Rodrigues / 10004753, Camila Lyra Cavalcante / 10012869, Carlos Augusto Portela Xavier / 10001283, Deiane Rodrigues dos Reis / 10000937, Elano Davidson de Castro Vaz / 10005865, Elielton Santos Ferreira / 10002037, Fabiana Martins de Moura Ribeiro / 10003567, Flavia Lucia Ramos do Nascimento / 10014017, Gilberto Pereira da Rocha / 10006532, Igor de Marcos Moreira dos Santos / 10011087, Juan Foryman Rodrigues e Silva Sousa / 10000251, Rachel de Sousa Silva Reis / 10000741, Raiula Amorim Silva / 10016448, Rebeca de Menezes Barbosa / 10001219, Ricardo Nunes dos Santos / 10006066, Rui Ferreira Barbosa / 10010423, Rute Chaves de Jesus Aquino Loureiro / 10001503, Thais da Costa Maria / 10004154, Vanessa da Silva Rodrigues / 10009024, Wilk Junio Fernandes Almeida.

**1.1.3 CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO
ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA**

10014673, Marília Cristina da Silva.

**1.1.4 CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO
ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO**

10006979, Rafaela Teixeira Felix.

**1.1.5 CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO
ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA**

10009874, Rosilea Marques Silva / 10001024, Tariq Trindade Silva.

**1.1.6 CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA:
APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA**

10001861, Israel Rodrigues Magalhaes Oliveira / 10000545, Johnatta Augusto Seabra Barbosa / 10001494, Mariana dos Santos Rodrigues.

**1.1.7 CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA:
APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL**

10012416, Aline Alves de Menezes / 10013996, Elizangela Paulo Medeiros dos Santos / 10000056, Jorge Augusto Borges Bezerra / 10002982, Juliane Santana Amorim / 10014046, Quezia Carvalho Moreira.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

**2.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA:
JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO**

10017096, Isabela Nogueira Fonseca Costa, 136.31, 1 / 10006990, Rodrigo Marengo Bergamim, 136.11, 2 / 10001848, Carolina Pinho de Castro, 134.83, 3 / 10003272, Anderson Silva de Oliveira, 132.73, 4 / 10009394, Isabella Porfirio Rosa, 131.65, 5 / 10006120, Yuri Luigi Lopes Mendonca, 131.36, 6 / 10005229, Brenna Mascarenhas Carvalho da Silva, 129.41, 7 / 10015495, Thiago Tulio de Paula dos Anjos, 128.09, 8 / 10004256, Beatriz Patriota Carneiro, 128.09, 9 / 10010609, Arthur Alvares Pedrosa, 127.86, 10 / 10008476, Luiza Palma Orenha, 127.71, 11 / 10000499, Mariana Dorta Montenegro, 126.49, 12 / 10000596, Tharuelssy Resende Henriques Leao, 126.13, 13 / 10002678, Maria Luisa Sette Costa Mello, 126.11, 14 / 10004536, Guilherme Marques da Costa, 125.87, 15 / 10012213, Rosana Queiroz de Oliveira, 125.02, 16 / 10006757, Debora Leticia Torres da Silva, 124.55, 17 / 10001958, Maria Paula Benjamim Borges, 124.14, 18 / 10017747, Bruno Manzke de Carvalho, 124.09, 19 / 10001241, Igor Mendes Carvalho, 123.87, 20 / 10004844, Ana Carolina Gomes Mellao Hadad, 123.59, 21 / 10001622, Mayra Joane de Oliveira Ribeiro, 123.36, 22 / 10006343, Gustavo Pincerato Vieira, 123.32, 23 / 10009340, Carla Susane Rodrigues Miranda, 123.15, 24 / 10006859, Samylye de Miranda Haick, 122.93, 25 / 10009287, Paula Costa Rezende, 122.45, 26 / 10006363, Bruna Gomide Correa, 122.45, 27 / 10007092, Ana Luisa Melo Nogueira, 121.74, 28 / 10004183, Laura Leao Melgaco Campos Ribeiro, 121.65, 29 / 10006255, Priscilla Saraiva Alves, 121.59, 30 / 10000191, Jessica Steffany Castro da Costa, 121.22, 31 / 10002128, Marcello Faria de Oliveira, 120.77, 32 / 10000340, Ana Luisa Costa de Oliveira Paranagua e Lago, 120.74, 33 / 10014090, Renata Cristina Cruz Santos, 120.68, 34 / 10003377, Ana Carolinne Dantas Spillari, 120.63, 35 / 10013572, Ana Carolina dos Santos Costa, 120.59, 36 / 10015834, Tamara Cordeiro Polo Mendes, 120.55, 37 / 10011098, Gustavo Lira de Araujo Carneiro, 120.36, 38 / 10000724, Gabrielle Silva Gomes, 120.32, 39 / 10003130, Karoliny Andrade de Lima, 120.27, 40 / 10002493, Marcela Balduino Carneiro, 120.26, 41 / 10002025, Gabriela Silva Bernardes, 120.18, 42 / 10004439, Shyrlenne Matsamura Ramos, 120.08, 43 / 10004308, Fernanda Lago Monteiro, 120.00, 44 / 10000188, Jose Ribeiro dos Santos Neto, 119.83, 45 / 10010855, Francisco Isidorio da Silva, 119.79, 46 / 10008337, Isabela Almeida Barros, 119.72, 47 / 10007562, Lara Gabriela Franca Corado, 119.63, 48 / 10011590, Eduardo Montenegro Ferreira, 119.50, 49 / 10015256, Lorena Falcao Nascimento, 119.50, 50 / 10013651, Anna Raysa Reis Alves de Lima, 119.45, 51 / 10002141, Lyege Fernanda Goncalves Silva, 119.43, 52 / 10012849, Mariana Mendes Ribeiro, 119.41, 53 / 10000500, Mariana Asevedo Rangel, 119.23, 54 / 10019565, Victor Hugo Pinheiro Cascais Meleiro, 119.21, 55 / 10005925, Manuela Alves de Barros Correia, 119.19, 56 / 10011471, Israel de Jesus Azevedo, 118.85, 57 / 10006008, Samuel Rodrigues Batista Ferreira, 118.85, 58 / 10012305, Luana Marques Fuzaro, 118.71, 59 / 100012831, Loren Cristina Ortiz Costa Paulo da Cunha Neves, 118.69, 60 / 10017917, Erick Jonas Costa Gomes, 118.57, 61 / 10011805, Kamila Vieira Barbosa, 118.53, 62 / 10008023, Lais Maria Rosal dos Santos, 118.37, 63 / 10011833, Beatriz Bonach Pires, 118.37, 64 / 10003893, Mirelle Mateus Correa, 118.27, 65 / 10000715, Marcela Mantovani Ayres Lino, 118.16, 66 / 10012893, Danielle Brazao e Silva Pereira, 118.09, 67 / 10005363, Vinicius de Oliveira Costa Santos, 118.05, 68 / 10000610, Karoline Macedo Geiger de Melo, 117.78, 69 / 10001462, Thiago Bolelli Costa, 117.74, 70 / 10013538, Donato Francisco Vaz Neto, 117.64, 71 / 10011351, Graciana Kemp Maas, 117.57, 72 / 10014867, Evandro Motta Araujo, 117.55, 73 / 10000442, Thamires Oliveira Nascimento, 117.28, 74 / 10000150, Nathalia Gomes Oliveira de Carvalho, 117.27, 75 / 10001643, Ruan Marcio Sousa, 117.27, 76 / 10008602, Amanda Renosto Gennari, 117.19, 77 / 10003949, Roberlei Jose Resende Belinati, 116.93, 78 / 10006803, Jocielly da Silva de Sousa, 116.90, 79 / 10007920, Thalita Araujo Silva, 116.88, 80 / 10005707, Victor Gadelha Diogenes Fortes, 116.69, 81 / 10016873, Rebecca Benedet de Sousa Martins, 116.69, 82 / 10005569, Erica de Souza Campos Leao, 116.67, 83 / 10012304, Pedro Abdallah Fonseca, 116.62, 84 / 10012436, Fabio Ramos Soares, 116.55, 85 / 10019103, Vinicius Carloni Cypriano, 116.29, 86 / 10006546, Leonardo Henrique Costa de Queiroz, 116.24, 87 / 10000318, Carlos Augusto Araujo Periard, 116.07, 88 / 10006603, Jhessika de Jesus Santana, 115.83, 89 / 10008560, Thiago Henriques Caccozzi de Souza, 115.77, 90 / 10008172, Kamilla Naiser Lima Filipowicz, 115.75, 91 / 10007530, Camilla Amaro Santos, 115.71, 92 / 10012863, Gabriela de Carvalho Soares, 115.55, 93 / 10010119, Matheus Feitoza Brandao, 115.53, 94 / 10001562, Isis Goncalves Dias, 115.32, 95 / 10000676, Natalia Ritter Gomes Santos, 115.32, 96 / 10007691, Cassio Vinicius Silva Teixeira, 115.17, 97 / 10003163, Aline Oliveira Lima, 115.01, 98 / 10002341, Renata Barbosa Caldas, 114.75, 99 / 10010447, Alexandre Ferreira Lima, 114.73, 100 / 10018449, Maria Julia Junqueira Cardoso Antunes Bueno, 114.65, 101 / 10000816, Deborah Rossi Venier Guedes, 114.61, 102 / 10001126, Julio Cesar Goncalves da Silva, 114.59, 103 / 10010658, Walter Paulo de Morais Filho, 114.55, 104 / 10009899, Rafaelle de Mendonca dos Santos, 114.54, 105 / 10001175, Ana Carolina Ferreira Vianna Cotta, 114.48, 106 / 10007064, Victor Bernardo Carvalho Dantas, 114.27, 107 / 10011326, Laiane Silva de Matos Moura, 114.25, 108 / 10010920, Marcelo Ribeiro Oliveira Junior, 114.24, 109 / 10004853, Ana Carolina Almeida di Napoli, 114.23, 110 / 10001031, David Martins Mendonca, 114.16, 111 / 10010644, Lidiane Evangelista

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 14 - Resultado Final (113960134)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 40



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 40

Campos Sousa, 114.02, 112 / 10015477, Victor Ricardo Freire Correia, 113.92, 113 / 10012336, Gustavo Ribeiro Alves, 113.87, 114 / 10012913, Silvestre Eustaquio Rossi Pacheco, 113.74, 115 / 10002566, Humberto Salviolo Soares, 113.71, 116 / 10006759, Cintia Queiroz Traesel, 113.69, 117 / 10003178, Luciana Costa Braga Cruz, 113.67, 118 / 10012496, Nirvana Campos Freitas de Moura, 113.50, 119 / 10007490, Daniel Trindade Andrade, 113.47, 120 / 10004192, Fillipe Ramiris Sousa Medeiros, 113.43, 121 / 10002949, Debora Audifax de Almeida Ribeiro, 113.43, 122 / 10000285, Caroline Moreira Costa Guimaraes, 113.19, 123 / 10009071, Liz Vanessa Pires de Albuquerque Dutra, 112.99, 124 / 10002162, Leticia Rabelo Campos, 112.93, 125 / 10000641, Amanda Micaele Fernandes Oliveira, 112.89, 126 / 10007365, Marilene Petrucci dos Reis Alves Pimenta, 112.89, 127 / 10001071, Isabela Arantes Freitas, 112.87, 128 / 10001511, Ana Clara Goncalves Pamplona, 112.86, 129 / 10006656, Igor Mota Silva, 112.85, 130 / 10004359, Jessica Pimenta Pereira, 112.82, 131 / 10012083, Isabella Heringer Costa Castellano, 112.82, 132 / 10002927, Rubens Luan Alves da Silva, 112.78, 133 / 10001116, Luiza Menezes Mendes, 112.76, 134 / 10002928, Raquel Crivelaro Campos, 112.72, 135 / 10005528, Tais Barduchi Romeiro, 112.62, 136 / 10009593, Rebeca do Lago Nogueira, 112.59, 137 / 10010352, Sarah Aline Guimaraes Telhado, 112.49, 138 / 10000662, Raissa Lage Avelar Torres, 112.47, 139 / 10008203, Patricia Santos Barroso, 112.41, 140 / 10010877, Aurelio Faleiros da Silva Maia, 112.28, 141 / 10006713, Daniel Cezar dos Santos, 112.26, 142 / 10006679, Jesyk de Resende Pereira, 112.05, 143 / 10014371, Naila Ingrid Chaves Franklin, 112.01, 144 / 10015885, Caroline Mendes Pereira, 112.00, 145 / 10000837, Keyla do Nascimento Rocha, 111.96, 146 / 10005227, Thiago Gobbo Lins Guimaraes, 111.94, 147 / 10018786, Juliana Faria Santiago, 111.94, 148 / 10004194, Lais Carla Machado Lessa Ataide, 111.86, 149 / 10009737, Larissa Rodrigues de Sousa Caixeta, 111.82, 150 / 10001629, Camila Marinho Costa de Medeiros, 111.82, 151 / 10013712, Victor de Sousa Passos, 111.75, 152 / 10005462, Matheus Macedo Lima Porto, 111.73, 153 / 10008370, Karina Macau Furtado Costa, 111.70, 154 / 10008192, Viviana Missagia Mattos de Castro, 111.67, 155 / 10000894, Larissa Marques Saude, 111.64, 156 / 10007313, Guilherme Queiroz Traesel, 111.59, 157 / 10004745, Ana Claudia de Faria Machay, 111.58, 158 / 10001365, Bernard Itoh de Medeiros, 111.53, 159 / 10009209, Amanda Castelo Rodrigues, 111.46, 160 / 10000652, Allan Breno Santos Pereira, 111.44, 161 / 10003023, Jennyffer Layla Silva Alves, 111.43, 162 / 10013263, Lorrane Santana Freitas de Andrade, 111.38, 163 / 10002960, Ricardo Leite dos Santos, 111.24, 164 / 10017098, Jorge Lucas Martins, 111.03, 165 / 10000572, Matheus Gomes Nina Ribeiro, 110.85, 166 / 10008579, Vanessa Gomes Lopes, 110.79, 167 / 10006817, Ruda Nunes Alves, 110.77, 168 / 10011973, Aline Vieira Freitas, 110.62, 169 / 10000658, Naara Marques de Souza Maya, 110.55, 170 / 10017557, Vladia Freire de Carvalho Sales, 110.52, 171 / 10001186, Catherine Santos Vitagliano, 110.48, 172 / 10000482, Bruno de Alcantara Trindade, 110.45, 173 / 10004504, Pamela dos Santos Ferreira, 110.39, 174 / 10011775, Luane Marin Latini, 110.37, 175 / 10015083, Felipe dos Santos Cavalcante, 110.24, 176 / 10007054, Aline Cristina Rojas, 110.16, 177 / 10002167, Aguida Caroline Martins Silva, 109.99, 178 / 10015795, Paloma Cristina Oliveira Guimaraes, 109.91, 179 / 10010504, Bernadete Laurene Coelho Okamoto, 109.89, 180 / 10012158, Daiane Braz Neri, 109.77, 181 / 10014753, Bruna Stefany Santos do Nascimento, 109.76, 182 / 10005698, Patrik Mendonca Caires, 109.76, 183 / 10014082, Guilherme Sousa Elmokdisi, 109.67, 184 / 10007955, Ricardo Bercho Martins, 109.44, 185 / 10004211, Thalita Valadares de Mattos, 109.36, 186 / 10001923, Pedro Augusto Lourenco Correa, 109.24, 187 / 10008184, Larissa Viana Santos, 109.23, 188 / 10001233, Mateus Fonseca Campanharo, 109.22, 189 / 10011794, Thaisa Brito Portal de Almeida Bezerra, 109.20, 190 / 10005440, Ana Paula Del Vieira Duque, 109.11, 191 / 10001724, Bruno Silva da Silva, 109.05, 192 / 10008188, Lucas Pantarolo Vaz, 108.98, 193 / 10017585, Raphael Lins de Araujo Ribeiro, 108.87, 194 / 10008970, Amanda Carlos Maia Ariston, 108.84, 195 / 10002736, Andressa Moreira Martins de Aguiar, 108.79, 196 / 10012807, Isabela Veloso Martins, 108.67, 197 / 10002752, Stephanie Calandrimi Tuma Serruya, 108.40, 198 / 10007297, Larissa Cristina Alves do Nascimento, 108.36, 199 / 10008656, Debora Monteiro Freitas, 108.36, 200 / 10014081, Thais Davila Vasconcelos, 108.28, 201 / 10001909, Kelly Afonso Clemente, 108.28, 202 / 10018302, Ana Luiza da Silva Ferreira, 108.14, 203 / 10009163, Ana Claudia dos Santos Peret Sant Ana, 108.03, 204 / 10003742, Maria Clara Cunha Farias, 107.96, 205 / 10013571, Roberto Hermidas de Aragao Neto, 107.65, 206 / 10001771, Renato Alisson Rodrigues Fontes, 107.58, 207 / 10002955, Marcus Barcelos Vieira de Sousa, 107.58, 208 / 10001693, Jucara Helena Oian Sakamoto, 107.47, 209 / 10007033, Liliane Souto, 107.45, 210 / 10010764, Hellen Valente Rodrigues Noronha, 107.44, 211 / 10008059, Marina Andrade de Sousa, 107.39, 212 / 10000974, Bruno Carvalho Tavares, 107.26, 213 / 10002169, Jefferson Paiva Nascimento, 107.25, 214 / 10005121, Renato Alves Carvalho, 107.19, 215 / 10010000, Adriana Laura dos Santos Csta, 107.18, 216 / 10006486, Nathalia Neves de Castro, 107.18, 217 / 10006529, Luana Medeiros Gurgel de Faria, 107.12, 218 / 10017525, Eliseu Ribeiro Lacerda, 106.91, 219 / 10000087, Maislamanda Santiago Rodrigues, 106.77, 220 / 10002528, Lais Andrade Santos, 106.70, 221 / 10003995, Andressa Bizerra Brito, 106.51, 222 / 10001412, Fernanda Pamplona Menescal de Souza, 106.37, 223 / 10000696, Geovane Cesar Silveira Rocha, 106.29, 224 / 10000372, Matheus Vinicius Aguiar Rodrigues, 106.21, 225 / 10004743, Ramses Vitor Ramalho Costa Cavalcante, 106.18, 226 / 10004712, Raphael Pereira Miller, 106.10, 227

/ 10003231, Matheus Lira Rodrigues, 106.09, 228 / 10003525, Betina Samary Vasconcelos Prado, 105.96, 229 / 10011350, Artemisa Teixeira Paiva, 105.85, 230 / 10005378, Layane Lira Moura, 105.65, 231 / 10008390, Vanessa Macedo Valois, 105.50, 232 / 10013394, Valquiria Rocha Resende, 105.40, 233 / 10016096, Sara Marinho Godois, 105.35, 234 / 10006639, Marcio Vinicius Gomes Sobrinho, 105.24, 235 / 10001475, Juliana Souza Logrado, 105.20, 236 / 10000712, Vinicio Luis Silva Oliveira, 105.18, 237 / 10004452, Afonso Henrique de Sousa Felix, 105.11, 238 / 10015417, Mikael Vinicius Antunes Guimaraes Pereira, 105.09, 239 / 10009818, Maria Luiza Oliveira, 104.99, 240 / 10009496, Paula Cardoso dos Santos, 104.91, 241 / 10008764, Patricia Caiado de Acioli, 104.88, 242 / 10014769, Karla Cristina Maneta Ferreira, 104.75, 243 / 10013402, Valeria Rocha Resende, 104.68, 244 / 10009691, Helena Menezes Palheta de Oliveira, 104.66, 245 / 10015197, Henrique de Melo Pomini, 104.57, 246 / 10006668, Maisa de Sena Figueiredo, 104.53, 247 / 10003338, Lucas Frederico Ferreira Pereira de Paiva, 104.46, 248 / 10005018, Daniela Pascoal Moreira da Costa Pizzini, 104.22, 249 / 10017724, Deborah Medeiros e Silva, 104.16, 250 / 10008600, Arthur Sousa Costa, 104.11, 251 / 10001773, Felipe Augusto Vieira Silva, 104.04, 252 / 10010746, Juliana de Farias Brandao Matayoshi, 104.04, 253 / 10012227, Ana Carla Pessin de Souza, 103.09, 254 / 10009518, Armesine Albuquerque de Sena, 103.09, 255 / 10011749, Ana Carolina Coelho Nascimento Cruz, 102.96, 256 / 10001552, Nathalya Macedo Carrasquel, 102.90, 257 / 10006452, Andrea Stefani Peixoto da Silva, 102.73, 258 / 10010398, Lidia da Silva Fernandes, 102.63, 259 / 10005048, Karoline Souza Soares, 102.55, 260 / 10002222, Fernanda Barbosa Pinheiro Silva, 101.47, 261 / 10001891, Rackel Evaristo Silva, 100.83, 262 / 10008623, Brenda Resende Couto dos Santos, 100.39, 263 / 10004077, Brunna Larissa de Amorim, 99.61, 264 / 10018608, Amanda Caroline Belanda, 99.08, 265 / 10007367, Mariely Ane Joaquim Semedo, 98.25, 266 / 10018642, Daiana da Costa Ferreira, 97.80, 267 / 10002104, Larissa Costa Ribeiro, 97.65, 268.

2.1.1.1 Resultado final no concurso dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10004359, Jessica Pimenta Pereira, 112.82, 1 / 10003112, Lucas Soares Oliveira, 102.21, 2 / 10009589, Luisa Gualberto Dourado, 99.75, 3 / 10016193, Douglas Willyan Neves Oliveira, 97.45, 4 / 10001521, Pedro Ernane Almeida Silva, 95.23, 5 / 10012511, Lizandra Karen Pontes Diniz, 93.21, 6 / 10015467, Jheimyson Harley Damasceno Sousa, 86.69, 7 / 10008826, Barbara Teixeira, 86.61, 8 / 10016022, Larissa Oliveira Coelho, 75.15, 9.

2.1.1.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10014090, Renata Cristina Cruz Santos, 120.68, 1 / 10017917, Erick Jonas Costa Gomes, 118.57, 2 / 10012436, Fabio Ramos Soares, 116.55, 3 / 10012863, Gabriela de Carvalho Soares, 115.55, 4 / 10003163, Aline Oliveira Lima, 115.01, 5 / 10010644, Lidiane Evangelista Campos Sousa, 114.02, 6 / 10007490, Daniel Trindade Andrade, 113.47, 7 / 10002927, Rubens Luan Alves da Silva, 112.78, 8 / 10014371, Naila Ingrid Chaves Franklin, 112.01, 9 / 10000837, Keyla do Nascimento Rocha, 111.96, 10 / 10004504, Pamela dos Santos Ferreira, 110.39, 11 / 10011800, Felipe Honorio Gomes de Souza, 109.82, 12 / 10008184, Larissa Viana Santos, 109.23, 13 / 10001909, Kelly Afonso Clemente, 108.28, 14 / 10002955, Marcus Barcelos Vieira de Sousa, 107.58, 15 / 10001750, Lucas Nonato da Silva Araujo, 107.02, 16 / 10006706, Rodrigo Faria Vieira dos Anjos, 106.94, 17 / 10008947, Ananda Beatriz de Souza Batista, 106.45, 18 / 10000712, Vinicio Luis Silva Oliveira, 105.18, 19 / 10004452, Afonso Henrique de Sousa Felix, 105.11, 20 / 10007420, Nayana Brito dos Santos, 104.02, 21 / 10010094, Marcus Vinicius da Silva Moreira, 103.40, 22 / 10010398, Lidia da Silva Fernandes, 102.63, 23 / 10001478, Karollyny Costa Pereira, 101.74, 24 / 10001891, Rackel Evaristo Silva, 100.83, 25 / 10015198, Joice Lima Ferreira Jesus, 100.47, 26 / 10010417, Elai Quele Pereira Souza, 99.14, 27 / 10001177, Wdson Ribeiro Araujo, 98.78, 28 / 10000552, Igor Henrique Moura da Silva, 98.20, 29 / 10009910, Nayara Moreira Alves, 97.84, 30 / 10002104, Larissa Costa Ribeiro, 97.65, 31 / 10016565, Nathalia Teodoro de Souza, 96.76, 32 / 10008376, Ednei da Conceicao Sousa, 96.49, 33 / 10013062, Lauriane Matos da Rocha, 94.97, 34 / 10012989, Wilton Matos da Silva, 93.91, 35 / 10014399, Sabrina Sodre Silva, 93.75, 36 / 10002807, Lorrane Alves Dias, 92.25, 37.

2.1.1.3 Resultado final no concurso dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final espelhada* no concurso.

10001241, Igor Mendes Carvalho, 125.96, 15 / 10004308, Fernanda Lago Monteiro, 122.09, 28 / 10014867, Evandro Motta Araujo, 119.64, 48 / 10003949, Roberlei Jose Resende Belinati, 119.02, 57 / 10018449, Maria Julia Junqueira Cardoso Antunes Bueno, 116.74, 81 / 10004853, Ana Carolina Almeida di Napoli, 116.32, 86 / 10000285, Caroline Moreira Costa Guimaraes, 115.27, 97 / 10015885, Caroline Mendes Pereira, 114.09, 112 / 10007313, Guilherme Queiroz Traesel, 113.68, 118 / 10005698, Patrik Mendonca Caires, 111.85, 150 / 10008970, Amanda Carlos Maia Ariston, 110.93, 166 / 10010764, Hellen Valente Rodrigues Noronha, 109.53, 185.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 14 - Resultado Final (113960134)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 41



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 41

2.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

10005314, Eder Gomes de Oliveira da Silva, 129.52, 1 / 10006082, Maycon Luiz Ferreira Cardoso, 123.76, 2 / 10010152, Stephane Batista dos Santos, 118.67, 3 / 10014719, Maria Gabryella Rocha de Oliveira, 117.63, 4 / 10001853, Ila Thaina Cruvinel Goncalves, 116.57, 5 / 10008719, Renata da Silva Pessoa, 115.19, 6 / 10012600, Giovanna Fernandes Amaral, 114.96, 7 / 10005508, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes, 114.54, 8 / 10016428, Ana Cristina de Oliveira Rodrigues, 114.52, 9 / 10002215, Carolina Moreira Chieregatti, 113.90, 10 / 10015782, Felipe Theodoro Achar, 113.56, 11 / 10008019, Danielle Rodrigues Birbeire, 113.22, 12 / 10001283, Deiane Rodrigues dos Reis, 113.16, 13 / 10004379, Mariana Cerqueira Soares Martins Souto, 111.20, 14 / 10016283, Debora Maria de Araujo Candido, 111.15, 15 / 10014017, Gilberto Pereira da Rocha, 110.88, 16 / 10001590, Andressa Cervellini de Farias Parpinelli, 110.20, 17 / 10007044, Maykon Lopes da Silva, 109.82, 18 / 10012869, Carlos Augusto Portela Xavier, 109.63, 19 / 10005451, Lisiane Rosa de Matos, 109.16, 20 / 10004753, Camila Lyra Cavalcante, 108.52, 21 / 10003537, Flaviana Silva Oliveira, 107.95, 22 / 10000537, Alessandro Gomes de Paula, 107.55, 23 / 10001694, Juliane Marques Romeiro, 106.91, 24 / 10002240, Lucas Rodrigues Damasceno, 106.21, 25 / 10015383, Stefany Valentim Mendes da Silva, 105.32, 26 / 10003712, Amanda Augusta de Souza, 104.97, 27 / 10003286, Jessika Alves dos Santos, 104.94, 28 / 10017771, Ana Carina Carneiro de Oliveira, 104.68, 29 / 10010850, Maria Helena Medeiros do Nascimento, 104.55, 30 / 10000274, Rosinete Maria de Paula, 103.89, 31 / 10018179, Pedro Henrique de Jesus Sarassua, 103.76, 32 / 10004547, Ibsen Naezio Alves Aguiar, 103.52, 33 / 10009870, Herika Martins do Carmo Tavares, 103.52, 34 / 10016311, Marcela Lima Melo, 103.43, 35 / 10017109, Alexandre Lins Dutra, 103.04, 36 / 10015438, Lindelma de Medeiros Ribeiro Cruz, 102.93, 37 / 10006003, Alessandra Carolina Alves Rabelo, 102.77, 38 / 10012585, Lorenzo Tessele Burin, 102.26, 39 / 10000302, Antonio Victor de Alencar Normando da Fonseca, 101.96, 40 / 10004801, Thays Nayara Gomes Abadia, 101.96, 41 / 10009329, Izelida Alves de Menezes Silva, 101.57, 42 / 10009024, Wilk Junio Fernandes Almeida, 101.26, 43 / 10002186, Beatriz Perpetuo de Oliveira, 100.54, 44 / 10006532, Igor de Marcos Moreira dos Santos, 100.36, 45 / 10002184, Gabriela Rodrigues de Medeiros, 100.26, 46 / 10003982, Vinicius de Alencar, 100.13, 47 / 10010423, Rute Chaves de Jesus Aquino Loureiro, 100.07, 48 / 10018555, Joeldinir Gomes Lima, 100.02, 49 / 10000711, Helena Brambila Bressan, 99.90, 50 / 10013921, Eliane Souza Moura, 99.34, 51 / 10000251, Rachel de Sousa Silva Reis, 98.91, 52 / 10000141, Talita Lima da Silva, 98.88, 53 / 10001375, Adriana Goncalves Marques, 98.70, 54 / 10001518, Joice Miranda de Souza, 98.57, 55 / 10009547, Pedro da Silva Lagos, 98.57, 56 / 10010502, Cristina Falchetto Lacerda Ribeiro, 97.65, 57 / 10016045, Vitor Fernando de Oliveira Luiz, 97.42, 58 / 10007809, Jisane Ayalla de Souza Brito, 97.40, 59 / 10012896, Priscila Lima Costa, 97.32, 60 / 10015192, Leidenara Costa Carvalho, 97.12, 61 / 10006007, Rodrigo Mathias da Silva, 96.12, 62 / 10001829, Claudio Rodrigues Gaspari, 95.90, 63 / 10001059, Priscila Sobral Nobrega, 95.53, 64 / 10002375, Yasmin de Souza Odaguiri Enes, 95.46, 65 / 10001842, Daniella Sardinha de Andrade, 95.40, 66 / 10011880, Sandra Silva Soares, 95.36, 67 / 10002768, Latanne Cristina dos Santos Batista, 95.16, 68 / 10005340, Cecilia Regina Duarte, 94.90, 69 / 10013438, Jhenefer Silva Prazeres, 94.19, 70 / 10010885, Barbara Cambraia Trajano, 94.01, 71 / 10015295, Sarah Nogueira Vaz, 93.39, 72 / 10006066, Rui Ferreira Barbosa, 92.57, 73 / 10006292, Eliane Pinheiro Bezerra, 91.73, 74 / 10000477, Antonio Edson Oliveira Honorato, 91.31, 75 / 10000611, Andrea Teresa Castro de Andrade, 90.73, 76 / 10015160, Fabiana Ramos Lopes, 90.55, 77 / 10005865, Elielton Santos Ferreira, 89.90, 78 / 10003084, Debora Pessoa Souza, 89.81, 79 / 10003095, Larissa Costa Didier, 89.81, 80 / 10003969, Maicon Nunes do Couto Assuncao, 89.52, 81 / 10000778, Jason Dequech de Oliveira Queiroz, 88.83, 82 / 10012661, Nilton Cesar Soares da Silva Lira, 87.84, 83.

2.1.2.1 Resultado final no concurso dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10015160, Fabiana Ramos Lopes, 90.55, 1.

2.1.2.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10016428, Ana Cristina de Oliveira Rodrigues, 114.52, 1 / 10001283, Deiane Rodrigues dos Reis, 113.16, 2 / 10014017, Gilberto Pereira da Rocha, 110.88, 3 / 10012869, Carlos Augusto Portela Xavier, 109.63, 4 / 10004753, Camila Lyra Cavalcante, 108.52, 5 / 10009024, Wilk Junio Fernandes Almeida, 101.26, 6 / 10006532, Igor de Marcos Moreira dos Santos, 100.36, 7 / 10010423, Rute Chaves de Jesus Aquino Loureiro, 100.07, 8 / 10000251, Rachel de Sousa Silva Reis, 98.91, 9 / 10003567, Flavia Lucia Ramos do Nascimento, 96.30, 10 / 10006066, Rui Ferreira Barbosa, 92.57, 11 / 10005865, Elielton Santos Ferreira, 89.90, 12 / 10000937, Elano Davidson de Castro Vaz, 88.86, 13 / 10001503, Thais da Costa Maria, 88.55, 14 / 10011087, Juan Foryman Rodrigues e Silva Sousa, 87.81, 15 / 10001219, Ricardo Nunes dos Santos, 87.15, 16 / 10016448, Rebeca de Menezes Barbosa, 83.72, 17 /

10004154, Vanessa da Silva Rodrigues, 83.27, 18 / 10002037, Fabiana Martins de Moura Ribeiro, 82.04, 19 / 10000741, Raiula Amorim Silva, 81.59, 20.

2.1.2.3 Resultado final no concurso dos candidatos sub judice com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10015205, Lilian Marcelina Lima, 70.16, -.

2.1.3 CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

10001714, Rafaela de Souza Pinto, 131.44, 1 / 10003350, Larissa Moura Lopes, 109.99, 2 / 10007110, Amanda Raquel Alves Nogueira, 108.19, 3 / 10014673, Marília Cristina da Silva, 107.63, 4 / 10007804, Patrick Ramos de Souza, 106.90, 5 / 10005970, Rayssa Gomes Macedo Silva, 106.17, 6 / 10007498, Luiza de Lima e Silva, 102.41, 7 / 10013644, Pedro Paulo Martins Bites Lobo, 101.40, 8 / 10003258, Alvaro Nicolas Maia Valladares, 100.60, 9 / 10000479, Luciana Rodrigues da Silva Castro, 99.97, 10 / 10013331, Laila Silva da Fonseca, 99.17, 11 / 10004728, Aline de Oliveira Amorim, 97.22, 12.

2.1.3.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10014673, Marília Cristina da Silva, 107.63, 1.

2.1.4 CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

10013760, Larissa Cesar Melo, 103.46, 1 / 10016643, Larissa Martins Barros, 95.76, 2 / 10004444, Raquel Oliveira de Albuquerque, 92.69, 3 / 10016320, Maria Rosa Tesser Rodrigues de Lima, 90.46, 4 / 10014089, Juliane Porto Cruz de Medeiros, 89.36, 5 / 10007843, Marcia Marc Fiorella de Menezes, 88.96, 6 / 10002058, Monique Blaudt Rangel, 87.62, 7 / 10003931, Samara Lorena Lopes Silveira, 78.46, 8.

2.1.5 CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

10017151, Caroline Bchara Nogueira, 133.75, 1 / 10011058, Renata Neres de Moura Coelho de Andrade, 120.31, 2 / 10016322, Thiago Mendes de Oliveira, 118.86, 3 / 10005097, Viviane dos Santos Sant Anna, 115.04, 4 / 10001239, Thais Silva Rohrer Martins, 112.96, 5 / 10005154, Carlos Henrique Rodrigues Balbino, 112.74, 6 / 10010223, Natalia Rocha Melo, 112.50, 7 / 10011843, Gabriel Henrique Goncalves Silveira, 108.31, 8 / 10014868, Julia Assuncao Rangel, 108.23, 9.

2.1.5.1 Resultado final no concurso dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10000201, Joao Vitor Rodrigues Silva, 77.01, 1.

2.1.5.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10006979, Rafaella Teixeira Felix, 97.28, 1.

2.1.6 CARGO 6: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10007658, Ana Paula Araujo Ribeiro, 119.77, 1 / 10015690, Giovanni Lagares Crocetti, 99.33, 2 / 10007409, Joao Vitor Santana Vieira, 98.66, 3.

2.1.7 CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10017934, Pedro Rocha de Moraes, 115.51, 1 / 10000210, Clara Teixeira de Carvalho Bevilacqua, 105.08, 2 / 10006141, Isabella de Carvalho Scherrer, 103.34, 3 / 10001024, Tariq Trindade Silva, 99.34, 4 / 10010080, Clarissa e Palos Brito, 98.19, 5 / 10001040, Tulio Igor Soares Pereira, 98.06, 6 / 10007006, Marcio Rodrigues Pinto, 96.95, 7 / 10016719, Rodrigo Fortes Lopes, 95.98, 8 / 10012433, Mirza Maria Farias Pinto, 95.25, 9 / 10000313, Pedro Henrique Aleixo Silva, 88.34, 10.

2.1.7.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10001024, Tariq Trindade Silva, 99.34, 1 / 10009874, Rosilea Marques Silva, 70.16, 2.

2.1.8 CARGO 8: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

10019205, Samir Oliveira Salles, 109.23, 1 / 10002578, Romulo Costa Melo, 99.59, 2 / 10001579, Daniela Sara Lima de Oliveira Sinimbu, 99.16, 3 / 10001710, Guilherme Freire da Silva, 98.65, 4 / 10001951, Pedro Augusto Cesar, 98.36, 5 / 10016033, Launelle Cardozo Martins, 94.66, 6 / 10007994, Ana Carolina Maia de Freitas, 94.37, 7 / 10012221, Renan Andre de Oliveira Soares, 92.30, 8 / 10000470, Filipe Magalhaes Moreira Damascena, 89.22, 9.

2.1.9 CARGO 9: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS

10008139, Lucas Mateus Aguiar da Ponte, 114.16, 1 / 10005274, Italo Batista Queiroz, 98.43, 2 / 10005802, Leonardo Fabiano Seger, 95.23, 3 / 10010507, Henrique Senoo

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 14 - Resultado Final (113960134)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 42



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 42

Hirata, 91.81, 4 / 10011937, Alexandre Gomes da Rocha Goncalves, 90.88, 5 / 10006483, Antonio Guilherme Rodrigues Araujo, 89.87, 6.

2.1.10 CARGO 10: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

10007208, Jano Guimaraes Rocha, 97.14, 1 / 10003307, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 81.95, 2.

2.1.7 CARGO 11: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – REDES

10006187, Luciano Costa de Oliveira, 96.88, 1 / 10002575, Dhiogo Antonio Alves Ferreira, 87.95, 2 / 10010345, Joao Paulo Novo de Oliveira, 86.81, 3 / 10000088, William da Silva Ganzela, 83.91, 4 / 10002149, Julio Cesar de Arruda Junior, 80.60, 5 / 10008810, Leandro Matos Carvalho, 80.59, 6 / 10012040, Henrique Selvero Menezes Cardoso, 69.33, 7.

2.1.8 CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

10001623, Natalia Alves Beto de Souza, 117.35, 1 / 10003980, Nathaly Eloi Ferreira, 114.75, 2 / 10001366, Ingrid Mendes Lagatta, 112.76, 3 / 10001461, Valmir Nunes de Figueiredo Filho, 111.60, 4 / 10011283, Danielle Ferreira Vasconcelos, 109.77, 5 / 10002469, Samuel Acacio Pereira, 106.95, 6 / 10001947, Hortensia Pereira de Souza, 106.80, 7 / 10016415, Karla Jordana de Moraes Carvalho, 103.89, 8 / 10010336, Mariana Pedrosa de Medeiros, 103.31, 9 / 10004667, Barbara Croner de Abreu Correa, 102.82, 10 / 10012679, Guilherme Augusto Lima Fonseca, 100.50, 11 / 10014938, Julia Capute Correa Pinto, 97.59, 12 / 10018208, Raissa Costa Faria de Farias Seabra, 97.47, 13 / 10015153, Sara Chaves Costa, 96.27, 14 / 10005937, Joria Mirian Alves Ferreira Mota, 96.13, 15 / 10001805, Beatriz Oliveira Fagury Videira, 95.91, 16 / 10002530, Tatiane Lara de Genaro, 94.55, 17.

2.1.8.2 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10001861, Israel Rodrigues Magalhaes Oliveira, 92.55, 1 / 10000545, Johnatta Augusto Seabra Barbosa, 91.06, 2 / 10001494, Mariana dos Santos Rodrigues, 85.80, 3.

2.1.9 CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

10000509, Gabriela Feitosa Pereira, 123.30, 1 / 10007856, Cassia Aparecida Guimaraes, 118.56, 2 / 10001037, Taina Luiza Timm Lopes, 117.93, 3 / 10019629, Raquel Santos Alves da Silva, 116.37, 4 / 10016189, Kesia Miriam Santos de Araujo, 111.39, 5 / 10008330, Heloyse Ferreira da Silva Melo, 109.70, 6 / 10015488, Maria Luisa Gomes Penha, 108.08, 7 / 10018514, Ana Luiza de Aguiar Moura, 107.83, 8 / 10017217, Alana Quirino Xavier Saporito, 106.16, 9 / 10003290, Ana Carolina Castro Pereira da Cunha, 103.59, 10 / 10007149, Maria Clara Ramos da Fonseca Silva, 103.04, 11 / 10009170, Joao Victor da Cruz Silverio, 101.89, 12 / 10018267, Ana Cristina Dias Franco, 101.79, 13 / 10000199, Josiane Alves Silva, 99.14, 14 / 10001243, Agatha Marina Murari Azzolin, 98.66, 15 / 10002982, Juliane Santana Amorim, 97.65, 16 / 10003424, Wesley Coelho da Silva, 96.93, 17 / 10005244, Italo Pinheiro Mandaro, 93.62, 18 / 10009550, Teresa Christina Mendes Silva, 91.61, 19.

2.1.9.1 Resultado final no concurso dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10002982, Juliane Santana Amorim, 97.65, 1 / 10012416, Aline Alves de Menezes, 97.56, 2 / 10013996, Elizangela Paulo Medeiros dos Santos, 93.84, 3 / 10000056, Jorge Augusto Borges Bezerra, 93.01, 4 / 10014046, Quezia Carvalho Moreira, 85.97, 5.

2.2A classificação espelhada é a classificação atribuída ao candidato sub judice que mais se aproxima da classificação do candidato regular considerando a igualdade ou a proximidade de suas notas.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 9 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

3.3 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 00020-00021761/2020-82. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, (CNPJ nº 10.719.671/0001-60). Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2021-PGDF. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica. ASSINATURA: 29/07/2022. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DODF. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 942,77, conforme Notas de Empenho nº 2022NE00311, 2022NE00312, emitidas em 07/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FRANCISCO ELDIO FERNADES ALEXANDRE, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Processo SEI nº 00020-00046104/2021-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço profissional de repórter - fotográfico, com mão de obra residente para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro dos eventos institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 18.000,00. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.8203.4220.00074; ND-33.90.39; Fonte: 170. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no sítio oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 16 de agosto de 2022, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2022

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00002836/2020-22, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5299, de 25/05/2022, autorizado a notificação por edital do Sr EDSON ANTÔNIO AMÉRICO, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.***.***-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 117.529,63 (atualizado em 25.06.2020), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 1058/2021. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontre-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 28 de julho de 2022

ANTONIO CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.gov.br>

Edital nº 14 - Resultado Final (113960134)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 43



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 43

ALVES, 13; 124, 014.123.591-80, ANTONIO MACIO LEITAO ALVES, 13; 125, 034.723.481-00, HANDERSON FERREIRA DE ASSIS LIMA, 13; 126, 017.457.031-79, MARCÍLIO JOSE DOS SANTOS, 13; 127, 735.807.081-04, FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS, 13; 128, 046.788.661-08, ELBISON FIRMIANO DIAS, 13; 129, 039.766.551-20, GUILHERME BATISTA DOS ANJOS, 13; 130, 062.483.373-90, ISAAK LIMA DA SILVA, 13; 131, 008.223.001-33, MATHEUS CASTILHO PINHEIRO, 13; 132, 740.552.751-53, MAGALY FONSECA MEDRANO, 12.5; 133, 695.646.551-53, LUCIANO ALVES SILVA SOUZA, 12.5; 134, 010.460.184-18, ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS, 12.5; 135.553.125.351-68, LUCIANO DE ALCANTARA, 12; 136.547.193.211-00, VALMIR DE ARAUJO SILVA, 12; 137, 610.253.641-04, DARCI LEITÃO DE SANTANA, 12; 138, 978.905.881-00, JONATHAS RODRIGUES DA SILVA, 12; 139, 015.961.961-06, GISELY DURAES BESSA, 12; 140, 461.835.581-68, VILMAR DA SILVA FREITAS, 11; 141, 821.453.509-34, ODAIR TRINDADE DOS SANTOS, 11; 142, 016.430.351-00, WELGUER NUNES PEREIRA, 11; 143, 026.828.961-11, DIONIS NASCIMENTO BARBOSA, 11; 144, 027.795.421-52, JULIANA SALES DOS SANTOS, 11; 145, 065.944.081-43, IAGO SOUZA MEDEIROS, 11; 146, 063.397.111-11, YURI RODRIGUES BARBOSA, 11; 147, 065.378.421-07, PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, 11; 148, 067.795.001-27, BRUNNO DINIZ MANZI, 11; 149, 971.424.171-53, MARIA EUGENIA DA SILVA COSTA, 10; 150, 008.884.551-60, FRANCISCO DA COSTA CARDOSO, 10; 151, 989.427.191-04, EDIRLEY COSMO DA SILVA, 10; 152, 028.170.901-79, UELLINTON LOPES DOS SANTOS, 10; 153, 000.347.291-43, MANOELROBERTO SANTANA, 10; 154, 099.021.079-07, ANDERSON JOSE BUENO, 10; 155, 049.754.001-03, MAYCON LIMA DA SILVA, 10; 156, 018.157.351-20, IURI MAURÍCIO DIAS DE SOUZA, 10; 157, 055.304.511-36, LUCAS DE OLIVEIRA SOARES, 10; 158, 717.612.841-34, ROBERTO CAVALCANTI SAMPAIO, 9.5; 159, 011.056.361-19, MÁRCIO FERNANDES MARTINS, 9.5.

1.2 CARGO: Chefe de Brigada de Combate a Incêndio Florestal

1.2.1 Retificar a publicação do resultado de classificação do Edital nº 6 de 9 de julho de 2020, nº 129 publicado em 10/07/2020, item 1.2, para o Cargo de Chefe de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, pela aplicação do requisito do item 2.2.1.4 do Edital nº 003, de 08 de junho de 2020, Nº 93-B de 10/07/2020, não prejudicando a primeira convocação do 1º ao 24º posição. Segue a reclassificação dos candidatos da 25ª à 36ª posição na seguinte ordem: classificação, nº do CPF, nome do candidato e total de pontos do candidato:

25, 695.350.191-04, CLAUDIONOR DA ROCHA SOARES, 25; 26, 001.359.653-57, RODRIGO MARQUES DE FARIAS, 25; 27, 600.167.233-41, JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, 25; 28, 039.219.411-21, DIEGO MARTINS DE SOUZA, 24.5; 29, 716.523.531-00, EDER MENDES SANTIAGO, 24; 30, 702.438.751-34, UILSON BARBOSA DA SILVA, 20; 31, 026.256.281-65, ANDRÉ SANTOS SILVA, 19; 32, 345.578.653-72, JACI FRANCO BATISTA NETO, 16; 33, 417.734.201-78, DIVINO ROGÉRIO ULHÔA, 15.5; 34, 017.078.421-59, LINDOMAR GOMES ESPINDOLA, 15; 35, 696.847.661-49, FABIANO PEREIRA SILVA, 14.5; 36, 816.677.101-25, FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, 13.5.

1.2.2 Estão convocados SOMENTE os candidatos classificados da 25ª à 33ª posição para assinatura do contrato.

1.3 CARGO: Supervisor de Brigada de Combate a Incêndio Florestal

5, 702.030.671-34, MAURÍCIO COSTA LISBOA, 40.

2 DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

Os candidatos classificados estão convocados a comparecer à CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), no endereço: SEPN 511 Bloco C Ed. Bittar, Sede do IBRAM, TÉRREO, Brasília – DF, nos dias 22 e 23 de Julho de 2020, e turnos definidos (matutino das 9:00 às 12:00 e vespertino das 13:30 às 16:30) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br), para a assinatura do contrato temporário.

2.1 A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os candidatos convocados devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- 3.1.1 Carteira de identidade;
- 3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;
- 3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
- 3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;
- 3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
- 3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;
- 3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;
- 3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;
- 3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal);

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

3.1.22 Apresentar o atestado médico original que foi enviado à Comissão Avaliadora aos candidatos que enviaram a cópia dele.

4 DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Processo: 00480-00002742/2020-58. Partes: INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB X DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Adesão da CGDF ao Portal de Cursos do IRB para divulgação de ações de capacitação, na forma da Portaria IRB nº 11/2020. Vigência: 60 meses, a contar da data da assinatura. Assinatura: 06.07.2020. Partícipes: pelo IRB, IVAN LELIS BONILHA, Presidente do IRB; pela CGDF, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 1 – DPDF – ANALISTA, DE 20 DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O DEFENSOR PÚBLICO?GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, e suas alterações, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Lei nº 4.949, de 16 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas, a prova discursiva e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 840/2011, à Lei Distrital nº 4.516/2010 e às demais disposições legais aplicáveis.

1.5 Todos os períodos e prazos deste edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 44



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 44

1.6.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.6.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebraspe, serão julgados pela DPDF em conjunto com o Cebraspe.

1.6.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.6.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.6.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

2 DOS CARGOS

2.1 DA REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 5.241,22, concernente a vencimento básico acrescido das vantagens.

2.2 DA CARGA HORÁRIA: 35 horas semanais, distribuídas em 7 horas diárias, cumpridas ininterruptamente.

CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à análise de processos administrativos e judiciais; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades administrativas referentes à gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, e organização e métodos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, definindo e especificando serviços e materiais; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à cobertura dos eventos e das reuniões, quando a DPDF for parte, e manifestar sobre os tópicos referentes à área de comunicação social; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 6: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 8: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa e estudo que visem ao conhecimento e interpretação das características técnicas e físicas dos projetos de construção civil; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 9: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 10: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 11: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – REDES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas aos sistemas informatizados do órgão; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia conforme área de atuação; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à sua área ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 45



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 45

3.10 Cumprir as determinações deste edital.
4 DAS VAGAS

Cargo/Área/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação	18	6	6
Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Administração	5	1	2
Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquivologia	1	*	*
Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura	2	*	*
Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Comunicação Social – Jornalismo	1	*	*
Cargo 6: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Contabilidade	3	1	1
Cargo 7: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Economia	1	*	*
Cargo 8: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Engenharia Civil	2	*	*
Cargo 9: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Banco de Dados	1	*	*
Cargo 10: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Desenvolvimento de Sistemas	2	*	*
Cargo 11: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Redes	3	*	*
Cargo 12: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia	2	*	*
Cargo 13: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Serviço Social	2	*	*

(*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros, sendo mantido o cadastro reserva.

4.1 As vagas serão providas para atuação no âmbito do Distrito Federal.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e no § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer à essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
- apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>



5.6.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.

5.6.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.6.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

5.6.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 1º da Lei nº 6.321, de 10 de julho de 2019.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.321/2019.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

6.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

6.5.2.1 A critério do Cebraspe, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, sua participação no procedimento de heteroidentificação.

6.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei nº 4.990/2012.

6.5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa.

6.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área/especialidade.

6.5.14 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste subitem, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

6.5.15 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.5.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.5.15.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.5.15.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5.15.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6.5.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, ou pela Lei nº 6.314/2019.

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação nos links específicos para essa finalidade, disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital deverão enviar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a imagem legível da seguinte documentação, conforme o caso.

7.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total – doador de sangue, conforme a Lei nº 4.949/2012) — certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

7.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção total – recebimento de benefício de programa social instituído pelo Governo do Distrito Federal, conforme a Lei nº 4.949/2012) — certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

7.2.3 3ª POSSIBILIDADE (isenção total – prestação de serviço à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.818/2017) — declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

7.2.4 4ª POSSIBILIDADE (isenção total – Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei nº 6.314/2019) — documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 47



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 47

7.2.5 5ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – doador de medula, conforme a Lei nº 5.968/2017) — documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

7.3 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 7.2.4 do deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

7.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.4.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

7.4.3 O envio da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital.

7.4.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.

7.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deste edital.

7.4.7 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.6 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- fraudar e(ou) falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.

7.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

7.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.9.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.9.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.9.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.9.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.9.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.9.1.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

7.10.1 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

7.10.2 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.10.3 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 TAXA: R\$ 101,87.

8.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

8.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

8.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, exceto sábados, domingos e feriados.

8.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

8.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, após efetuado o registro pelo banco.

8.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

8.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

8.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.3.6 Os candidatos, moradores da mesma residência, que desejarem realizar as provas no mesmo local de aplicação, como é assegurado pelo artigo 52-A da Lei nº 4.949/2012, deverão fazer essa opção no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, indicando, em link específico, o nome, o CPF e o CEP do(s) candidato(s) que preencha(m) a citada condição.

8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por cargo/área/especialidade.

8.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo/área/especialidade e opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

8.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

8.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

8.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

8.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 8.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

8.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

8.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

8.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

8.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 4.949/2012.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 48



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 48

8.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.

8.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.4.8.6 deste edital.

8.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

8.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.4.8.3.1 A candidata deverá apresentar, nos dias de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

8.4.8.3.2 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.4.8.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.4.8.3.3 Nos termos do art. 52, § 3º, inciso V, da Lei nº 4.949/2012, a candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.4.8.3 e 8.4.8.3.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

8.4.8.3.3.1 A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas o efetivo lapso temporal dispendido com a amamentação, de modo a assegurar a isonomia com os demais candidatos, observado o disposto no subitem 8.4.8.3.3 deste edital.

8.4.8.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

8.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas objetivas e discursiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.4.8.7 A documentação citada nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.4.8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.8.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.8.7.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.4.8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.4.8.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.4.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

8.4.8.12 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4.8.12.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.4.8.12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4.8.12.3 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

8.4.8.12.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo deste edital.

8.4.8.12.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.4.8.13 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

9 DAS FASES DO CONCURSO

9.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DE	NÚMERO DE ITENS	DE	CARÁTER
(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos		50		Eliminatório e Classificatório
(P2) Objetiva	Conhecimentos especializados		70		
(P3) Discursiva	–		–		
Avaliação de títulos	–		–		Classificatório

9.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no turno da manhã.

9.3 A prova discursiva terá a duração de 3 horas e será aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, no turno da tarde.

9.4 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>



9.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

9.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

9.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 9.4 deste edital.

9.5 O edital de resultado provisório nas provas objetivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

9.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9.5.2 No recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

9.5.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

10.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

10.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 15.22 e 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

10.10.1 Após o prazo determinado no subitem 10.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: $50 \div (50 ? n1)$ ponto (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 ? n2)$ ponto (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; $50 \div (50 ? n1)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos básicos) e $70 \div (70 ? n2)$ ponto negativo (para a prova de conhecimentos especializados), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). Nesse contexto, n1 e n2 representam, respectivamente, o número de itens da prova objetiva de conhecimentos básicos e o número de itens da prova objetiva de conhecimentos especializados anulados.

10.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos básicos P1;

b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos especializados P2;

c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 10.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.11.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 10.11.4 e 11.7.2 deste edital, serão listados por cargo/área/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2 – NP1 e NP2, respectivamente.

10.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

10.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo.

10.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

10.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional do valor ao sistema de pontuação, conforme subitem 10.11.2 deste edital.

10.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A prova discursiva valerá 50,00 pontos e consistirá da redação de:

a) uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas, com o valor de 20,00 pontos; e

b) três questões a respeito dos objetos de avaliação de conhecimentos especializados de cada cargo/área/especialidade, a serem respondidas em até 20 linhas cada, com o valor de 10,00 pontos cada – totalizando 30,00 pontos.

11.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.7 deste edital.

11.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tintapreta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.4 O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

11.5 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

11.6 O caderno de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

11.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 50



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 50

Cargo/área/especialidade	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que declararam com deficiência	Candidatos que se autodeclararam negros
Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação	360	120	120
Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Administração	96	32	32
Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquivologia	12	4	4
Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura	24	8	8
Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Comunicação Social – Jornalismo	12	4	4
Cargo 6: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Contabilidade	60	20	20
Cargo 7: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Economia	12	4	4
Cargo 8: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Engenharia Civil	24	8	8
Cargo 9: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Banco De Dados	12	4	4
Cargo 10: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Desenvolvimento de Sistemas	24	8	8
Cargo 11: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Redes	36	12	12
Cargo 12: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia	24	8	8
Cargo 13: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Serviço Social	24	8	8

11.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 11.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.7.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

11.7.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

11.7.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

11.7.4 A dissertação valerá 20,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20,00 pontos;
- a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- será calculada, então, a nota na dissertação (NP3) pela fórmula $NP3 = NC - 4 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NP3 < 0,00$;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver NP3 inferior a 10,00 pontos.

11.7.5 Cada questão da prova discursiva valerá 10,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que $i = 1, 2 \text{ e } 3$;
- a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- será calculada, então, para cada questão, a nota na questão discursiva (NQi) pela fórmula: $NQi = NCi - 2 \times NEi \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQi < 0,00$;
- nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;
- a soma das notas das questões comporá a nota das questões discursivas (NP4);
- será eliminado o candidato que obtiver NP4 inferior a 15,00 pontos.

11.7.6 A nota final na prova discursiva (NFPD) será a soma da nota final na dissertação (NP3) e da nota final nas questões (NP4).

11.7.7 O candidato eliminado na forma da alínea “g” do subitem 11.7.4 ou da alínea “h” do subitem 11.7.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

11.7.8 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de textos definitivos.

11.7.8.1 O candidato que se enquadrar no subitem 11.7.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

11.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

11.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

11.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, e seguir as instruções ali contidas.

11.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova discursiva.

11.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

11.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

12.1.1 Os candidatos não aprovados na prova discursiva serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,50	2,50

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 51



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 51

B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na área/especialidade a que concorre, desde que não tenha sido utilizada na pontuação prevista na alínea E.	0,30	0,60
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área/especialidade a que concorre.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

12.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

12.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

12.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

12.7 O envio da documentação constante do subitem 12.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

12.7.1 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas por ordem das alíneas indicadas no subitem 12.3 e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar, seguindo as orientações do aplicativo, o upload nessa ordem.

12.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.11 deste edital.

12.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

12.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área/especialidade a que concorre, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

12.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.11.5 deste edital.

12.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, na área/especialidade a que concorre, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 12.11.2 deste edital.

12.11.3 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes de que trata o subitem 12.11.13.1 deste edital.

12.11.3.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- cargo/emprego concorrido;
- requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- aprovação e(ou) classificação.

12.11.3.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar a imagem do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

12.11.3.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

12.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área/especialidade que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área/especialidade a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 12.11.4.2.1 deste edital; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

12.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 12.11.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 52



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 52

12.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

12.11.4.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

12.11.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.11.6 Cada título será considerado uma única vez.

12.11.7 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2 deste edital serão desconsiderados.

12.12 O edital de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

12.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final na prova discursiva (NFDP) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT).

13.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados por cargo/área/especialidade, em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros, se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.6 Nos termos da Lei nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

13.7 Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, informa-se que a nomeação dos candidatos ocorrerá a partir de 31 de julho de 2021 condicionada à autorização da autoridade competente e respeitadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 173/2020, bem como da Portaria nº 168, de 10 de junho de 2020 (DPDF).

13.8 A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.

13.9 O provimento dos cargos/áreas/especialidades estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso, em observância à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2020 (DPDF), e ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos especializados;
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos básicos;
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea “i” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista.

15.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

15.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/dpdf_20_analista, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 15.5 deste edital.

15.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – DPDF Analista 2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

15.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

15.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

15.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

15.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital, não poderá realizá-las.

15.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 53



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 53

das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

15.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

15.15.1 A inobservância do subitem 15.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

15.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 8.4.8.3.3 deste edital.

15.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

15.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearables, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

15.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.22 deste edital.

15.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.4.8.5 deste edital.

15.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.22 deste edital.

15.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

15.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.22 deste edital no dia de realização das provas.

15.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou

impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 15.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

15.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

15.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo Coronavírus.

15.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.7 ou 15.8 deste edital, conforme o caso, e perante a DPDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso, à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem como negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela DPDF.

15.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

15.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

15.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.37 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

16.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 54



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 54

Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

LEGISLAÇÃO: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Organização do Distrito Federal. 1.3 Organização Administrativa do Distrito Federal. 2 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 3 Lei Complementar do Distrito Federal nº 828/2010 e suas alterações.

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: Normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 7.3.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e distritais. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia. 9.3 Defensoria Pública. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Representação Interventiva. 10.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 10.7 Recurso Extraordinário. 10.8 Súmula Vinculante. 10.9 Reclamação Constitucional. 10.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal.

DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA: I DIREITO PENAL: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal de Autor e DIREITO PENAL do Ato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico?penal. 6.1 Teorias. 7 Aplicação da lei penal. 7.1 A lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Tempo e lugar do crime. 7.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 7.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 7.5 Pena cumprida no estrangeiro. 7.6 Eficácia da sentença estrangeira. 7.7 Contagem de prazo. 7.8 Frações não computáveis da pena. 7.9 Interpretação da lei penal. 7.10 Analogia. 7.11 Irretroatividade da lei penal. 7.12 Conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito. 8.1 Classificação dos crimes. 8.2 Teoria da ação. 8.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 8.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 8.5 Tipos dolosos de ação. 8.6 Tipos dos crimes de imprudência. 8.7 Tipos dos crimes de omissão. 8.8 Consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravamento pelo resultado. 13 Erro. 13.1 Discriminantes putativas. 13.2 Erro determinado por terceiro. 13.3 Erro sobre a pessoa. 13.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 14 Concurso de crimes. 15 Ilicitude. 16 Culpabilidade. 17 Concurso de pessoas. 18 Penas. 18.1 Espécies de penas. 18.2 Cominação das penas. 18.3 Aplicação da pena. 18.4 Suspensão condicional da pena. 18.5 Livramento condicional. 18.6 Efeitos da condenação. 18.7 Reabilitação. 18.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 18.9 Limites das penas. 18.10 Indulto e comutação. 19 Direito Penal e saúde mental. 19.1 Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. 20 Ação penal. 21 Punibilidade e causas de extinção. 22 Prescrição. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a dignidade sexual. 26 Crimes contra a família. 27 Crimes contra a incolumidade pública. 28 Crimes contra a paz pública. 29 Crimes contra a fé pública. 30 Crimes contra a Administração Pública. 31 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 32 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 33 Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 34 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 35 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 36 Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). 37 Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade). 38 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 39 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 40 Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 41 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 42 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 43 Leis nº 6.766/1979 e suas alterações, e nº 10.932/2004 (crimes contra o parcelamento do solo urbano). 44 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 45 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 46 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. II CRIMINOLOGIA: 1.1 Conceito. 1.2 Métodos. 1.2.1 Empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia. 1.3.1 Delito, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas. 3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1 Princípios que regem o processo penal. 3 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3.1 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4 Conceito e características do devido processo penal. 5 Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6 Fontes do processo penal. 7 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 8.5 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.6 Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. 8.7 Delação premiada. 9 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 9.1 Elementos identificadores da relação processual. 9.2 Formas do procedimento. 9.3 Princípios gerais e informadores do processo. 9.4 Pretensão punitiva. 9.5 Tipos de processo penal. 10 Ação penal. 11 Ação civil ex delicto. 12 Jurisdição e Competência. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova. 14.1 Ônus da prova. 15 Sujeitos do Processo. 16 O papel da vítima no processo penal. 17 O direito de defesa. 17.1 Autodefesa e defesa técnica. 18 Prisão. 18.1 Prisão em flagrante. 18.2 Prisão preventiva. 18.3 Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 18.4 Prisão domiciliar. 18.5 Relaxamento e liberdade provisória. 18.6 Medidas cautelares diversas da prisão. 18.7 A implantação das audiências de custódia. 19 Citações e intimações. 20 Atos processuais e atos judiciais. 21 Procedimentos. 21.1 Processo comum. 21.2 Processos especiais. 22 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 23 Prazos. 23.1 Características, princípios e contagem. 24 Nulidades. 25 Recursos em geral. 26 Ações de impugnação. 26.1 Revisão criminal. 26.2 Habeas corpus. 26.3 Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 27 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 28 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 30 Lei nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 31 Lei nº 13.964/2019 e suas alterações. 32 Assistência jurídica integral e gratuita. 32.1 Aspectos processuais.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 55



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 55

Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Inatividade. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12. Do Direito das Coisas. 12.1 Da posse. 12.2 Dos Direitos Reais. 12.3 Da Propriedade. 12.4 Da Superfície. 12.5 Das Servidões. 12.6 Do Usufruto. 12.7 Do Uso. 12.8 Da Habitação. 12.9 Do Direito do Promitente Comprador. 12.10 Do Penhor, da Hipoteca e da Anticrese. 13 Do Direito de Família. 13.1 Do Direito Pessoal. 13.2 Do Direito Patrimonial. 13.3 Da União Estável. 13.4 Da Tutela e Curatela. 14 Do Direito das Sucessões. 14.1 Da Sucessão em Geral. 14.2 Da Sucessão Legítima. 14.3 Da Sucessão Testamentária. 14.4 Do Inventário e Partilha. 15 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 15.1 Consumidor. 15.2 Fornecedor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições Gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Disposições Gerais. 1.16.14 Cumprimento. 1.16.15 Liquidação. 1.17 Procedimentos Especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.21 Livro Complementar. 1.21.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 9 Assunção de competência (IAC). 10 Recursos. 11 Precedentes vinculantes. 12 Controle de constitucionalidade. 13 Ação rescisória. 14 Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Doutrinas jurídicas de proteção. 2.1 Doutrina da situação irregular e doutrina da proteção integral. 3 Princípio da prioridade absoluta. 4 Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 5 Direitos fundamentais. 5.1 Direito à vida e à saúde. 5.2 Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. 5.3 Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 6 Direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do Adolescente. 7 Direito à convivência familiar e comunitária. Poder familiar. Parentesco. Família natural e família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; tutela e adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 8 A infância e a adolescência no contexto internacional – Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. 9 Direito à vida e a proteção do nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 10 Medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. 11 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos processuais e procedimentos especiais. Recursos. 12 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 13 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 14 Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 15 Conselhos tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. 16 Responsabilidade civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. 17 Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: Código Penal, Estatuto e legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. 18 Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). 19 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço, decadência e prescrição, desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo, cláusulas abusivas, contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as

relações de consumo. 2.3 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.4 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.5 Tipos penais. 3 Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 PROCON. 5 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 6 Relação de consumo no serviço público.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Inquérito civil público. 3.1 Natureza, objeto, finalidade, instauração, procedimento, produção de provas, transação e arquivamento. 3.2 Termo de ajuste de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7 Defesa das pessoas com deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispêndência. 9.8 Liminares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado. 9.10.1 Fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença e coisa julgada. 9.12 Tutela coletiva do direito à saúde. 9.13. Tutela coletiva do direito à educação. 9.14 Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. 9.15 Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. 9.16 Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência. 9.17 Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. 9.18 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. 9.19 Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial. 9.20 Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 9.21 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 9.22 Liquidação e execução da sentença. 9.23 Legitimados para a liquidação. 9.24 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.25 Responsabilidade e culpa. 9.26 Prescrição e decadência. 10 Execução de ações coletivas. 11 Lei nº 4.717/1965 e suas alterações (Lei da Ação Popular). 12 Direitos das pessoas com transtorno mental. 13 Convenção internacional sobre o Direito das pessoas com deficiência, internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009.

DIREITOS HUMANOS: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 1.2 Teoria crítica dos Direitos Humanos. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 2.1 Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 3 Fundamentos filosóficos dos direitos humanos. 4 Globalização e direitos humanos. 5 A proteção internacional dos direitos humanos. 5.1 Características dos direitos humanos no direito internacional. 6 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 7 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 7.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 8 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 9 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 10 Direitos humanos na Constituição Federal. 10.1 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 10.2 Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. 11 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. 11.1 A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. 12 Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. 13 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 14 Universalismo, relativismo cultural e hermenêutica diatópica. 15 O sistema da Liga das Nações. 16 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 17 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 18 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 19 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 19.1 Carta das Nações Unidas. 19.2 Declaração universal de direitos humanos. 19.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). 20 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). 21 Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. 22 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 23 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 24 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 25 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 26 Convenção sobre os direitos da criança. 27 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. 28 Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. 29 Convenção sobre a diversidade biológica. 30 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). 30.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. Casos admitidos envolvendo o Brasil. 30.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. 30.2.1. Defensores Interamericanos. 30.2.2 Decisões envolvendo o Brasil. 30.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 30.4 Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. 30.5 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. 30.6 Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. 31 O controle de convencionalidade. 32 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 33 Direitos Humanos e acesso à justiça. 33.1 O dever dos estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 34 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 34.1 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: mulher, negro, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, povos indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), quilombolas, sem?teto, sem?terra, imigrantes e refugiados.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 56



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 56

HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E NORMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Defensoria Pública na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. 2 Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência funcional. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 3 Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação. Defensor Público como instrumento de transformação social. 4 Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do estado democrático de direito. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132/2009. 5 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações. 6 Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 7 Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na legislação institucional. 8 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e suas alterações e Lei Federal nº 8.906/1994 e suas alterações). 9 Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações, Lei Complementar Distrital nº 884/2014 e Lei Complementar Distrital nº 908/2016.

CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração. 2.1.1 Planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico. 2.2.1.1 Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 Balanced scorecard. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização. 2.3.2.1 Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas. 3.3.3.1 Características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública. 4 Conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4.1 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 8 Administração de compras e materiais. 8.1 Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais. 10.1 Conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas. 11.1 Construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 13.1 Conceitos básicos de planejamento. 13.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.3 Formulação de programas e projetos. 13.4 Avaliação de programas e projetos. 13.5 Tipos de avaliação. 13.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 14 Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação). 15 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3

Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações

LEGISLAÇÃO: 1 Lei Distrital nº 4.990/2012 (regula o acesso a informações no Distrito Federal). 2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências). 3 Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão). 4 Decreto Distrital nº 29.39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências).

CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

ARQUIVOLOGIA: 1 Arquivística. 1.1 Princípios e conceitos. 2 Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. 3 Normas nacionais e internacionais de arquivo. 4 Sistemas e redes de arquivo. 5 Gestão de documentos; implementação de programas de gestão de documentos. 6 Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. 7 Protocolo. 7.1 Recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 8 Funções arquivísticas. 8.1 Criação de documentos. 8.2 Aquisição de documentos. 8.3 Classificação de documentos. 8.4 Avaliação de documentos. 8.5 Difusão de documentos. 8.6 Descrição de documentos. 8.7 Preservação de documentos. 9 Análise tipológica dos documentos de arquivo. 10 Políticas de acesso aos documentos de arquivo. 11 Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. 11.1 Documentos digitais. 11.2 Requisitos. 11.3 Metadados. 12 Microfilmagem de documentos de arquivo.

CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

ARQUITETURA: 1 Teoria da história da arquitetura e urbanismo. 1.1 Evolução urbana. 1.2 Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. 1.3 Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. 1.4 Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: NBR nº 13.531:1995 e NBR nº 13.532:1995. 2.2 Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica: os diedros, as três projeções e os cortes. 2.4 Croquis à mão e sketch-up. 2.5 Desenho técnico e AutoCAD e AutoCAD 3D. 2.6 Revit. 2.7 Desenho técnico: NBR nº 8.403:1984, NBR nº 8.404:1984, NBR nº 10.068:1987, NBR nº 10.582:1988, NBR nº 6.492:1994, NBR nº 10.067:1995, NBR nº 10.126:1987 (versão corrigida em 1998), NBR nº 8.196:1999 e NBR ISO nº 10.209-2:2005. 3 Planejamento e projeto urbano. 3.1 Uso do solo. 3.2 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). 3.3 Gestão urbana e instrumentos de gestão: plano diretor, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos. 3.4 Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades). 3.5 Dimensionamento e programação. 3.5.1 Equipamentos públicos e comunitários. 3.5.2 Mobilário urbano. 3.6 Sistema de infraestrutura urbana. 3.6.1 Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 3.6.2 Subsistema de drenagem pluvial. 3.6.3 Subsistema de abastecimento de água. 3.6.4 Subsistema de esgotamento sanitário. 3.6.5 Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 3.6.6 Subsistema energético. 3.6.7 Subsistema de comunicações. 3.7 Topografia. 3.7.1 Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra. 3.7.2. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 4 Sustentabilidade urbana. 4.1 Agenda Habitat e Agenda 21. 4.2 Sistemas de baixo impacto ambiental: cisternas, coletores solares, fotocélulas. 5 Comunicação visual no edifício e na cidade. 6 NBR nº 9.050:2015 (Acessibilidade). 7 Paisagismo. 7.1 Espaços livres: praças e parques. 7.2 Espaços vinculados à edificação: jardins. 8 Projetos de arquitetura para edifícios. 8.1 Programa de necessidades/fluxograma. 8.2 Implantação. 8.3 Programas complexos: circulações e áreas restritas. 8.4 Modulação e racionalização da construção. 8.4.1 Concreto, aço e pré-50 moldados. 8.5 Divisão espacial e leiaute de ambientes. 8.6 Ergonomia. 8.7 Conforto ambiental. 8.7.1 Conforto térmico. 8.7.1.1 Aspectos bioclimáticos: clima, zona de conforto. 8.7.1.2 Insolação: uso da carta solar, desenho de brises. 8.7.1.3 Ventilação e exaustão. 8.7.1.4 Absorção, transmissão e reflexão térmica. 8.7.2 Conforto luminoso. 8.7.2.1 Iluminação natural. 8.7.2.2 Iluminação artificial. 8.7.3 Conforto acústico. 8.7.3.1 Noções básicas de acústica: reverberação, eco, reflexão, absorção e isolamento; intensidade sonora. 8.7.4 Auditórios. 8.7.4.1 Forma e volume (metro cúbico de ar). 8.7.4.2 Visibilidade. 8.7.4.3 Revestimentos. 9 Leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. 9.1 Cálculo estrutural. 9.1.1 Aço. 9.1.2 Concreto. 9.1.3 Madeira. 9.2 Instalações elétricas. 9.3 Instalações hidrossanitárias. 9.4 Prevenção contra incêndio. 9.4.1 Noções básicas. 9.4.2 Saída de emergência: NBR 9077:2001. 9.5 Elevadores. 9.6 Ar-condicionado. 9.7 Instalações especiais. 9.7.1 Alarmes e para-raios. 9.7.2 Telecomunicações/telefone. 9.7.3 Cabeamento estruturado de dados e voz. 10 Edifício: projeto de detalhamento. 10.1 Especificações e caderno de encargos. 10.1.1 Sistema construtivo e estrutural. 10.1.2 Coberturas e impermeabilizações. 10.1.3 Vedações. 10.1.3.1 Alvenarias. 10.1.3.2 Esquadrias. 10.2 Pinturas e revestimentos: especificações e quantitativos. 10.2.1 Piso, paredes e forro. 10.2.1.1 Revestimentos: cerâmico, melamínico. 10.3 Detalhes executivos: representação, especificação e cotagem. 10.3.1 Esquadrias: aço, alumínio e madeira. 10.3.2 Escadas e corrimãos (dimensionamento). 10.3.3 NBR 9050:2015 (Acessibilidade). 11 Obra e fiscalização. 11.1 Organização e projeto do canteiro de obras. 11.2 Orçamento e cronograma físico-financeiro. 11.3 Responsabilidade técnica.

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 57



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 57

11.4 Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 12 Legislação profissional. 12.1 Lei nº 12.378/2010 e suas alterações. 12.2 Resolução CAU nº 21/2012.

AUDITORIA: OBRAS (PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO): 1 Procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. 2 Vistoria e elaboração de pareceres. 3 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.). 4 Análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.), documentos de legalização, anotações de responsabilidades técnicas (ART). 5 Noções de segurança do trabalho.

CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

I COMUNICAÇÃO: 1 Fundamentos da comunicação. 2 Teorias da comunicação. 3 Sociologia da comunicação. 4 Comunicação pública: conceito de comunicação pública, conceito de opinião pública, instrumentos de comunicação pública. 5 Comunicação empresarial. 5.1 Identidade, imagem e reputação corporativas. 5.2 Comunicação integrada. 5.3 Gestão de marcas. 5.4 Comunicação organizacional. 5.5 Comunicação integrada. 5.6 Responsabilidade social corporativa. 5.7 Comunicação de Crise 6 Interpretação e análise crítica de textos. 6.1 Reconhecimento dos elementos estruturais do texto. 6.1.1 Frase, oração e período; coordenação e subordinação. 6.1.2 Parágrafo padrão e tópico frasal. 6.1.3 Coesão textual: anafóricos e articuladores. 6.1.4 Coerência textual: metarregras da repetição, progresso, não contradição e relação. 6.2 Reconhecimento dos aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto. 6.2.1 Qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema. 6.2.2 Vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, pensamento superficial. 6.2.3 Argumentação frágil. 6.3 Texto e contexto sociopolítico e cultural. 7 Retórica e teoria da argumentação. 7.1 Fundamentos de retórica. 7.2 Teoria da argumentação: formas de raciocínio, raciocínio e argumento, dedução e indução, raciocínio categórico-dedutivo. 7.3 Vícios de raciocínio. 8 Temas emergentes da comunicação. 8.1 Novas tecnologias de comunicação. 8.2 Mídias web e digitais. 8.3 Mídias sociais (redes sociais, blogs, podcasts, wikis etc.). 8.4 Comunicação online. **II JORNALISMO:** 1 Jornalismo e meios de comunicação de massa. 1.1 História e conceitos. 1.2 Veículos de comunicação de massa no Brasil: história, estrutura e funcionamento. 1.3 Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. 1.4 As condições de produção da notícia. 1.5 Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. 2 Jornalismo institucional. 2.1 História, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. 2.2 Notícia institucional. 2.3 Estrutura e processo de construção da notícia. 2.4 Notícia na mídia impressa. 2.5 Notícia na mídia eletrônica. 2.6 Notícia na mídia digital. 2.7 A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 2.8 O papel do assessor. 2.9 Atendimento à imprensa. 2.10 Sugestões de pauta, releases e artigos. 2.11 Organização de entrevistas. 2.12 Produtos de uma assessoria de imprensa. 2.13 Mecanismos de controle da informação. 2.14 Pauta institucional. 2.15 Canais e estratégias de comunicação interna. 2.16 Publicações jornalísticas empresariais: história, planejamento, conceitos e técnicas. 2.17 Métodos e técnicas de pesquisa. 3 Imprensa escrita. 3.1 Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 3.2 Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 3.3 Critérios de seleção, redação e edição. 3.4 Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 3.5 Projeto gráfico. 3.5.1 Tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 3.5.2 Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 3.5.3 Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 4 Webjornalismo.

CARGO 6: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 3.2 Balanço patrimonial. 3.3 Demonstração do resultado do exercício. 3.4 Demonstração do valor adicionado. 3.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 3.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 3.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 3.8 Notas Explicativas. 4 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 5 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. 5.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 6 Contas a receber. 6.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 7 Estoques. 7.1 Conceito, conteúdo e classificação. 7.2 Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. 8.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Realizável a longo prazo (não circulante). 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Ajuste a valor presente. 9.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 10 Instrumentos financeiros. 10.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciamento. 10.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 10.3 Contabilidade de hedge. 11 Mensuração do valor justo. 11.1 Definição de valor justo. 11.2 Valor justo. 11.2.1 Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 11.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 12 Propriedades para investimento. 12.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 Goodwill. 14 Ativo Imobilizado. 14.1 Conceituação, classificação e conteúdos das contas. 14.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis. 15.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 15.2 Goodwill. 16 Redução ao valor recuperável de ativos. 16.1 Definições, identificação, reconhecimento,

mensuração e divulgação. 17 Passivo exigível. 17.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Capital Social. 21.2 Reservas de capital. 21.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.4 Reservas de lucros. 21.5 Ações em tesouraria. 21.6 Prejuízos acumulados. 21.7 Dividendos. 21.8 Juros sobre o Capital Próprio. 22 Arrendamento mercantil. 22.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 22.2 Transação de venda e leaseback. 23 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24 Concessões. 24.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 25 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 26 Receitas de vendas de produtos e serviços. 26.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 26.2 Deduções das vendas. 27 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 27.1 Custeio real por absorção. 27.2 Custeio direto (ou custeio variável). 27.3 Custo-padrão. 27.4 Custeio baseado em atividades. 27.5 RKW. 27.6 Custos para tomada de decisões. 27.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 27.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 28 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 29 Transações entre partes relacionadas. 30 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 31 Correção integral das demonstrações contábeis. 32 Análise econômico-financeira. 32.1 Indicadores de liquidez. 32.2 Indicadores de rentabilidade. 32.3 Indicadores de lucratividade. 32.4 Indicadores de endividamento. 32.5 Indicadores de estrutura de capitais. 32.6 Análise vertical e horizontal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Composição do Patrimônio Público. 2.1 Patrimônio Público. 2.2 Ativo. 2.3 Passivo. 2.4 Saldo Patrimonial. 3 Variações Patrimoniais. 3.1 Qualitativas. 3.2 Quantitativas. 3.2.1 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 3.3 Realização da variação patrimonial. 3.4 Resultado patrimonial. 4 Mensuração de ativos. 4.1 Ativo Imobilizado. 4.2 Ativo Intangível. 4.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4 Depreciação, amortização e exaustão. 5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões. 5.2 Passivos Contingentes. 6 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7 Sistema de custos. 7.1 Aspectos legais do sistema de custos. 7.2 Ambiente da informação de custos. 7.3 Características da informação de custos. 7.4 Terminologia de custos. 8 Plano de contas aplicado ao setor público. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1 Balanço orçamentário. 9.2 Balanço Financeiro. 9.3 Demonstração das variações patrimoniais. 9.4 Balanço patrimonial. 9.5 Demonstração de fluxos de caixa. 9.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 10 Transações no setor público. 11 Despesa pública. 11.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12 Receita pública. 12.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13 Execução orçamentária e financeira. 14 Conta Única do Tesouro Nacional. 15 Sistema Integrado de Administração Financeira. 15.1 Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 16 Suprimento de Fundos. 17 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de Setembro de 2016. 18 MCASP 8ª edição. 19 Regime contábil. 20 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 21 Decreto Distrital nº 32.598/2010.

AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL: 1 Auditoria. 1.1 Conceitos, objetivos e exercícios práticos. 2 Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. 3 Procedimentos de auditoria. 4 Testes de observância. 5 Testes substantivos. 6 Papéis de trabalho e documentação de auditoria. 7 Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 8 Planejamento da auditoria. 9 Fraude e erro. 10 Relevância na auditoria. 11 Riscos da auditoria. 12 Supervisão e controle de qualidade. 13 Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 14 Continuidade normal dos negócios da entidade. 15 Amostragem. 15.1 Tamanho, tipos e avaliação dos resultados. 16 Processamento eletrônico de dados. 17 Estimativas contábeis. 18 Transações com partes relacionadas. 19 Contingências. 20 Transações e eventos subsequentes. 21 Evidência em auditoria. 22 Avaliação do negócio. 23 Carta de responsabilidade da administração. 24 Relatório de auditoria. 24.1 Relatório sem ressalva. 24.2 Relatório com ressalva. 24.3 Relatório adverso. 24.4 Relatório com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase. 25 Princípios de contabilidade e estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. 25.1 NBC TSP Estrutura Conceitual/2016 e Resolução CFC nº 1.374/2011. NBC TA. 26 Perícia Contábil 26.1 Atualização de títulos e imputação de juros e mora em perícias contábeis judiciais e extrajudiciais. 26.2 Parecer técnico contábil. 26.3 Quesitos formulados pelas partes de um processo judicial. NBC TP 01.

CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

ECONOMIA: 1 Microeconomia. 1.1 Conceitos fundamentais. 1.1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade, fator de produção e fronteiras das possibilidades de produção. 1.2 Determinação das curvas de procura. 1.2.1 Curvas de indiferença. 1.2.2 Equilíbrio do consumidor. 1.2.3 Efeitos preço, renda e substituição. 1.2.4 Elasticidade da procura. 1.2.5 Fatores de produção. 1.2.6 Produtividade média e marginal. 1.2.7 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 1.2.8 Custos de produção no curto e longo prazos. 1.2.9 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 1.3 Teoria do consumidor, utilidades cardinal e ordinal, restrição orçamentária, equilíbrio do consumidor e funções demanda, curvas de Engel, demanda de mercado, teoria da produção, isoquantas e curvas de isocusto, funções de produção e suas propriedades, curvas de produto e produtividade, curvas de custo, equilíbrio da firma, equilíbrio de curto e de longo prazos. 1.3.1 Economia do bem-estar. 1.3.2 Ótimo de Pareto. 1.4 Estruturas de mercado. 1.4.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 1.4.2 Outras estruturas de mercado. 1.4.3 Dinâmica de determinação de preços e margem de

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 58



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 58

lucro. 1.4.4 Padrão de concorrência. 1.4.5 Análise de competitividade. 1.4.6 Análise de indústrias e da concorrência. 1.4.7 Vantagens competitivas. 1.4.8 Cadeias e redes produtivas. 1.4.9 Competitividade e estratégia empresarial. 2 Macroeconomia. 2.1 Principais agregados macroeconômicos. 2.2 Identidades macroeconômicas básicas. 2.3 Sistema de contas nacionais. 2.4 Contas nacionais no Brasil. 2.5 Conceitos de déficit e dívida pública. 2.6 Balanço de pagamentos. 2.7 Papel do governo na economia. 2.7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 2.8 A teoria keynesiana. 2.9 Oferta e demanda agregadas. 2.10 Agregados monetários. 2.10.1 As contas do sistema monetário. 2.11 Modelo IS-LM. 2.12 Políticas fiscal e monetária. 2.13 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 2.14 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 2.14.1 Salários, inflação e desemprego. 2.15 Comércio exterior. 2.15.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 2.16 Blocos econômicos, acordos internacionais e retalições. 2.17 Globalização e organismos multilaterais. 2.18 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. 3 Economia do setor público. 3.1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 3.2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3.3 Estado regulador e produtor. 3.4 Políticas fiscal e monetária. 3.4.1 Outras políticas econômicas. 3.5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 3.6 Contabilidade fiscal. 3.6.1 NFSP. 3.6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 3.6.3 Dívida pública. 3.7 Sustentabilidade do endividamento público. 3.8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX. 3.9 Inflação e crescimento. 4 Economia brasileira. 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das 35 políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. 4.2 Mudanças estruturais da economia brasileira a partir da aceleração dos processos de industrialização e urbanização. 4.3 Os planos de desenvolvimento mais importantes desde a segunda metade do século XX. 4.4 Principais características e os resultados dos planos de estabilização a partir da década de 80 do século XX. 4.5 Indicadores do desenvolvimento econômico e social brasileiro contemporâneo. 4.6 Desigualdades pessoais e espaciais de renda e de riqueza. 4.7 Perfil demográfico brasileiro. 4.8 Estrutura tributária brasileira. 4.9 O mercado de trabalho e as condições de emprego e renda. 4.10 Estrutura orçamentária e a evolução do déficit e da dívida pública brasileira. 4.11 A previdência social e suas perspectivas. 4.12 Câmbio, reservas e relações comerciais e financeiras do Brasil com o resto do mundo.

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida flutuante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações

ANÁLISE DE INFORMAÇÃO: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. Dados estruturados e não estruturados. Dados abertos. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Banco de dados relacionais. 2.1 Conceitos básicos e características. Metadados. Tabelas, visões (views) e índices. Chaves e relacionamentos. 3 Noções de modelagem dimensional. 3.1 Conceito e aplicações. 4 Noções de mineração de dados. 4.1 Conceituação e características. Modelo de referência CRISP-DM. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos (clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Aprendizado de máquina. Mineração de texto. 5 Noções de Big Data. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados. 7 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). 7.1 Conceitos e aplicação.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCO E GOVERNANÇA: 1 Compliance aplicada à gestão pública: conceito, princípios e normas. 2 Auditoria governamental. 2.1 Controle interno. 2.2 Auditoria de regularidade e auditoria operacional. 2.3 Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2.4 Planejamento de auditoria. 3 Gestão de riscos no setor público. 4 Plano de auditoria baseado no risco. 4.1 Atividades preliminares. 4.2 Determinação de escopo. 4.3 Materialidades, risco e relevância. 4.4 Exame e avaliação do controle interno. 4.5 Risco inerente, de controle e de detecção. 4.6 Risco de auditoria. 4.7 Matriz de Planejamento. 4.8 Programas de auditoria. 4.9 Papéis de trabalho. 4.10 Testes de auditoria. 4.11 Importâncias da amostragem estatística em auditoria. 5 Execução da auditoria. 5.1 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 6 Evidências. 6.1 Caracterizações de achados de auditoria. 6.2 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 7 Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. 8 Monitoramento. 9 Documentação da auditoria. 10 Supervisão e controle de qualidade. 11 ISSAIs (30, 100, 200, 300, 400, 3000 e 3100). 12 Governança no setor público. 12.1 Papel e importância. 12.2 Governança, transparência e accountability. 12.3 Governança e governabilidade. 12.4 Princípios da governança pública.

CARGO 8: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

OBRAS ? PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Planejamento de projetos e obras. 1.1 Programação e controle. 2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 2.1 Técnico, físico? financeiro e econômico. 2.2 Normas técnicas. 3 Análise e interpretação de documentação técnica. 3.1 Editais, contratos, aditivos

contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. 4 Análise e Compatibilização de Projetos. 4.1 Edificações (arquitetônicas, complementares e especiais). 4.2 Rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e manutenção). 4.3 Hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). 5 Segurança e higiene do trabalho. 6 Fiscalização de obras e serviços; ensaios de recebimento da obra; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de database, emissão de fatura); documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Recebimento (provisório e definitivo). 7 Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas (BDI); cálculo dos encargos sociais. 8 Licitação de obras públicas. 8.1 Conceito, finalidade, princípios. 8.2 Obrigatoriedade. 8.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 8.4 Modalidades. 8.5 Procedimentos. 8.6 Revogação e anulação. 8.7 Objeto da licitação, homologação e adjudicação. 8.8 Acervo Técnico. 8.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 9 Contratos administrativos de obras públicas. 9.1 Conceito, características, requisitos substanciais e formais. 9.2 Peculiaridades e interpretação. 9.3 Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. 10 Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986 e suas alterações: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 11 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de concessões). Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias público?privadas). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

OBRAS DE EDIFICAÇÕES: 1 Projetos e especificações de materiais e serviços. 2 Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico?financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. 3 Programação de obras. 4 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 5 Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). 6 Fiscalização. 6.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data?base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 7 Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. 8 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 9 Engenharia de Avaliações (NBR 14653). 9.1 Noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. 10 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção.

OBRAS HÍDRICAS: 1 Principais estruturas hidráulicas ? barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; prédimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico. 2.1 Avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa). 3 Irrigação e drenagem. 3.1 Conceito, finalidade, aspectos construtivos. 3.2 Principais condicionantes de um projeto de irrigação. 3.3 Operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4 Obras de saneamento. 4.1 Abastecimento d'água ? captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição. 4.2 Coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas). 4.3 Obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica. 4.4 Aspectos construtivos. 4.5 Operação e manutenção. 5 Obras portuárias. 5.1 Tipos de portos (genéricos e especializados). 5.2 Obras de implantação e de manutenção. 5.3 Principais equipamentos de operação. 5.4 Estruturas de proteção e atracamento. 5.5 Canal de acesso. 5.6 Aspectos construtivos. 5.7 Operação e manutenção.

OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota?fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub?base, base e revestimento asfáltico. 4.3 drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Construção. 7.1 Organização do canteiro de obras. 7.2 Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. 8 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 9 Fiscalização. 9.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data?base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 10 Controle de materiais. 10.1 Cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos. 10.2 Controle de execução de obras e serviços.

CARGO 9: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – BANCO DE DADOS

BANCOS DE DADOS: 1 Conceitos básicos. 1.1 Noções de administração. 1.2 Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. 1.3 Balanceamento de carga,

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 59



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 59

fail?over e replicação de estado. 1.4 Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas. 2 Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. 2.1 Arquitetura e aplicações de Datawarehouse, ETL e Olap. 2.2 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais.

ARQUITETURA DE SOFTWARE: 1 Arquitetura cliente/servidor. Arquitetura em três camadas, Modelo MVC. 2 Arquitetura de aplicações para ambiente web: servidor de aplicações, servidor web e proxy reverso. 3 Noções sobre arquiteturas de integração. 3.1 Service Oriented Architecture (SOA). 3.2 Webservices. 3.3 Noções sobre REST. 4 Noções sobre Domain?Driven Design. 5 Design Patterns. 6 Noções sobre Emergent Design. 7 Noções sobre microservices patterns. 8 Noções sobre Tuning. 9 Noções sobre Enterprise Content Management (ECM). 10 Noções sobre automação de processos de negócio (BPM). 11 Noções sobre Datamining e Datawarehouse. 12 Noções sobre Inteligência Artificial/Computação Cognitiva. 13 Noções sobre desenvolvimento seguro de software. 14 Arquiteturas para desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis. 15 Noções sobre computação na nuvem.

CARGO 10: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO: 1 Desenvolvimento web em Java. 1.1 JavaScript, HTML5, CSS3, WebSocket, Single Page Application (SPA). Frameworks JavaScript AngularJS, DHTML, AJAX. 1.2 Java EE e frameworks. 1.2.1 Java Server Faces (JSF 1.x e 2.x), Enterprise Java Beans (EJB 3.x), Java Persistence API (JPA 2.x), JAX-RS (2.x), Hibernate, JBoss Seam, JAX-WS. 1.3 JMS. 1.4 Spring Framework. 1.5 JSon. 1.6 JUnit. 1.7 Jasper. 1.8 JDBC. 1.9 Noções e conceitos de desenvolvimento para dispositivos móveis. 1.10 iText 9. 1.11 Java 8. 1.12 Framework Apache CXF. 1.13 Programação PHP. 1.13.1 Framework Zend, ambiente Drupal e serviços RESTful. 1.14 Programação .Net/C#. .NET Framework Office solutions para integração com MSWord. 2 Análise estática de código fonte (Clean Code e ferramenta SonarQube). 3 Interoperabilidade de sistemas. 3.1 Arquitetura orientada a serviços e Web Services. 3.2 Arquitetura de software. 3.2.1 Arquitetura 3 Camadas, modelo MVC. 3.3 Arquitetura de aplicações para ambiente web. 3.3.1 Servidor de aplicações. Servidor Web. Ambientes Internet, Extranet, Intranet e Portal - finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços 3.4 Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. 3.5 REST. 4 Qualidade de software.

GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gerenciamento de serviços (ITIL 4). 1.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 1.2 Conceitos?chave do gerenciamento de serviços. 1.3 Dimensões do gerenciamento de serviço. 1.4 Sistema de Valor do Serviço (SVS). 1.5 Práticas de Gerenciamento. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 6ª edição. 2.1.1 Projetos e a organização. 2.2 Escritório de projetos. 2.2.1 Modelos e características. 2.3 Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 3 Governança de TI (COBIT 5). 3.1 Conceitos básicos, estrutura, princípios e objetivos. 3.2 Norma NBR ISO/IEC nº 38500:2015. 4 Qualidade de software. 4.1 MPS.BR. 4.2 Conceitos básicos e objetivos. 4.3 Disciplinas e formas de representação. 4.4 Níveis de capacidade e maturidade. 4.5 Processos e categorias de processos. 4.6 Norma ISO/IEC 12207. 4.7 Métricas de qualidade.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de segurança da informação. 1.1 Norma NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. 1.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controle de acesso. 1.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança da informação e auditoria. 2 Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas. 3 Organização da segurança da informação. 3.1 Organização interna. 3.2 Responsabilidade e papéis pela segurança da informação. 3.3 Segurança da informação no gerenciamento de projetos. 3.4 Políticas para o uso de dispositivo móvel. 3.5 Trabalho remoto. 4 Segurança em recursos humanos. 5 Gestão de incidentes de segurança da informação. 6 Aspectos da segurança da informação na gestão da continuidade do negócio. 7 Conformidade. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio. 8.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27005:2011 e 15999.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. 3 Atos normativos do MPOG/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 4 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação. 5 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 6 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 7 Papel do fiscalizador do contrato. 8 Papel do preposto da contratada. 9 Acompanhamento da execução contratual. 10 Registro e notificação de irregularidades. 11 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 12 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação).

CARGO 11: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA – REDES

ANÁLISE DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): 1 Administração de Sistemas Operacionais. 1.1 z/OS, Linux, Unix e MS-Windows. 2 Programação. 2.1 Lógica. 2.2 Estrutura de programação. 2.3 Linguagem de Programação. 2.4 Linguagens de Script. 3 Banco de Dados. 3.1 Arquitetura. 3.2 Estrutura. 3.3 Administração de Banco de Dados. 3.4 Teoria de SGBDs. 3.5 Tuning em Banco de Dados. 3.6 Segurança de Banco de Dados. 4 Segurança da Informação. 4.1 Segurança física e lógica. 4.2 Criptografia. 4.3 Proteção contra softwares maliciosos. 4.4 Sistemas de detecção de intrusão. 4.5 Segurança de servidores e sistemas operacionais. 4.6 Certificação digital. 4.7 Políticas de segurança. 4.7.1 Procedimentos de segurança, conceitos gerais de gerenciamento. 4.8 Normas ISO 27001 e ISO 27002. 4.9 Auditoria e conformidade, elaboração de planos de continuidade, avaliação de risco. 5 Gerenciamento de Serviços. 5.1 Fundamentos da ITIL® (Versão 3). 6 Arquitetura Hardware de Servidores. 6.1 RISC, CISC e Mainframe. 7 Formatação de Dados. 7.1 HTML, XML e Formatação IBM 3270. 8 Armazenamento de Dados. 8.1 Rede

SAN (Storage Area Network). 8.2 Switches e Directors Fiber Channel. 8.3 ISL (Inter Switch Link). 8.4 Definição de trunk. 8.5 Zonning (especificação de zoneamento). 8.6 Conceitos de fitotecas. 8.7 Conceitos de armazenamento de discos e conceito de replicação de dados. 9 Tópicos Avançados. 9.1 Virtualização (XEN, VMWare, KVM, ZVM). 9.2 Consolidação de servidores. 9.3 Integração de plataforma alta com plataforma baixa. 9.4 Cluster (Alta disponibilidade e performance). 9.5 Conceitos de Datawarehouse. 9.6 Conceitos de Datamining. 9.7 Conceitos de mensageria. 9.8 Computação em GRID e em NUVEM. 10 Servidores de Aplicação. 10.1 Apache, Tomcat, Jboss, WebSphere, IIS e PHP. 11 Teoria e políticas de backup e recuperação de dados.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI. 2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. 3 Atos normativos do MPOG/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 4 Elaboração e fiscalização de contratos de Tecnologia da Informação. 5 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 6 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 7 Papel do fiscalizador do contrato. 8 Papel do preposto da contratada. 9 Acompanhamento da execução contratual. 10 Registro e notificação de irregularidades. 11 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 12 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação).

CARGO 12: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

PSICOLOGIA CLÍNICA: 1 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 1.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 1.2 Instrumentos de avaliação. 1.2.1 Critérios de seleção, avaliação e interpretação dos 40 resultados. 1.3 Técnicas de entrevista. 1.4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 2 Psicopatologia. 2.1 Transtornos de humor. 2.2 Transtornos de personalidade. 2.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 2.4 Transtornos de ansiedade. 2.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 2.6 Transtornos depressivos. 2.7 Transtornos fóbicos. 2.8 Transtornos psicossomáticos. 2.9 Transtornos somatoformes. 2.10 Esquizofrenia. 2.11 Outros transtornos psicóticos. 2.12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 3 Psicologia da saúde. 3.1 Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). 3.2 Impacto diagnóstico. 3.3 Processo de adoecimento. 3.4 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 3.5 Teorias e manejos do estresse. 3.6 Teorias e manejo da dor. 3.7 Estilos de enfrentamento. 3.8 Ações básicas de saúde. 3.8.1 Promoção. 3.8.2 Prevenção. 3.8.3 Reabilitação. **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:** 1 Gestão de pessoas nas organizações. 1.1 Sistemas modernos de gestão de recursos humanos. 1.1.1 Novos conceitos. 1.1.2 Ferramentas de gestão e estilos de liderança. 1.1.3 A negociação no contexto organizacional. 1.1.4 Gerenciamento da pluralidade nas empresas. 1.2 Planejamento estratégico da gestão de pessoas. 1.3 Competência interpessoal. 1.4 Gerenciamento de conflitos. 1.5 Clima e cultura organizacional. 2 Política de desenvolvimento organizacional. 2.1 O novo conceito de treinamento e desenvolvimento para educação continuada. 2.1.1 Organizações de aprendizagem. 2.1.2 O desafio de aprender e os conceitos de talento. 2.1.3 Competências múltiplas e múltiplas inteligências. 2.2 Desenvolvimento de pessoas como estratégia de gestão e a interação desta atividade com as demais funções do processo de gestão de pessoas. 2.2.1 Elaboração de projetos de desenvolvimento de pessoas. 2.2.1.1 Fases, procedimentos, diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação. 3 Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. 3.1 Atuação dos profissionais de recursos humanos junto às equipes multidisciplinares e interdisciplinares voltadas para a saúde do trabalhador dentro e fora do mundo do trabalho. 3.2 Prevenção da saúde dos trabalhadores nas organizações. 3.3 Ergonomia da atividade e psicopatologia do trabalho. 3.4 Relação entre trabalho, processos de subjetivação e processos de saúde e adoecimento relacionado ao trabalho. 3.5 Práticas grupais. 3.6 Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. 3.7 Psicologia de grupo e equipes de trabalho. 3.7.1 Fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas. 4 Gestão de pessoas no setor público. 4.1 Tendências e gestões atuais. 5 Avaliação e gestão de desempenho. 5.1 Gestão do conhecimento e gestão por competências, abordagens e ferramentas. 5.2 Distinção entre administração de pessoal, administração de recursos humanos e gestão social. 5.3 Política de avaliação de desempenho individual e institucional. 6 Política de recrutamento e seleção. 6.1 Movimento e captação de pessoas como estratégia competitiva. 6.2 Técnicas e processo decisório, fontes e meios de recrutamento. 6.3 Planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados do processo seletivo. 6.4 Rotação de pessoal e absentismo. 7 Política de promoção e planos de carreira. 7.1 Avaliação de cargos e salários, análise funcional. 8 Ética do psicólogo.

CARGO 13: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL: 1 Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 1.1 Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceitualização na América Latina, em particular no Brasil. 1.2 Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 1.3 Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias. 1.3.1 Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. 2 O projeto ético-político do serviço social. 2.1 Construção e desafios. 3 Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. 3.1 Lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 4 A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 4.1 Formulação de projeto de intervenção profissional. 4.1.1 Aspectos teóricos e metodológicos. 4.2 Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 4.3 O planejamento como processo técnico-político. 4.3.1 Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 4.4 Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. 5 A dimensão técnicooperativa do serviço social. 5.1 Concepções e debates

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 60



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 60

sobre instrumentos e técnicas. 5.2 Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 5.3 Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 5.4 Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 6 Questão social e direitos de cidadania. 6.1 Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 7 Política social. 7.1 Fundamentos, história e políticas. 7.2 Seguridade social no Brasil. 7.2.1 Relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. 7.3 Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. 7.4 Políticas sociais setoriais. 7.4.1 Educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações. 7.5 Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos. 7.5.1 Crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. 7.6 Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 7.6.1 Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. 7.6.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.6.3 Defesa de direitos da criança e do adolescente. 7.6.4 O papel dos conselhos, dos centros de defesa e das delegacias. 7.6.5 Adoção e guarda. 7.6.6 Violência contra crianças e adolescentes. 7.6.7 Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. 7.6.8 Extermínio, sequestro e tráfico de crianças. 7.6.9 Meninos e meninas de rua. 7.6.10 Trabalho infanto-juvenil. 8 Legislação social. 8.1 Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social. 8.1.1 Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. 8.2 Legislação social para áreas/segmentos específicos. 8.2.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 8.2.2 Normativas internacionais. 8.2.2.1 Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 9 Legislação profissional. 9.1 Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). 9.2 Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). 9.3 Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). 10 Lei nº 13.140/2015 (dispõe sobre mediação).

JOÃO CARNEIRO AIRES

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Datas/períodos*
Período para impugnação do edital	22 a 28/7/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização das respostas às impugnações	10/8/2020
Período para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	11 a 20/8/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado provisório da isenção de taxa	1º/9/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório da isenção total/parcial da taxa	2 e 3/9/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização na página do evento de link para a consulta individual ao resultado final da isenção de taxa	14/9/2020
Período de solicitação de inscrição	15/9 a 5/10/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Disponibilização de link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e envio de foto que atenda às determinações do sistema	6 e 7/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de link para a indicação de candidatos moradores de mesma residência para a realização das provas no mesmo local	6 e 7/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	7/10/2020
Divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação provisória de atendimento especial	16/10/2020
Período de recursos contra o indeferimento do atendimento especial e contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoas com deficiência	19 e 20/10/2020 Das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação listagem final de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência e disponibilização de link para a consulta individual à situação final de atendimento especial	27/10/2020
Edital de divulgação da consulta aos locais e ao horário das provas objetivas e da prova discursiva	30/10/2020
Provas objetivas e prova discursiva	8/11/2020
Gabarito oficial preliminar das provas objetivas e padrão preliminar de resposta da prova discursiva	10/11/2020
Período para a interposição de recursos contra e a favor do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	11 a 24/11/2020
Resultado provisório nas provas objetivas	21/12/2020
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas	22/12/2020 a 7/1/2021
Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva	13/1/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva	14 a 27/1/2021
Edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação de títulos	12/2/2021
Período para upload dos documentos da avaliação de títulos	18 e 19/2/2021
Resultado provisório na avaliação de títulos	5/3/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos	8 a 19/3/2021
Resultado final na avaliação de títulos e convocação para a avaliação biopsicossocial	1º/4/2021
Avaliação biopsicossocial	11/4/2021
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial	20/4/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	22/4 a 5/5/2021
Resultado final na avaliação biopsicossocial e convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	14/5/2021
Procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	23/5/2021
Resultado provisório no procedimento de verificação	4/6/2021

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 61



Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 61

Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação	7 a 18/6/2021
Resultado final no procedimento de verificação e convocação para o desempate de notas	29/6/2021
Período para upload da documentação referente ao desempate de notas	30/6 e 1º/7/2021
Resultado provisório no desempate de notas	7/7/2021
Período para a interposição de recurso do desempate de notas	8 e 9/7/2021
Resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso	16/7/2021

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da DPDF e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II
MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a), portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência a luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 04/2020, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, em favor da empresa: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com o valor de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) para a taxa administrativa anual e valor global anual da Contratação de R\$ 7.619.400,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00022868/2019-75.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de Agente de Integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com a taxa administrativa unitária será de R\$ 14,75 (Quatorze reais e setenta e cinco centavos), valor total anual para a taxa administrativa de R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais) e o valor global da presente licitação, já incluso a taxa administrativa, bolsa auxílio e auxílio transporte, é de R\$7.619.400,00 (Sete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo nº 00401-00022868/2019-75.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Edital nº 01 - Abertura do Concurso (113961250)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 62

INEDITORIAL

DG10 DATA GLOBAL SERVICIO EM INFORMATICA EIRELI

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A, Loja 45, Térreo - Cine Centro São Francisco – Asa Sul - CEP: 70.330-400 Brasília/DF CNPJ: 00.658.293/0001-07, IE 07.353.958/001-00 NIRE 5320076123-8 vem (de acordo com o art.1.082 do NCC: houve perdas irreparáveis, o capital social é excessivo em relação ao objeto da sociedade a partir desta data, altera-se o capital com a redução do capital social que era R\$ 2.273.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil reais), estando o capital já totalmente integralizado em moeda corrente do País, será reduzido mediante aos prejuízos acumulados para R\$ 930.000,00(novecentos e trinta mil reais).

DAR-567/2020

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

CNPJ/ME nº 08.644.821/0001-72 - NIRE 53.201.380.939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de julho de 2020, às 14:00 horas, na Rua 14 Norte, lote 2 e 4, loja 110 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71910 000, para deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social de 2019, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil, bem como sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019. Brasília, 14 de julho de 2020. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges – Diretores.

DAR-573/2020

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE

NIRE: 5340001054-6 CNPJ: 30.544.903/0001-02

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA E ESPECIAL

O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE convoca todos os cooperados, 132 aptos a votar em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL, no dia 31 de JULHO de 2020 em 1º convocação às 08h00 com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012 em um novo endereço por falta de espaço no endereço SEDE, a ser realizada na QS 408 Conjunto E lote 03 Sala 105 Samambaia Norte, para tratarmos da seguinte pauta: Assembléia Geral extraordinária: Art. 34º do Estatuto social, alíneas A- 1, 2, 3, B, C e D.A – Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão; 2 Balanço geral;3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. B – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; C – Reestruturação diretoria – cargo secretário, eleição do conselho fiscal, conselho de ética e posse dos eleitos; D - Plano de atividades da COOPERLIFE para o próximo exercício; 4 Alteração do endereço Sede Assembléia Geral Especial: A) Gestão da cooperativa, B) disciplina, direitos e deveres dos sócios, C) planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. Assuntos Gerais não deliberativos. Sr. Luiz Candido L. Rocha

DAR-577/2020

CONDOMINIO RURAL JARDIM BOTANICO V

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº 4/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Infraestrutura em regularização de parcelamento de solo, na rodovia 001 DF Km 04 Área Especial – Jardim Botânico V, Processo: 00391-00018007/2017-41. CONDOMINIO RURAL JARDIM BOTANICO V.

DAR-579/2020



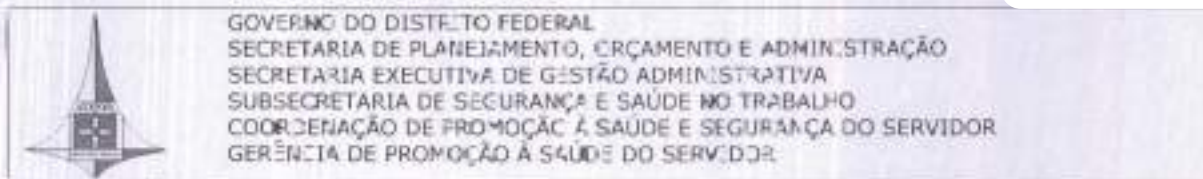
Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-73 em 16/04/2024 12:26:40

Número do documento: 2306131025080000000148772286

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306131025080000000148772286>

Assinado eletronicamente por: FREDERICO DONATI BARBOSA - 13/06/2023 10:28:05

Num. 161790008 - Pág. 62



LAUDO MÉDICO/ JUNTA RECURSAL

PCD Nº 076/2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

Peritos:

- 1. Dr. Nilson Campos**
- 2. Dr. Mauricio J. de Lima**

Aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Junta Médica da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor/**SUBSAUDE/COPSS**, com o objetivo de examinar **JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA**, CPF: **036.083.901-03**.

Em face dos exames realizados e dados coligidos, a Junta Médica **concluiu** que:

O (a) candidato (a) acima identificado (a) **NÃO É** considerado (a) Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Federal nº 12.764 de 22/12/2012 e Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009 – DODF de 13/04/2009*. O pleito foi indeferido por não se enquadrar nos preceitos técnicos descritos na legislação vigente.

Dr. Nilson Campos
CRM/DF 9943
SEPLAD/SUBSAUDE/CCPSS/GPSS

Dr. Mauricio J. de Lima
CRM/DF 2621
SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS

Dr. Mauricio J. de Lima
Médico do Trabalho
COM CF 5444 RDE 2021

OBS.: De acordo com a Lei Complementar 840/2011, Art. 168, § 1º e Art. 173 "O requerimento, o pedido de reconsideração ou recurso de que tratam os arts. 168 a 172 deve ser despachado no prazo de cinco dias e decidido dentro de trinta dias, a contar da data de seu pedido".

DIRETORIA DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
SCS QUADRA 9, LOTE C, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, TORRE A, 1º SUBSOLO
Telefone: 3349-8187





DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) perante o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, compareceu o Sr(a). **JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA**, nomeado (a) pela Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2023, página 21, no Cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Especialidade – Direito e Legislação, da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, com base nas atribuições do Artigo 97-A, Inciso III da Lei Complementar nº 80/1994, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, entre eles, o de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; e ser leal à instituição que serve; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos de trabalho; manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. Declaro ainda que, se inscrito no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, me comprometo a comunicar ao Conselho Seccional a incompatibilidade prevista no art. 30, inciso I da Lei 8.906/1994, bem como informo estar ciente das infrações disciplinares previstas no art.34, incisos I a IV da Lei 8.906/1994.

Declaro estar ciente de que tomo posse no Cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialista Direito e Legislação, sob a ressalva de que tal ato está condicionado à ocorrência futura de trânsito em julgado da Decisão em Agravo de Instrumento que tramita sob o número 0715309-482023.8.07.000: “deferro o requerimento de antecipação de tutela recursal para determinar ao Distrito Federal que garanta a posse ao candidato”, conforme o processo administrativo nº 03401-00090860/2023-67.

Para constar, após exames da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
Defensor Público-Geral
Substituto


Jheimyson Harley D. Sousa
JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA
Servidor (a) Empossado (a)



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) perante o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, compareceu o Sr.(a) **JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA**, nomeado(a) pela Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 21, no Cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Especialidade – Direito e Legislação, da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal.



FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
Defensor Público-Geral
Substituto


JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Gestão de Pessoas

Despacho - DPDF/SUAG/UNIGEP

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

À ASSEJUR,

Em atenção ao Despacho - DPDF/DPG/ASSEJUR (113851647) que requer informações acerca da nomeação do servidor **JHEYMISON HARLEY DAMASCENO SOUSA** para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, informamos:

- O servidor foi nomeado por meio da Portaria nº 117, de 21/03/2023, publicada no DODF nº 56, de 22/03/2023 (113959689), em vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme Edital de Resultado Final nº 14 (113960134).

- O Edital nº 01 (113960700) de abertura do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL EDITAL Nº 1 – DPDF – ANALISTA, DE 20 DE JULHO DE 2020, dispõe no item 5 acerca das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

- Conforme as disposições do Decreto 34.023, de 10/12/2012, os candidato foi submetido a perícia médica admissional na Medicina do Trabalho, da SUBSAÚDE, tendo sido emitido o Laudo Médico PCD Nº 076/2023 - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS (113963390).

- O Processo SEI 00401-00010860/2023-42, anexado aos presentes autos, apresenta Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0715309-48.2023.8.07.0000 que determina:

Feitas essas considerações, defiro o requerimento de antecipação da tutela recursal para determinar ao **Distrito Federal** que garanta a posse do candidato, até que a questão seja definitivamente decidida por este Egrégio Tribunal de Justiça, sem prejuízo da reanálise da questão agora decidida pela Eminente Relatora natural.

- Em cumprimento à decisão judicial acima descrita, o candidato tomou posse e entrou em exercício em 26/04/2023, conforme termos de posse e exercício (113963464), estando em exercício no Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, desta Defensoria Pública do DF.

Atenciosamente,

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP





Documento assinado eletronicamente por **JULIANA HÉRICA DOS SANTOS - Mat. [REDACTED]**,
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas, em 30/05/2023, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

e-DOC
Proc 00600-00002000/2024-51-e



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113950746)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113950746)
verificador= **113950746** código CRC= **B96CAB57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
2196-4327

00020-00028760/2023-10

Doc. SEI/GDF 113950746





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Defensoria Pública-Geral
Assessoria Jurídica

Ofício Nº 36/2023 - DPDF/DPG/ASSEJUR

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Frederico Donati Barbosa
Procurador do Distrito Federal
Procuradoria Geral do Distrito Federal

Assunto: Resposta ao ofício nº 26433/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF
(Nº 2023.01.016419)

Excelentíssimo Senhor Procurador, ao tempo em que cumprimento V.Ex^ª. relativamente ao ofício acima mencionado informo que a Unidade de Gestão de Pessoas desta Instituição prestou esclarecimentos por meio do Despacho - DPDF/SUAG/UNIGEP (113950746), oportunidade na qual encartou documentos elucidativos do caso (113959689, 113960134, 113961250, 113963390, 113963464), dos quais é possível extrair-se que o autor da demanda aqui analisada fora empossado no cargo público almejado, sob a condição de estar o ato condicionado à futura ocorrência de trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento, o qual tramita sob o n.º 015309-482023.8.07.000, consoante termo de posse e compromisso encartado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

WERNER ABICH RECH

Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Distrito Federal
Defensor Público



Documento assinado eletronicamente por **WERNER ABICH RECH - Matr.0237146-4, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 31/05/2023, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=113972906 código CRC= **E51299C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 310 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
3550-5959
Sítio: - www.defensoria.df.gov.br

Ofício 36 (113972906)

SEI 00020-00028760/2023-10 / pg. 68

